

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO.	
Responsável pela Demanda: IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA	Matrícula: 100913
E-mail: semed_pf@hotmail.com	Telefone: (99) 9.8162-6475
1. Objeto: Aquisição de Livros Didáticos de Reforço Escolar para atender as demandas dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da rede municipal de ensino do município de Porto Franco/MA.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A aquisição da coleção Caderno do Futuro, se justifica na necessidade de ampliar as práticas pedagógicas com a intenção de garantir aos estudantes os conhecimentos essenciais para avançar nos estudos. Sendo assim, o município de Porto Franco, através da Secretaria Municipal de Educação aderiu a implantação das Atividades complementares nas turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a fim de melhorar a qualidade no ensino e aprendizagem. Contudo, entende-se que o uso de materiais didáticos de qualidade para os envolvidos no processo irá contribuir de forma igualitária, promovendo a equidade aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e necessitam de acompanhamento. O principal foco da recomposição de aprendizagens é garantir a construção de conhecimentos essenciais para desenvolver competências e habilidades conforme o ano escolar em que as(os) estudantes estão matriculadas(os).	
3. Descrições e quantidades A ser detalhado no Estudo Técnico Preliminar.	





4. Observações Gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: as entregas serão efetuadas em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ ou da Autorização de Fornecimento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: os materiais serão entregues de segunda a sexta, das 07:30 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação da medição pela fiscalização.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES, matrícula nº 47302-1

RUTHEL DE SOUZA MIRANDA, matrícula nº 47502-1

Porto Franco – MA, 03 de junho de 2024.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota

IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 100913

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZO na forma da Lei, encaminhe-se para providências.

Neurivaldo Francisco Araújo

NEURIVALDO FRANCISCO ARAUJO

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 011/2024

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 014/2024-SEMED, visando a Aquisição de Livros Didáticos para Reforço Escolar para atender as demandas dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

O processo será instruído com a autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação do Secretário Municipal de Educação lavrei o presente processo administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.


EURACY COSTA BANDEIRA

Coordenadora de Gabinete da Secretaria de Educação



PORTARIA Nº 008/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 13, de 19 de abril de 2024, considerando o contido no Processo Administrativo nº 014/2024-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a equipe de planejamento visando planejar a Aquisição de Livros para atender os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do município de Porto Franco/MA:

- a) JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES, Matrícula nº 47302-1;
- b) RUTHEL DE SOUZA MIRANDA, Matrícula nº 47502-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenadora de Despesas**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 014/2024-SEMED

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco-MA aderiu à implantação das Atividades Complementares nas turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a fim de melhorar a qualidade no ensino e aprendizagem.

Busca-se melhorar a aprendizagem dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, ajudando nas atividades de reforço escolar, que são fundamentais para recuperar e recompor a aprendizagem, especialmente após os desafios impostos pela pandemia, necessita adquirir livros didáticos, de modo, a ampliar as práticas pedagógicas impressos, integrados à assessoria pedagógica aos docentes, com a intenção de garantir aos estudantes os conhecimentos essenciais para avançar nos estudos.

Grande parte das escolas da rede pública de ensino, não têm recursos audiovisuais que auxiliem, de modo significativo, o processo de ensino-aprendizagem.

Diante de tanta escassez de materiais didático-pedagógicos, O livro didático (LD) que seria material para dar suporte, é na maioria das vezes, o único que aporta os estudos. Esse que deveria ser um dos meios de se obter o conhecimento, passa a ser o principal meio pelo quais alunos e professores tem acesso ao mundo científico, tecnológico e cultural.

Não é raro, encontrar escolas em que não há livros didáticos o suficiente para todos os alunos, por conseguinte, os mesmos são obrigados a deixá-lo na instituição para compartilhar com o colega. A consequência dessa carência de Livro Didático é que o estudante fica sem material de apoio para estudar e pesquisar em casa, limitando o tempo de estudo apenas ao período que fica na escola, sendo insuficiente para um perfeito aprendizado.

Diante da importância do Livro Didático, o professor, tem a difícil tarefa de escolher aquele que melhor atende as necessidades educacionais de seus alunos, de forma que ele dê ao aluno e ao professor, subsídios para o desenvolvimento do processo de ensino aprendido.

Por isso, entende-se que o uso de materiais didáticos de qualidade para os envolvidos no processo irá contribuir de forma igualitária, promovendo a equidade aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e necessitam de

[Assinatura]
[Assinatura]

acompanhamento. O principal foco da recomposição de aprendizagens é garantir a construção de conhecimentos essenciais para desenvolver competências e habilidades conforme o ano escolar em que as(os) estudantes estão matriculadas(os).

Faz-se necessário o assessoramento pedagógico, implantação e acompanhamento do uso do material didático com suporte a professores e coordenadores das escolas adotantes, com foco no ensino de Português e Matemática.

O objetivo é reforçar o ensino nessas áreas e melhorar os índices de aprendizagem dos alunos com o uso desses livros didáticos, tornar o aprendizado mais dinâmico e eficaz, desenvolvendo habilidades como coordenação motora, imaginação e outras competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Ivone Ribeiro de Sousa Mota - Diretora de Ensino, Matrícula nº 100913.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação para a presente aquisição tem como objetivo principal garantir LIVROS DIDÁTICOS de qualidade para os alunos e professores. Esses requisitos são essenciais para o desenvolvimento intelectual dos estudantes, orientação aos professores e para o melhor aproveitamento dos estudos.

O material bibliográfico deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora.

Dentre os critérios avaliativos para a escolha do Livro Didático, destacam-se alguns a seguir, inspirados nas sugestões de Bandeira; Stange; Santos (2012)¹:

1º- Os aspectos dos conteúdos: se apresentam clareza conceitual, teóricos e metodológicos;

2º- Pode ser classificado como inteligível, com boa legibilidade, com figuras e imagens que despertam interesse por ser interessante, com boa qualidade de impressão;

¹ BANDEIRA, Andreia; STRANGE, Carlos Eduardo B.; SANTOS, Júlio Murilo T. Uma proposta de critérios para análise de livros didáticos de ciências naturais na educação básica. In: Simpósio Nacional de Ensino de Ciências e Tecnologia, 3, 2012, Ponta Grossa. Anais... Ponta Grossa: UTFPR, 2012. 10p.

Assinada
Requisição

3º- É adequado ao nível de maturidade do aluno, de modo que possa ser motivador;

4º- Considera os conhecimentos prévios dos alunos, trazendo imagem, perguntas, e leituras complementares para facilitar avaliações diagnósticas e fomentar discussões;

5º- Traz conceitos, teorias e leis contextualizados de fácil compreensão, com exemplos comuns do cotidiano de modo que o aluno consiga compreender que a Ciência está inserida e explica a realidade;

6º- A linguagem conceitual está de acordo com a atualidade científica, trazendo novidades e inovações do mundo científico;

7º- Os conteúdos se apresentam de maneira adequada com sequência lógica e com grau de dificuldade gradativa;

8º- Instiga práticas pedagógicas interdisciplinares, promovendo um conhecimento integrador ou se é apenas disciplinar reproduzindo um saber fragmentado;

9º- Incentiva os alunos a adotarem posturas de respeito aos colegas, à diversidade cultural e ao meio ambiente;

10º- Apresenta objetos gráficos, tabelas e infográficos de fácil entendimento, com boa qualidade de impressão, clareza e veracidade nas informações, de modo a entusiasmar a leitura matemática ou se está ausente, insuficiente desfavorecendo a leitura matemática.

11º- Têm atividades diversificadas, com itens objetivos e discursivos contextualizados com a realidade brasileira, com gradativo grau de dificuldade, que estimulem a reflexão, a leitura, interpretação e produção de textos, de modo que os alunos apliquem os conteúdos conceituais, factuais, procedimentais e atitudinais para resolvê-las;

12º- Se tem propostas de exercícios de pesquisa individual e coletiva, com incentivo a realização de experimentos, atividades práticas acessíveis de fazer com materiais reutilizáveis, recicláveis;

13º- Sugere ao professor, diversificados instrumentos avaliativos, que promovam análise e reflexão, exercendo avaliação qualitativa e quantitativa do processo de ensino e aprendizagem, que instigue práticas pedagógicas investigativas.

Essa e outras questões são fundamentais para decidir a obra que dará suporte para o trabalho desempenhado no dia a dia escolar. Portanto, a seguir alguns aspectos devem ser levados em consideração:

[Assinatura]
[Assinatura]



1. Atentar à estrutura do material

Antes de realizar a escolha dos livros didáticos, é importante lembrar que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas do Brasil.

Sendo assim, atente-se às principais características que compõem esses materiais: Textos; Imagens; Sugestões de atividades; Exercícios; Bibliografia utilizada na preparação do conteúdo.

2. Observar a apresentação dos conteúdos

Faz-se necessários estar atento(a), na hora da escolha do livro didático, à apresentação dos conteúdos.

Antes de tudo, é importante verificar a diversidade de gêneros textuais. Para que o estudante se sinta mais atraído pelo conteúdo trabalhado, busque materiais que explorem diferentes formatos, desde poesias clássicas a textos despretensiosos de redes sociais.

Além disso, análise a diversidade cultural e étnica da obra para enriquecer o aprendizado do aluno. Apesar da constante luta por representatividade e a discussão mais frequente de causas sociais, analisar a pluralidade dos conteúdos ainda se faz necessário para conversar com os jovens da atualidade.

3. Apostar em atividades práticas com os livros didáticos corretos

Adotar livros didáticos que proporcionam atividades de laboratório (ou práticas) é outro aspecto indispensável a ser observado, principalmente em se tratando das áreas de física, química e biologia.

Em outras palavras, ter um olhar crítico para as atividades propostas no material pode proporcionar aos alunos novas experiências de aprendizagem, colocando-os como participantes ativos da investigação, da análise e da construção de soluções para determinados problemas.

4. Avalie a experiência acadêmica e profissional dos autores

Do mesmo modo que você validou o conteúdo disponibilizado pela obra, verifique a especialização dos autores. Quem escreveu? Quais são as contribuições? Qual a formação?

Esses pontos de partida são importantes porque, no momento da leitura, conseguimos observar muito da formação inicial desses autores, o que pode influenciar diretamente no processo de ensino em diferentes componentes curriculares e na evolução dos estudantes.



5. Escolha livros didáticos que trabalham a interdisciplinaridade

Vivemos em um mundo plural e tecnológico, com uma imensa variação de informações e possibilidades.

Por isso, o livro didático utilizado em sala de aula deve estar alinhado às mudanças e propor inovações para garantir o pleno desenvolvimento e a formação integral de crianças e jovens.

Na hora de realizar a escolha, lembre-se de avaliar se os livros têm um olhar atento para a abordagem interdisciplinar, isso fará com que o conhecimento seja integrado e ajudará a desenvolver alunos de uma geração dinâmica, curiosa e questionadora.

Para além do processo de alfabetização

De fato, o livro didático é indispensável para o processo de alfabetização em muitos aspectos, como a capacidade de atender às mais diversas necessidades em sala de aula.

Além disso, um dos requisitos deve ser a capacidade de integração do material impresso a sistema que possibilite acompanhamento e gestão dos resultados pela coordenação pedagógica, elemento indispensável de avaliação do material e das políticas públicas de educação que se busca alcançar com o uso dos livros didáticos.

Diante de todos esses aspectos, a secretaria municipal de educação busca adquirir o melhor livro didático disponível no mercado, com o intuito de reforçar a educação dos alunos do ensino fundamental, com foco nas matérias de Português e Matemática.

A escolha dar-se a partir da análise sistemática dos conteúdos apresentados que atendam às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e auxiliem na revisão dos temas trabalhados em sala, oferecendo recurso para o reforço escolar e colabora com a prática pedagógica do professor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao analisar todos esses aspectos na busca do material ideal, passando por questões subjetivas de avaliação e experimentação de materiais já utilizados na rede pública municipal, atrelado a experiência dos professores consultados, a Secretaria Municipal de Educação constatou que seria impossível estabelecer critérios objetivos de seleção de fornecedor por *menor preço*, além disso, a avaliação por melhor *técnica* ou *técnica e preço* não teriam o condão de atribuir suficiente grau de confiabilidade dos materiais a serem adquiridos por esses critérios.

Renato
Equipe



Dito isso e após observar as opções disponíveis no mercado para livros didáticos que melhor supram a necessidade apresentada, em concordância com as opiniões das coordenações pedagógicas, conclui-se que a contratação da empresa Editora IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA inscrita sob o CNPJ nº. 61.016.028/0001-01 e I.E.: nº 126.166.760.111, que possui a Coleção *Caderno do Futuro*, é a que melhor atende aos critérios subjetivos que se pretende alcançar.

Além disso, essa coleção compreende o fornecimento de livros didáticos impressos integrados à assessoria pedagógico aos docentes, bem como, a disponibilidade de acesso a plataforma *Genus*, com oferta de ferramentas de gestão já utilizada junto a rede de ensino municipal de Porto Franco/MA, fato esse devidamente justificado por meio de parecer pedagógico emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

Os Livros da Editora IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA foram elaborados seguindo o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96), a Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares nacionais para o ensino fundamental.

Os livros escolhidos para cada segmento contemplam as competências e habilidades a serem desenvolvidas e propõem desafios e atividades pertinentes ao trabalho pedagógico dos componentes curriculares contemplados (Língua Portuguesa e Matemática).

A Editora IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, possui os direitos exclusivos de edição e comercialização da Coleção *Caderno do Futuro*, bem como possui notória especialização no ramo educacional, conforme verificado em consulta a empresa e pesquisa de mercado, em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da aquisição da Coleção “*Caderno do Futuro*”, para atender os estudantes do 1º ao 9º ano, nas atividades complementares de reforço escolar em Língua Portuguesa e Matemática. Essa solução é composta por Livros Didáticos, Plataforma com ferramentas de gestão a professores e coordenadores, além de assessoria pedagógica, pautados na BNCC com foco na formação dos professores e nos resultados educacionais.

Livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática (1º ao 9º ano):

No que se refere aos Livros Didáticos, ressalta-se que está alinhado a BNCC, visando os direitos de aprendizagem das crianças e adolescentes, incentivando práticas pedagógicas significativas. Assim, a proposta da coleção: *Caderno do Futuro* se coaduna como documento, com propostas de atividades que além de considerar

[Assinatura]
[Assinatura]

os conhecimentos trazidos pelos estudantes, garante a realização de metodologias apropriadas para trabalhar os diferentes ritmos de aprendizagens, promovendo assim a equidade.

Assessoria Pedagógica

A Assessoria Pedagógica, disponibilizada pela editora IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, é realizada por profissionais da área educacional com vasta experiência no setor público, comprometidos em garantir o direito de aprender, uma condição para o exercício da cidadania. O objetivo dessa assessoria é potencializar os conhecimentos dos professores em um processo de formação continuada para professores e gestores.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme levantamento e análise pedagógica realizada pela coordenação de ensino da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo os alunos matriculados de ensino fundamental do 1º ao 9º ano, que mais necessitam de reforço nas disciplinas de Português e Matemática, chegou-se ao seguinte quadro:

ANO ESCOLAR	QUANT. DE ESTUDANTES
Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	910 (Português)
	910 (Matemática)
	Total: 1820
Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano	826 (Português)
	826 (Matemática)
	Total: 1652

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida perfaz a importância de R\$ 377.608,00 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e oito reais), que compreende o valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) para os livros dos alunos do 1º ao 5º ano e; R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) para os livros dos alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Estão incluídas no valor acima mencionado: 1. Livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática; 2. Serviços de assessoria pedagógica, implantação e acompanhamento do uso do material didático com suporte a professores e coordenadores das escolas e; 3. Acesso a plataforma Genus com a oferta de ferramentas de gestão a professores e coordenadores.

[Assinatura]
[Assinatura]



Para efeitos de comprovação dos preços para esta aquisição, foram utilizadas Notas Fiscais que comprovam que os valores em referência correspondem aos valores praticados pela empresa em fornecimentos anteriores para outras instituições, desta forma se obteve o valor estimado para a aquisição dos Livros Didáticos para Educação Fundamental Coleção "Caderno do Futuro", para atender os estudantes do 1º ao 9º.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não será adotado tendo em vista, a similaridade dos itens dos grupos formados, a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação do mesmo fornecedor para cada um dos grupos de livros. O parcelamento do objeto a ser contratado poderia trazer riscos ao conjunto do objeto pretendido com a possibilidade de vários fornecedores o que traria dificuldades na gestão dos contratos, logística, recebimento e distribuição do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não tem correlação e/ou interdependência com outras contratações, apesar de que, para seus objetivos serem atingidos, necessita de outras ações nas áreas da educação infantil e fundamental.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos livros físicos permitirá o acesso a Plataforma digital com orientações específicas e acesso aos materiais complementares que irão enriquecer as aulas a serem ministradas. O projeto de formação dos educadores proporcionará suporte pedagógico, compartilhando ideias e experiências, lançando propostas de ampliação cultural, elaborando a construção de uma rotina pedagógica voltada às aprendizagens dos alunos, possibilitando uma intervenção pedagógica mais qualitativa e eficaz.

A presente contratação visa garantir o acesso ao livro didático, melhorar o desempenho dos professores em suas funções pedagógicas e proporcionar um maior aprendizado por parte dos alunos do ensino fundamental, nas escolas municipais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de uma solução física, o órgão deverá estar apto através de sua infraestrutura física para receber e armazenar de maneira adequada o material, depois, se for o caso, fazer o transporte de maneira segura e eficiente até sua distribuição.

Handwritten signature

Além disso, não será necessário realizar novo treinamento para manuseio, implantação e operação da plataforma de gestão pedagógica a ser contratada em conjunto com a aquisição dos livros físicos, sendo mais uma vantagem para a contratação da referida empresa.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a produção de danos ambientais nesta contratação, para além daqueles decorrentes da extração de matéria-prima e descarte dos itens a serem adquiridos. Quanto ao descarte das embalagens, etapa que compete às escolas municipais e/ou Secretaria de Educação, será realizado de acordo com procedimentos legais para destinação dos resíduos sólidos previstos nas legislações em vigor.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo planejamento da contratação, declara que a presente contratação é viável, tanto pelo aspecto orçamentário-financeiro visando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação na busca por bons resultados no desenvolvimento das políticas públicas da área da Educação Fundamental.

16. RESPONSÁVEIS

JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES, Coordenadora dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental, matrícula nº 47302-1;

RUTHEL DE SOUZA MIRANDA, Coordenadora dos Anos Finais do Ens. Fundamental, matrícula nº 47502-1.

17. LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Análise de risco

Anexo II – Proposta Comercial

Porto Franco/MA, 11 de junho de 2024

Josilene Estrela Guimarães

JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental
Matricula nº 47302-1

Ruthel de Souza Miranda

RUTHEL DE SOUZA MIRANDA

Coordenadora dos Anos Finais do Ens. Fundamental
Matricula nº 47502-1



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DA AQUISIÇÃO

A contratação aqui pretendida é de médio impacto financeiro R\$ 377.608,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais), o objeto somente será pago após o recebimento, conferência e atesto da SEMED, o que elimina praticamente qualquer possibilidade de prejuízo ao município. Reputa-se que o maior risco relacionado a questão, é a sua não aquisição, pois a falta de livros atualizados dificulta um planejamento intencional, inovador e significativo para a aprendizagem das crianças.

Elaborou-se o quadro abaixo para melhor explicitar os riscos relacionados a aquisição pretendida:

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável	
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 2		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, dificuldade em cumprir com o planejamento curricular anual.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Exposição do arcabouço legal em que a contratação do Sistema de Ensino deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação	

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO

Assinatura
Assinatura

Risco 3	Não contratação do objeto	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		1 Não fornecimento dos materiais
Ação Preventiva		Responsável
Necessidade de novo procedimento de aquisição.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
A SEMED não vislumbra qualquer ação que possa mitigar os riscos, caso a contratação não seja realizada.		Equipe de Planejamento da Contratação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal e Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Secretaria de Educação

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		
Probabilidade	Alta	Dano potencial	
		Responsabilização subsidiária da Administração	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal e Gestor do Contrato.	
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual			

[Assinatura]
Piquinara

Ação de Contingência	Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal e Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. O Risco 3 deve ser aceito, providenciando-se as medidas de mitigação.

Porto Franco/ MA, 11 de junho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Josilene Estrela Guimarães

JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental
Matricula nº 47302-1

Ruthel de Souza Miranda

RUTHEL DE SOUZA MIRANDA

Coordenadora dos Anos Finais do Ens. Fundamental
Matricula nº 47502-1



PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Porto Franco.

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Tv Maranhão Sobrinho, N° 70, Porto Franco – MA.

CEP: 65970-000 - CNPJ: 06208949/0001-24.

A Editora IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº. 61.016.028/0001-01 e I.E.: nº 126.166.760.111, com sede na Rua Agostinho de Azevedo, SN – Jardim Boa Vista - CEP 05583-140 – São Paulo - SP, vem apresentar os seguintes títulos:

ISBN	Edc	Título	Preço	QTDE	TOTAL
9786556962160	2	Cademo do Futuro Língua Portuguesa 1º ano	R\$ 104,00	187,00	R\$ 19.448,00
9786556962184	4	Cademo do Futuro Língua Portuguesa 2º ano	R\$ 104,00	178,00	R\$ 18.512,00
9786556962849	4	Cademo do Futuro Língua Portuguesa 3º ano	R\$ 104,00	182,00	R\$ 18.928,00
9786556962863	4	Cademo do Futuro Língua Portuguesa 4º ano	R\$ 104,00	191,00	R\$ 19.864,00
9786556962887	4	Cademo do Futuro Língua Portuguesa 5º ano	R\$ 104,00	172,00	R\$ 17.888,00
9788534235761	3	Cademo do Futuro Língua Portuguesa 6º ano	R\$ 114,00	188,00	R\$ 21.432,00
9788534235778	3	Cademo do Futuro Língua Portuguesa 7º ano	R\$ 114,00	230,00	R\$ 26.220,00
9788534235785	3	Cademo do Futuro Língua Portuguesa 8º ano	R\$ 114,00	197,00	R\$ 22.458,00
9788534235792	3	Cademo do Futuro Língua Portuguesa 9º ano	R\$ 114,00	211,00	R\$ 24.054,00
9786556962900	2	Cademo do Futuro Matemática 1º ano	R\$ 104,00	187,00	R\$ 19.448,00
9786556962924	4	Cademo do Futuro Matemática 2º ano	R\$ 104,00	178,00	R\$ 18.512,00
9786556962948	4	Cademo do Futuro Matemática 3º ano	R\$ 104,00	182,00	R\$ 18.928,00
9786556962962	4	Cademo do Futuro Matemática 4º ano	R\$ 104,00	191,00	R\$ 19.864,00
9786556962986	4	Cademo do Futuro Matemática 5º ano	R\$ 104,00	172,00	R\$ 17.888,00
9788534235846	3	Cademo do Futuro Matemática 6º ano	R\$ 114,00	188,00	R\$ 21.432,00
9788534235853	3	Cademo do Futuro Matemática 7º ano	R\$ 114,00	230,00	R\$ 26.220,00
9788534235860	3	Cademo do Futuro Matemática 8º ano	R\$ 114,00	197,00	R\$ 22.458,00
9788534235877	3	Cademo do Futuro Matemática 9º ano	R\$ 114,00	211,00	R\$ 24.054,00
(Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais).				Total	R\$ 377.608,00

Faz parte da proposta os serviços de assessoria pedagógica, implantação e acompanhamento do uso do material didático com suporte a professores e coordenadores das escolas adotantes.

Acesso a plataforma Genus com a oferta de ferramentas de gestão a professores e coordenadores.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento físico da mercadoria e de toda a documentação.

Dados Bancários: Banco Santander – Agência:2144 –
Corrente:13000006-1



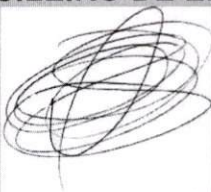
Transporte: Isento de custo adicional.

Validade da proposta comercial: 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.

Por fim a Empresa declara estar apta, do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional, para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA



Diretoria Financeira
Mauro Bueno

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 008/2024-SEMED

PARA: Contabilidade Geral do Município

OBJETO: Aquisição dos Livros Didáticos, Coleção Caderno do Futuro de Língua Portuguesa e Matemática para atender as demandas dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

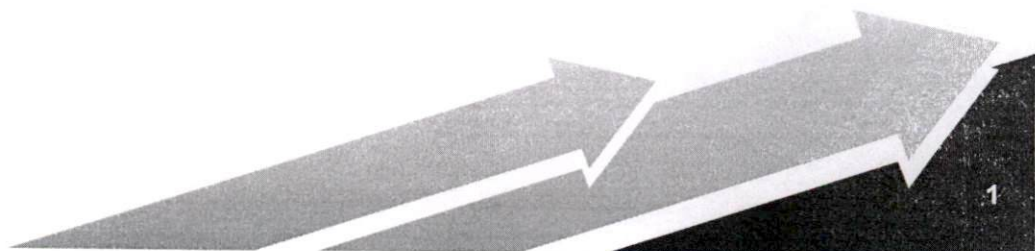
Prezados,

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, no valor de R\$ 377.608,00 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e oito reais), em conformidade com o Art. 72, inc. IV da Lei 14.133/21.

Porto Franco, 11 de junho de 2024.

Josilene Estrela Guimarães

JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES
Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental





A Ilma.

SRA. JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 014/2024-SEMED, relativa a “Aquisição de livros didáticos da Coleção Caderno do Futuro para atender a demanda dos projeto educacional das atividades de ensino do contraturno, para alunos e professores do Ensino Fundamental 1º ao 9º, da rede municipal de Porto Franco/MA”, sendo que em se revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, verificou-se a seguinte a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Franco, 12 de Junho de 2024.

Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição dos Livros Didáticos de Reforço Escolar, Coleção Caderno do Futuro de Língua Portuguesa e Matemática para atender as demandas dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ANO ESCOLAR	QUANT. DE ESTUDANTES	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	910 (Português) 910 (Matemática) Total: 1820	R\$ 104,00	R\$ 189.280,00
02	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano	826 (Português) 826 (Matemática) Total: 1652	R\$ 114,00	R\$ 188.328,00
VALOR TOTAL				R\$ 377.608,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento substituto do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

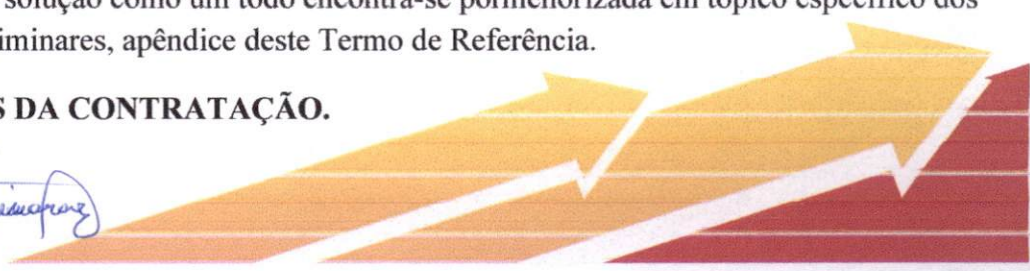
2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Handwritten signature
Requisitos



Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos Livros Didáticos é de até 30 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento que o substitua, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os Livros deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

Assinada
Assinada

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

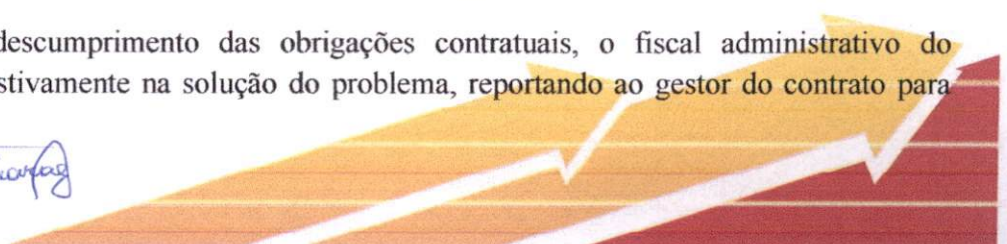
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

[Assinatura]
[Assinatura]





que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Recebimento dos livros físicos;

6.9.2. Liberação do acesso correspondente ao sistema eletrônico de gestão pedagógica.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Os Livros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

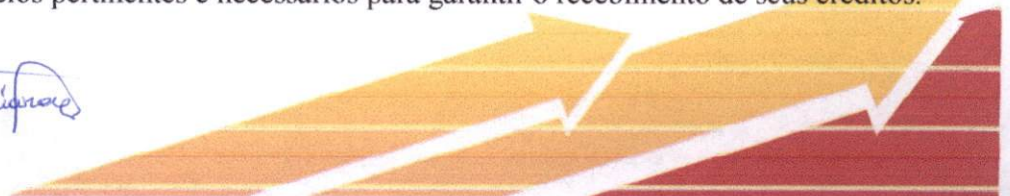
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.



7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

[Assinatura]
[Assinatura]





8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

[Assinatura]
[Assinatura]



8.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

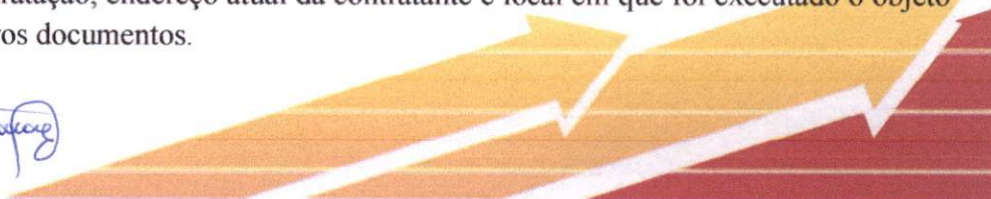
8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Porto Franco
[Assinatura]



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 377.608,00 (Trezentos e setenta e sete mil seiscentos e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Porto Franco/MA, 13 de junho de 2024.

Josilene Estrela Guimarães
JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental
Matricula nº 47302-1

Ruthel de Souza Miranda
RUTHEL DE SOUZA MIRANDA

Coordenadora dos Anos Finais do Ens. Fundamental
Matricula nº 47502-1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nesta data, faço juntada aos autos, dos documentos de Habilitação e Qualificação, da empresa IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ 61.016.028/0001-01, em conformidade com o Art. 72, Inc. V da Lei 14.133/21.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Porto Franco, 02 de julho de 2024.

Josilene Estrela Guimarães
JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental
Matricula nº 47302-1





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.016.028/0001-01 DUNS®: 89*****50
Razão Social: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Nome Fantasia: IBEP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2024
Receita Municipal	Validade:	19/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/04/2024 13:10

1 de 1

CPF: 118.XXX.XXX-32 Nome: JORGE YUNES

Ass: _____

JUCESP
01 11 22



JUCESP PROTOCOLO
2.457.758/22-1



RUBRICA

**58ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DO
I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.**

NIRE 35.202.115.207

CNPJ/MF 61.016.028/0001-01

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

IPSYLLON PARTICIPAÇÕES, NEGÓCIOS E MÍDIA LTDA., Sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº. 1306, 12º andar, conjunto 121, Vila Olímpia, CEP: 04547-005, tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.227.293.061, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.556.640/0001-85, representada neste ato, por seu sócio e administrador **JORGE YUNES**, abaixo qualificado, ("**Ipsyllon**");

JORGE YUNES, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 14 de janeiro de 1969, natural de São Paulo/SP, advogado, portador do RG nº 11.927.320-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 118.775.768-32, residente e domiciliado à Rua Guadalupe, nº. 793, bairro Jardim América, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01439-010, ("**Jorge Yunes**").

Únicos sócios do **I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Agostinho de Azevedo, S/N, bairro Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo/SP, CEP.: 05583-140, tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº. 35.202.115.207, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.016.028/0001-01, ("**Sociedade**");

Resolvem, de comum acordo, promover a **58ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, sendo dispensada a realização de prévia reunião de sócios em virtude de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tal reunião, nos termos do disposto no §3º do artigo 1.072, da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002 ("Código Civil").

1. Do Aumento do Capital Social

1.1. Deliberam os sócios por unanimidade alterar o capital social da Sociedade para R\$ 132.676.428,00 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais), mediante o aumento de R\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de reais), subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios ora admitidos na Sociedade, na seguinte proporção:



I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

NIRE 35202115207

CNPJ/MF 61.016.028/0001-01



- 1.2. **IBEP GRÁFICA LTDA.**, Sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº. 1306, 11º andar, conjunto 112, sala 04, CEP: 04547-005, tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.705.898, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.266.421/0001-33, representada neste ato, por seu sócio e administrador **JORGE YUNES**, já qualificado, ("**Ibep Gráfica**"); R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais); e
- 1.3. **BASE EDITORIAL LTDA.**, Sociedade com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Antônio Martins de Araujo, nº. 343, Bairro Jardim Botânico, CEP: 80210-050, tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41.205.547.68-4, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.608.320/0001-78, representada neste ato, por seu sócio e administrador **JORGE YUNES**, já qualificado, ("**Base**"); R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);
- 1.4. Em razão do ingresso dos sócios "Base" e "Ibep Gráfica" e do respectivo aumento do Capital Social, a Cláusula 5 do contrato social passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula 5 O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 132.676.428,00 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais), dividido em 132.676.428 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:"

Sócio Quotista	Quotas	Valor - R\$	Porcentagem
Ibep Gráfica Ltda.	87.000.000	R\$ 87.000.000,00	65,57%
Ipsyllon Participações, Negócios e Midia Ltda.	29.676.427	R\$ 29.676.427,00	22,37%
Base Editorial Ltda	16.000.000	R\$ 16.000.000,00	12,05%
Jorge Yunes	1	R\$ 1,00	0,01%
Total	132.676.428	R\$ 132.676.428,00	100,00%

2. Consolidação do Contrato Social

- 2.1. Os sócios decidem ratificar as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este instrumento e consolidar o contrato social a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO

I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

CAPÍTULO 1. DENOMINAÇÃO SOCIAL



I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.
NIRE 35202115207
CNPJ/MF 61.016.028/0001-01



Cláusula 1. A Sociedade tem a denominação social de **I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.**

CAPÍTULO 2. MATRIZ E SEDE ADMINISTRATIVA

Cláusula 2. A Sociedade tem sua Matriz localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho de Azevedo, S/N, bairro Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo/SP, CEP 05583-140, e a Sede Administrativa da Sociedade na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 11º Andar, Conjunto 112, Vila Olímpia, CEP: 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.016.028/0013-45, NIRE 35.905.061.453, podendo, por deliberação dos sócios quotistas, abrir e encerrar filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, tudo conforme descrito no artigo 997, II do Código Civil.

CAPÍTULO 3. OBJETO SOCIAL

Cláusula 3. A Sociedade tem como objeto social a exploração de indústria gráfica em todas as suas modalidades, edição, publicação em geral, divulgação, distribuição, comercialização por conta própria e de terceiros, prestação de serviços, estocagem, importação, exportação, pesquisa, desenvolvimento, produção e representação de livros em geral, material técnico, pedagógico, de ensino, produtos didáticos e paradidáticos, revistas, periódicos, fixados sob qualquer natureza e forma, cadernos e congêneres, listas telefônicas, em todas as suas modalidades, filmes, gravações, material artístico e de pintura em geral, livros eletrônicos, especialmente livros-discos, livros-fitas, livros-disquetes e livros em forma de cd-rooms, discos, fitas de áudio, compact-disc de áudio, disc-laser, vídeo ou quaisquer outros que venham a ser criados para a reprodução de som e imagem, games, brinquedos educativos e similares, artigos de papelaria, livros para escrituração, impressos em geral, utilizando os canais de distribuição mais adequados às suas necessidades, na forma de informações digitalizadas, como provedor de conteúdos, na forma de dados, áudio, vídeo e voz para distribuição através de redes tais como: Internet, redes similares e/ou tecnologia que venha a complementá-las e/ou substituí-las no futuro, no atacado e varejo, em todo o território nacional e exterior, a assessoria pedagógica continuada, o desenvolvimento de sistema educacional de ensino, a realização de cursos, oficinas, palestras, feiras e congêneres, o desenvolvimento e manutenção de portais de ensino, de softwares e *websites*, a capacitação de professores, a prestação de serviços educacionais e de ensino a distância.

CAPÍTULO 4. PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades deu-se em 26.07.1966, nos termos do artigo 997, II do Código Civil.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Yunes, Victor Murilo Figueiredo Dos Santos e Mauro Aparecido Bueno Godoi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4A70-7AF0-20C7-0A08.



I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

NIRE 35202115207

CNPJ/MF 61.016.028/0001-01



CAPÍTULO 5. CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 132.676.428,00 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais), dividido em 132.676.428 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Quotas	Valor - R\$	Porcentagem
Ibep Gráfica Ltda.	87.000.000	R\$ 87.000.000,00	65,57%
Ipsyllon Participações, Negócios e Mídia Ltda.	29.676.427	R\$ 29.676.427,00	22,37%
Base Editorial Ltda	16.000.000	R\$ 16.000.000,00	12,05%
Jorge Yunes	1	R\$ 1,00	0,01%
Total	132.676.428	R\$132.676.428,00	100,00%

Cláusula 6. A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela parcela não integralizada do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, não respondendo, porém, pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

CAPÍTULO 6. DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

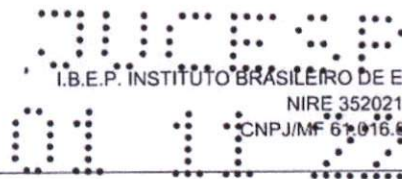
Cláusula 7. As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à Sociedade sem antes oferecê-las aos demais sócios, que em igualdade de condições terão preferência na sua aquisição.

CAPÍTULO 7. DA RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8. O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar sua intenção por escrito aos sócios remanescentes, estabelecendo o preço e a forma de pagamento que pretende para a parte ou a totalidade de suas quotas.

Cláusula 9. Através do expediente de que trata a Cláusula 8 acima, será concedido a cada um dos sócios o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, para que se manifestem sobre o efetivo interesse na aquisição das quotas do sócio retirante consoante as condições ofertadas.

Cláusula 10. Mesmo que o sócio remanescente não manifeste seu interesse na aquisição das quotas do sócio retirante, essas quotas, que jamais poderão ser alienadas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais, deverão ser absorvidas pela Sociedade e pagas ao retirante pelos valores apurados através da elaboração de um balanço especial que conste seu valor patrimonial.



I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

NIRE 35202115207

CNPJ/MF 67.016.928/0001-01



Cláusula 11. A alienação de quotas que atender às normas deste Capítulo deverá ser formalizada em competente instrumento de alteração contratual, com assinatura de todos os sócios quotistas, não valendo, portanto, instrumento apartado.

CAPÍTULO 8. ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Jorge Yunes**, já qualificado, o qual dispõe de poderes para a prática dos atos necessários ou convenientes para:

- (i) comprar, vender, permutar, onerar ou, por qualquer outra forma, adquirir bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- (ii) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem responsabilidade para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento, empréstimos e outros.
- (iii) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Cláusula 13. Todo e qualquer ato que implique na alienação ou oneração de bens imóveis deverá conter exclusivamente a assinatura do administrador sócio, sem a necessidade de prévia autorização em Deliberação Social.

Cláusula 14. As procurações outorgadas pela Sociedade serão firmadas pelo administrador sócio, e, além de mencionarem expressamente os poderes outorgados, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Cláusula 15. O administrador será empossado na data de sua nomeação na Deliberação Social e permanecerá no cargo por período de tempo indeterminado. A destituição e substituição do administrador dar-se-á a qualquer tempo, mediante decisão de sócios em Deliberação Social representando a maioria do capital social da Sociedade.

CAPÍTULO 9. DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16. Ressalvados os *quóruns* legais obrigatórios para matérias específicas das Sociedades Limitadas previstos no Código Civil e os *quóruns* especiais previstos neste instrumento, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios que detenham e representem a maioria absoluta das quotas do Capital Social, ou seja, metade mais um, valendo cada quota um voto.

Cláusula 17. As deliberações serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais ficarão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Yunes, Victor Munillo Figueiredo Dos Santos e Mauro Aparecido Bueno Godoi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4A70-7AF0-20C7-0A08.

Cláusula 18. As Reuniões de Sócios serão convocadas, instaladas e dar-se-ão em conformidade com as exigências para as sociedades limitadas previstas no Código Civil.

Cláusula 19. As operações para comprar, vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, gravar bens imóveis da Sociedade ou obter empréstimos bancários ou quaisquer tipos de financiamentos ou obrigações em nome da Sociedade, deverão ser expressamente autorizadas em Reunião de Sócios, mediante aprovação pelos quotistas representando a maioria do Capital Social da Sociedade.

Cláusula 20. A Sociedade poderá prestar finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor dos quotistas ou de terceiros mediante a aprovação prévia dos quotistas representando a totalidade do Capital Social da Sociedade.

CAPÍTULO 10. BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Cláusula 21. O exercício social iniciará no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Após o encerramento de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil.

Cláusula 22. Os lucros e os prejuízos eventualmente apurados serão distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção de suas participações no capital social da Sociedade. Entretanto, os resultados positivos poderão ser lançados em conta de "lucros suspensos" ou incorporados ao capital social, mediante aprovação pelos sócios quotistas representantes de 70% (setenta por cento) do capital social.

Cláusula 23. A Sociedade poderá levantar balanços intercalares ou intermediários em períodos semestrais, trimestrais ou mensais, respeitadas as disposições legais e distribuir entre os sócios o lucro apurado.

Cláusula 24. A reunião dos sócios com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico deverá ser realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, ficando dispensada a manutenção de livros de atas e reuniões.

Cláusula 25. Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios, nos termos do art. 1.078, III, parágrafo primeiro, do Código Civil.



I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

NIRE 35202115207

CNPJ/MF 61.016.928/0001-01



Cláusula 26. Instalada a reunião, proceder-se-á a leitura do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração, extinguindo-se em dois anos o direito de anular a aprovação aqui prevista, nos termos do art. 1078, III, parágrafos 3º e 4º, do Código Civil.

CAPÍTULO 11. FALECIMENTO, EXTINÇÃO OU FALÊNCIA E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 27. Em caso de morte, incapacidade, declaração de ausência, extinção ou a decretação de falência de qualquer dos sócios, a Sociedade não será extinta. Os demais sócios manterão a Sociedade, e os herdeiros ou representantes do sócio falecido, extinto, incapaz ou ausente assumirão seu lugar na Sociedade, não sendo admitida a entrada de novo sócio, credor da sócia falida, hipótese em que serão observadas as regras quanto à transferência e cessão de quotas e retirada de sócio dispostas no CAPÍTULO 6 e no CAPÍTULO 7, respectivamente.

Cláusula 28. Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios, de comum acordo, nomearão um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, os haveres serão empregados na liquidação das obrigações da Sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO 12. OMISSÕES

Cláusula 29. Os casos omissos serão regulados pelas normas das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO 13. FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 30. O foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento.

CAPÍTULO 14. DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 31. Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal permanente.

CAPÍTULO 15. DO "PRÓ-LABORE"

Cláusula 32. Os administradores poderão receber uma retirada mensal a título de "pró-labore", a ser estipulada em Deliberação Social pelos sócios.

CAPÍTULO 16. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

NIRE 35202115207

CNPJ/MF 61.016.828/0001-01



Cláusula 33. Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do §1º do artigo nº 1.011 do Código Civil.

E por acharem-se assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que atinja todos os efeitos jurídicos legais com o registro do presente instrumento.

São Paulo, 23 de agosto de 2022.

**IPSYLLON PARTICIPAÇÕES, NEGÓCIOS E
MÍDIA LTDA.**
Jorge Yunes

JORGE YUNES

IBEP GRÁFICA LTDA.
Jorge Yunes

BASE EDITORIAL LTDA.
Jorge Yunes

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
100 O NÚMERO

643.205/22-6

01 NOV 2022

JUCESP
SEDE

923005
02 11 10





DUCE SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4A70-7AF0-20C7-0A08> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4A70-7AF0-20C7-0A08



Hash do Documento

B0628DFEB2FE31929B86E9B25162F1904307DD2AFF90F73DFAD0F9DE1374CF74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2022 é(são) :

- ☒ Jorge Yunes - 118.775.768-32 em 26/10/2022 14:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Victor Murillo Figueiredo dos Santos (Testemunha) - 374.628.848-79 em 26/10/2022 14:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Mauro Aparecido Bueno Godoi (Testemunha) - 089.547.378-03 em 26/10/2022 14:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.016.028/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/1966
NOME EMPRESARIAL IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBEP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGOSTINHO DE AZEVEDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 05.583-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOA VISTA (ZONA OESTE)	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@GRUPOIBEP.COM.BR		TELEFONE (11) 2799-1101/ (11) 3392-1007
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **14:48:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

PF CADASTRADA EM 1997, SOB N. 00002475797

EMPRESA		
I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35202115207	01/09/1966	04/05/2024 21:41:40
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/09/1966	61.016.028/0001-01	

CAPITAL
Cr\$ 530.219,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV. ALEXANDRE MACKENZIE	NÚMERO: 619
IRRO: JAGUARE	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05322-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO DE LIVROS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
IVANI JOSE KECHFI YUNES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 3710107, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 132.554,75
JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV.

EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 132.554,75

PAULO CORNADO MARTI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 465.662.368-72, RG/RNE: 1983993, RESIDENTE À RUA DR. FLAVIO AMERICO MAURANO, 510, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 265.109,50



ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 14/05/1982

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35900342951, SITUADA À: RUA GALILEU GAIA, 400, VL. MARIA, SAO PAULO - SP, COM OBJETO DESTACADO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM (ARMAGÊNS GERAIS E FRIGORIFICADOS, TRAPICHES, SILOS, ETC.) EXCLUSIVE - FRIGORÍFICOS DE ANIMAIS ABATIDOS (GRUPO 26.5 E 26.6). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/05/1982.

NUM.DOC: 145.750/94-2 SESSÃO: 30/09/1994

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901660263, SITUADA À: AV. ALVARO RAMOS, 991, BELENZINHO, SAO PAULO - SP, CEP 03331-000, COM OBJETO DESTACADO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM (ARMAGÊNS GERAIS E FRIGORIFICADOS, TRAPICHES, SILOS, ETC.) EXCLUSIVE - FRIGORÍFICOS DE ANIMAIS ABATIDOS (GRUPO 26.5 E 26.6). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/09/1994.

NUM.DOC: 196.482/94-0 SESSÃO: 20/12/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 530.219,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROSA CORNADO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 465.662.018-15, RG/RNE: 1813953, RESIDENTE À RUA JOSE MARIA LISBOA, 1323, AP. 01, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 132.554,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO CORNADO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 465.662.368-72, RG/RNE: 1983993, RESIDENTE À RUA DR. FLAVIO AMERICO MAURANO, 510, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 265.109,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IVANI JOSE KECHFY YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 3710107, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 132.554,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 132.554,75.

INCLUSÃO DE CNPJ 61.016.028/0001-01

NUM.DOC: 125.618/96-7 SESSÃO: 07/08/1996

FICA AUTORIZADA A EMRPEA A ABRI FILIAIS OU OUTRAS DEPENDENCIAS EM QUAISQUER LOCALIDADES DO TERRITORIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, NA FORMA DA LEGISLACAO EM VIGOR.

IM.DOC: 137.947/96-3 SESSÃO: 27/08/1996

ABERTURA DE FILIAL SITUADA A AV. BERLIM, 181, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS, COM OBJETO DESTACADO DE: INDUSTRIA GRAFICA EM TODAS AS MODALIDADES, EDICOES POR CONTA PROPRIA E DE OUTREM, DISTRIBUICOES DE LIVROS E TUDO O MAIS QUE CONVIR. COM CAPITAL DESTACADO DE: R\$ 20.000,00.

NUM.DOC: 152.921/96-5 SESSÃO: 19/09/1996

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901660263, SITUADA À AV. ALVARO RAMOS, 991, BELENZINHO, SAO PAULO - SP, CEP 03331-000.

NUM.DOC: 089.295/97-3 SESSÃO: 19/06/1997

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.525.219,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE CINCO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO CORNADO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 465.662.368-72, RG/RNE: 1983993, RESIDENTE À RUA DR. FLAVIO AMERICO MAURANO, 510, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.262.609,50.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IVANI JOSE KECHFY YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 3710107, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.631.304,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.631.304,75.

NUM.DOC: 109.801/98-2 SESSÃO: 21/07/1998

ENCERRAMENTO DA FILIAL CGC 61.016.028/0006-16, SITUADA A AV. BERLIM, 181, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS

NUM.DOC: 239.320/01-3 SESSÃO: 29/11/2001

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999062333, SITUADA À: AV. LOBO JUNIOR, 1011, PENHA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 21020-121, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO DE LIVROS, COM CAPITAL DESTACADO DE 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/11/2001.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35900342951, ALTERADO PARA: OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS.

NUM.DOC: 240.830/02-7 SESSÃO: 28/10/2002

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO CORNADO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 465.662.368-72, RG/RNE: 1983993 - SP, RESIDENTE À RUA DR. FLAVIO AMERICO MAURANO, 510, MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05656-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE IVANI JOSE KECHFI YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 3710107 - SP, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.631.304,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 1675188 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.893.914,25.

NUM.DOC: 172.311/03-2 SESSÃO: 21/08/2003

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902722793, SITUADA À: RUA JOLI,, 165, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03016-020, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO DE LIVROS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/08/2003.

NUM.DOC: 304.305/03-0 SESSÃO: 12/12/2003

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05, SITUADA À: AV. OLIVEIRA LIMA, 785, 797, BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP 50050-390, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO DE LIVROS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/11/2003.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 43999035466, SITUADA À: RUA ERNESTO DA FONTOURA, 305, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90230-091, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO DE LIVROS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/11/2003.

NUM.DOC: 327.558/04-0 SESSÃO: 30/06/2004

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000.

NUM.DOC: 091.708/05-9 SESSÃO: 28/03/2005

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 14.220.219,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IVANI JOSE KECHFI YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 37101079 - SP, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.555.055,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 16751887 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.665.164,00.

NUM.DOC: 139.730/05-9 SESSÃO: 13/05/2005

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902722793, SITUADA À RUA JOLI,, 165, BRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03016-020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35900342951, SITUADA À RUA GALILEU GAIA, 400, VL. MARIA, SAO PAULO - SP.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05, SITUADA À AV. OLIVEIRA LIMA, 785, 797, BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP 50050-390, ALTERADO PARA: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 43999035466, SITUADA À RUA ERNESTO DA FONTOURA, 305, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90230-091, ALTERADO PARA: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 33999062333, SITUADA À AV. LOBO JUNIOR, 1011, PENHA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 21020-121, ALTERADO PARA: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

NUM.DOC: 230.090/05-9 SESSÃO: 29/08/2005

ENCERRAMENTO DA FILIAL NA RUA ERNETO DA FONTOURA, 305 - BAIRRO SAO GERALDO, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90230-091, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO PARA RUA TEODORO DA SILVA, 1004 - VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP. 20560-001, ABERTURA DE FILIAL MUNICIPIO DE SALVADOR ESTADO BAHIA, RUA MARQUES DE MONTE SANTO, 364 - BAIRRO VERMELHO, CEP. 41940-330

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 43999035466, SITUADA À RUA ERNESTO DA FONTOURA, 305, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90230-091.

NUM.DOC: 304.012/05-1 SESSÃO: 27/10/2005

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CANCELAMENTO DE ABERTURA DE FILIAL QUE SERIA INSTALADA NA RUA MARQUES DE MONTE SANTO, 364 - BAIRRO RIO VERMELHO - SALVADOR - BAHIA - CEP. 41940-330

NUM.DOC: 227.571/06-0 SESSÃO: 23/08/2006

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EDIÇÃO DE LIVROS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

IM.DOC: 239.240/06-6 SESSÃO: 09/10/2006

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 28.908.219,00 (VINTE OITO MILHÕES, NOVECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE IVANI JOSE KECHFI YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 37101079 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.555.055,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 16751887 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.353.164,00.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 51999020066, SITUADA À: AVENIDA DOM BOSCO, 1488, CENTRO, CUIABA - MT, CEP 78020-050, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COM CAPITAL DESTACADO DE 28.908.219,00 (VINTE OITO MILHÕES, NOVECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/09/2006.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 284.596/06-1 SESSÃO: 09/11/2006

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 32.822.198,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE IVANI JOSE KECHFI YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 3.710.107-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.555.055,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 16751887 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.267.143,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 089.537/07-5 SESSÃO: 07/05/2007

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

B.A. = 1.050.621/08-6. DE 07/05/2007. FUNDAMENTO: DOCUMENTO ARQUIVADO INDEVIDAMENTE POIS TRATA-SE DE TERMO DE ABERTURA DE LIVRO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: O E. PLENARIO, EM SESSAO DE 17/07/08, TOMOU CIENCIA DA DECISAO DO SR. PRESIDENTE

QUE DETERMINOU O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO" DO ARQUIVAMENTO N. 89.537/07-5..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: O SR. PRESIDENTE, EM 19/06/08, DETERMINOU O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO" DO ARQUIVAMENTO N. 89.537/07-5..

NUM.DOC: 320.200/07-3 SESSÃO: 25/09/2007

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05, SITUADA À AV. OLIVEIRA LIMA, 785, 797, BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP 50050-390. ALTERADO PARA AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 1048, RUA GENERAL G, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP 51170-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 222.065/08-4 SESSÃO: 04/07/2008

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 36.597.410,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE IVANI JOSE KECHFI YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 37101079, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.555.055,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 1675188, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.267.143,00.

ADMITIDO JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A, NIRE 35300316266, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 01, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.597.409,00.

ADMITIDO IJ YUNES S/A, NIRE 35300316258, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 03, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

NOMEADO JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 1.675.188, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, REPRESENTANDO JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A E IJ YUNES S/A, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 119273202, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO BEATRIZ YUNES GUARITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.738-17, RG/RNE: 119273214, RESIDENTE À RUA VENEZUELA, 606, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 370.032/08-1 SESSÃO: 07/11/2008

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903517344, SITUADA À: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1318, RESIDENCIAL FLORIDA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-160. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 13/10/2008.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 409.647/08-1 SESSÃO: 17/12/2008

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903543213, SITUADA À: RUA SANTO AMARO, 766, LOJA2, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01315-000.

NUM.DOC: 122.859/09-1 SESSÃO: 03/04/2009

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.530.473,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A, NIRE 35300316266, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 01, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.530.472,00.

REMANESCENTE IJ YUNES S/A, NIRE 35300316258, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 03, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REMANESCENTE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 1675188, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001,

REPRESENTANDO JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A E IJ YUNES S/A, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

Fls nº 51

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 119273202, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE BEATRIZ YUNES GUARITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.738-17, RG/RNE: 119273214, RESIDENTE À RUA VENEZUELA, 606, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 122.860/09-3 SESSÃO: 03/04/2009

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 19/12/2008. PUBLICOU ATA EM : 15/12/2008. OBS: DELIBEROU A REDUCAO DO CAPITAL SOCIAL EXECSSIVO EM RELACAO AO SEU OBJETO SOCIAL.

NUM.DOC: 122.861/09-7 SESSÃO: 03/04/2009

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: O DIA SP, DE 19/12/2008.

NUM.DOC: 411.579/10-1 SESSÃO: 25/11/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 18/11/2010. EM CUMPRIMENTO A CLAUSULA 9.4 DO ESTATUTO SOCIAL DELIBERARAM E AUTORIZARAM A EMPRESA INCRITA A OPERACOES DE CAMBIOS EM PRAZO NAO DETERMINADOS. PERANTE AO BANCO ABC BRASIL.

IM.DOC: 011.389/11-4 SESSÃO: 18/01/2011

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO DO INTERESSE DA PARTE -BALANCO PATRIMONIAL

NUM.DOC: 238.743/12-3 SESSÃO: 21/06/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 08/05/2012. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO SOCIAL DE 03/04/2009 CLAUSULA 9.4, REGISTRADO NA J UNTA COMERCIAL DO ESTADO SAO PAULO SOB N. 122.859/09-1, OS SOCIOS PRESENTES, POR UNANIMIDADE, DELIBERARAM E AUTORIZARAM, A OPERACAO EM QUE A EMPRESA IBEP- INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA ESTABELECEIDA A AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619 JAGUARE - SAO PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB N 61.016.028/0001-01, EM PRESA COM FORO NA CIDADE SAO PAULO PODERA JUNTO AO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, FAZER OPERACOES DE EMPRESTIMO ATE O MONTANTE DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHOES DE REAIS).

NUM.DOC: 520.642/12-0 SESSÃO: 03/12/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 26/10/2012. OS SOCIOS PRESENTES POR UNANIMIDADE DELIBERARAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMOS NO NOME DA IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA, CNPJ: 61.016.028/0001-01 NIRE 35.202.115.207, JUNTO AO BANCO SAFRA S.A., BEM COMO A PRESTACAO DE GARANTIA DE DUPLICATAS E CESSAO FIDUCIARIAS DE CONTRATO, ATE O MONTANTE DE R\$ 20.000.000,00 PELO PRAZO DE ATE 24 MESES, SENDO AO PRESENTE AUTORIZACAO VALIDA PRAZO DE 24 OU ATE O TERMINO DAS OBRIGACOES ASSUMIDAS PELA IBEP PERANTE O BANCO SAFRA S.A.

IM.DOC: 526.069/12-0 SESSÃO: 17/12/2012

CORREÇÃO DE CNPJ 61.016.028/0007-05

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05, SITUADA À AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 1048, RUA GENERAL G, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP 51170-000. ALTERADO PARA AVENIDA BARAO DE BONITO, 604, B PARTE TERRE, CIDADE UNIVERSITARI, RECIFE - PE, CEP 50740-080.

NUM.DOC: 040.317/13-4 SESSÃO: 24/01/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL - REF. ANO CALENDARIO 2011

NUM.DOC: 040.318/13-8 SESSÃO: 24/01/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 29.676.428,00 (VINTE NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE \$ 29.676.428,00 (VINTE NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A , DOCUMENTO: 35300316266, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 01, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

REMANESCENTE IJ YUNES S/A , NIRE 35300316258, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 03, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REMANESCENTE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 1675188, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, REPRESENTANDO JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A E IJ YUNES S/A, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 119273202, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE BEATRIZ YUNES GUARITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.738-17, RESIDENTE À RUA VENEZUELA, 606, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 292.999/13-6 SESSÃO: 15/08/2013

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A, NIRE 35300316266, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 01, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE IJ YUNES S/A, NIRE 35300316258, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 03, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, NIRE 35227293061, SITUADA À AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 11, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.428,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 388.994/13-7 SESSÃO: 10/10/2013

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RE - RATIFICACAO - OUTROS - A SOCIEDADE RESOLVE RE-RATIFICAR A CLAUSULA TERCEIRA, ITEM II, DO CAPITULO 2 DO CONTRATO SOCIAL, AONDE INFORMOU ERRONEAMENTE O ENDEREÇO DA FILIAL PERNAMBUCO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0007-05, NIRE 26.999.018.312, LOCALIZADA NA AVENIDA MASCARENHAS E MORAES, N 1.048 CEP:51.170-000 E RUA GENERAL GOIS MONTEIRO N 52, CEP 51.170-650, BAIRRO IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, DEVENDO CONSTAR DA SEGUINTE FORMA NO ENDEREÇO DA SOCIEDADE: AV. BARAO DE BONITO, N 604 B PARTE TERREA, BAIRRO DA VARZEA CEP: 50.740-080, CIDAD E RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

NUM.DOC: 100.521/14-9 SESSÃO: 18/03/2014

REMANESCENTE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, NIRE 35227293061, SITUADA À AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 11, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

ADMITIDO JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 11927320-2 - SP, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

NUM.DOC: 153.581/14-1 SESSÃO: 23/04/2014

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL REF. ANO CALENDARIO 2013

NUM.DOC: 256.521/14-1 SESSÃO: 03/07/2014

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CAPITULO 8 - DA ADMINISTRACAOCLAUSULA 13 . A ADMINISTRACAO DA SOCIDADE SERA EXERCIDA PELO SOCIO JORGE YUNES, ACIMA QUALIFICADO, O QUAL DISPOES DE 53 PODERES PARA A PRATICA DOS ATOS NECESSARIOS OU CONVENIENTES

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA , NIRE 35227293061, SITUADA À AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 11, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 11927320-2 - SP, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

NUM.DOC: 424.138/14-1 SESSÃO: 29/10/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 16/10/2014. OS SOCIOS POR UNANIMIDADE, DELIBERAM A CONTRATACAO DE EMPRESTIMOS EM NOME DA IBEP INST. JUNTO AO BANCO TRICURY S.A NO MONTANTE ATE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHOES DE REAIS)

IM.DOC: 490.855/14-3 SESSÃO: 08/12/2014

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS - DECIDEM OS SOCIOS, AINDA ALTERAR O OBJETO SOCIAL DE TODAS AS FILIAIS PARA O SEGUINTE: " COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DIVULGACAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 41999187787, SITUADA À: RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 343, SALA 01, JARDIM BOTANICO, CURITIBA - PR, CEP 80210-050, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/11/2014.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903543213, SITUADA À RUA SANTO AMARO, 766, LOJA2, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01315-000.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903517344, SITUADA À AVENIDA INDEPENDENCIA, 1318, RESIDENCIAL FLORIDA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-160.

NUM.DOC: 156.388/15-7 SESSÃO: 13/04/2015

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 29999103428, SITUADA À: ALAMEDA CARRARA, 183, SALA 02, PITUBA, SALVADOR - BA, CEP 41830-590, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COM CAPITAL DESTACADO DE 29.676.428,00 (VINTE NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 27/03/2015.

IM.DOC: 251.279/15-7 SESSÃO: 22/06/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL REF. ANO CALENDARIO 2014

NUM.DOC: 300.533/15-9 SESSÃO: 13/07/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL REF. ANO CALENDARIO 2014

NUM.DOC: 443.438/15-8 SESSÃO: 01/10/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 17/09/2015. AUTORIZARAM A EMPRESA IBEP INSTITUTO BR. ED. PEDAG. LTDA, CNPJ 61.016.028/0001-01 E NIRE 35.300.316.258 A TOMAR EMPRESTIMOS ATE O MONTANTE DE 15.000,000 (QUINZE MILHOES) COM PRAZO DE 6 MESES JUNTO AO BANCO TRICURY S/A

NUM.DOC: 490.887/15-6 SESSÃO: 03/11/2015

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905061453, CNPJ 61.016.028/0013-45, SITUADA À: RUA FUNCHAL, 263, BLOCO 2, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COM CAPITAL DESTACADO DE 29.676.428,00 (VINTE NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/07/2015.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999056852, SITUADA À: SETOR SMAS, TRECH, CJ3, BLOCO B2, ZONA INDUSTRIAL (GU, BRASILIA - DF, CEP 71215-300, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E EDIÇÃO INTEGRADA À

IMPRESSÃO DE LIVROS, COM CAPITAL DESTACADO DE 29.676.428,00 (VINTE NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/07/2015.

NUM.DOC: 215.137/16-4 SESSÃO: 19/05/2016

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905156471, SITUADA À: RUA SANTO AMARO, 766, LOJA 2, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP, CEP 01315-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2016., DATADA DE: 22/02/2016.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES., DATADA DE: 22/02/2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 203.420/16-0 SESSÃO: 20/05/2016

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 29/04/2016. OS SOCIOS DECLARAM QUE RECEBERAM A COPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2015, NOS TERMOS E NOS PRAZOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 1078 DA LEI 1.406/2002, E DA CLAUSULA 26 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, APROVAM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ASCONTAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31.12.2015, DECIDEM NÃO DISTRIBUIR OS LUCROS APURADOS NAQUELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. DEIXANDO PARA TOMAR DECISÃO A RESPEITO DO ASSUNTO OPORTUNAMENTE.

NUM.DOC: 259.929/16-5 SESSÃO: 15/06/2016

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR ANTONIO JOAO ABDALLA, 260, BLOCO 400 - A, EMPRESARIAL COLINA, CAJAMAR - SP, CEP 07750-020. , DATADA DE: 24/05/2016.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 2. A SOCIEDADE TEM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA DOUTOR ANTONIO JOAO ABDALLA, N 260, BLOCO 400, AREA D, SALA W1, BAIRRO SÍTIO DOS PAES, EMPRESARIAL COLINA, CEP 07750-020, PODENDO, POR DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS QUOTISTAS, ABRIR E ENCERRAR FILIAIS, ESCRITÓRIOS, AGÊNCIAS OU DEPOSITOS EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, TUDO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO 997, II DO CÓDIGO CIVIL .

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 403.042/16-1 SESSÃO: 19/09/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/08/2016. DELIBERARAM E AUTORIZARAM A EMPRESA IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, A EMITIR A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N 066/2016 A FAVOR DO BANCO TRICURY, NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)

NUM.DOC: 155.593/17-1 SESSÃO: 31/03/2017

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 2. A SOCIEDADE TEM UMA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA DOUTOR ANTONIO JOAO ABDALLA, N 260, BLOCO 400, AREA D, SALA W1, BAIRRO SÍTIO DOS PAES, EMPRESARIAL COLINA, CEP 07750-020, E UMA SEDE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA FUNCHAL, N 263, BLOCO 2, CEP 04551-060, SÃO PAULO/SP, PODENDO, POR DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS QUOTISTAS, ABRIR E ENCERRAR FILIAIS, ESCRITÓRIOS, AGÊNCIAS OU DEPOSITOS EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, TUDO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO 997, II DO CÓDIGO CIVIL . CLAUSULA 3. ALEM DA MATRIZ E DA SEDE ADMINISTRATIVA ACIMA QUALIFICADAS, A SOCIEDADE POSSUI 6 (SEIS) FILIAIS, CADA UMA DAS QUAIS COM O OBJETO SOCIAL DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, LOCALIZADAS E ASSIM DESCRITAS: (I) FILIAL - RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0002-92, NIRE 33.999.032.333, LOCALIZADA NA RUA TEODORO DA SILVA, N 1004 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20560-000; (II) FILIAL PERNAMBUCO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0007-05, NIRE 26.999.018.312, LOCALIZADA NA AVENIDA BARAO BONITO, N 604, TERREO B, BAIRRO VARZEA, CEP 50.740-080, RECIFE/PE; (III) FILIAL PARANA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0012-64, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, N 343, SALA 01, JARDIM BOTANICO, CEP 80210-050, CURITIBA/PR; (IV) FILIAL BAHIA, COM CNPJ/MF EM FASE DE INSCRIÇÃO, LOCALIZADA NA ALAMEDA CARRARA, N 183, BAIRRO PITUBA, CEP 41830-590, SALVADOR/BA. (V) FILIAL BRASILIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0014-26, LOCALIZADA NA SMAS, TRECHO 3, CJ3, BLOCO B2, SALA 122, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), CEP 71215-300, BRASILIA/DF; (VI) FILIAL BELA VISTA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0015-07, LOCALIZADA NA RUA SANTO AMARO, 766, LOJA 2 BELA VISTA SÃO PAULO/SP CEP 01315-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 233.650/17-9 SESSÃO: 24/05/2017

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/04/2017. ORDEM DO DIA - DELIBERAR E APROVAR: I - O BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016; II - O RESULTADO ECONÔMICO; III - AS CONTAS.

NUM.DOC: 461.728/17-5 SESSÃO: 10/10/2017

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/08/2017. APROVACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO PINE S/A.

NUM.DOC: 463.420/17-2 SESSÃO: 19/10/2017

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ARUANA, 991, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-010., DATADA DE: 11/05/2017.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905061453, CNPJ 61.016.028/0013-45

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905061453, CNPJ 61.016.028/0013-45, SITUADA À RUA FUNCHAL, 263, BLOCO 2, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060. ALTERADO PARA RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, CJ 121/ 12AND, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005., DATADA DE: 11/05/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 528.561/17-0 SESSÃO: 11/12/2017

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 52999077778, SITUADA À: RUA 70, 525, Q 110 LT 66-E, SETOR CENTRAL, GOIANIA - GO, CEP 74055-120, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/10/2017., DATADA DE: 03/10/2017.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05, SITUADA À AVENIDA BARAO DE BONITO, 604, B PARTE TERRE, CIDADE UNIVERSITARI, RECIFE - PE, CEP 50740-080. ALTERADO PARA AVENIDA BARAO DE BONITO, 224, CIDADE UNIVERSITARI, RECIFE - PE, CEP 50740-080., DATADA DE: 03/10/2017.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905156471, SITUADA À RUA SANTO AMARO, 766, LOJA 2, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01315-000., DATADA DE: 03/10/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 279.842/19-3 SESSÃO: 29/05/2019

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 619, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000., DATADA DE: 05/04/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 296.540/20-1 SESSÃO: 10/08/2020

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905061453, CNPJ 61.016.028/0013-45

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905061453, CNPJ 61.016.028/0013-45, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, CJ 121/ 12AND, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005. ALTERADO PARA RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 11 AND CJ 112, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005., DATADA DE: 23/03/2020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 33900665928., DATADA DE: 23/03/2020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 26900388431., DATADA DE: 23/03/2020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 29901239857., DATADA DE: 23/03/2020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999056852, SITUADA À SETOR SMAS, TRECH, CJ3, BLOCO B2, ZONA INDUSTRIAL (GU, BRASILIA - DF, CEP 71215-300., DATADA DE: 23/03/2020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 52999077778, SITUADA À RUA 70, 525, Q 110 LT 66-E, SETOR CENTRAL, GOIANIA - GO, CEP 74055-120., DATADA DE: 23/03/2020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 41999187787, SITUADA À RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 343, SALA 01, JARDIM BOTANICO, CURITIBA - PR, CEP 80210-050., DATADA DE: 23/03/2020.

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, NIRE 35227293061, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 12 AND CJ 121, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 11927320-2 - SP, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 377.415/21-2 SESSÃO: 17/08/2021

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 11927320-2 - SP, RESIDENTE À RUA GUADELUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REMANESCENTE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA , NIRE 35227293061, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 12 AND CJ 121, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CANDIDO FONTOURA, 468, JARDIM BOA VISTA (Z, SAO PAULO - SP, CEP 05583-070. , DATADA DE: 04/06/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 202.062/22-3 SESSÃO: 19/04/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA AGOSTINHO DE AZEVEDO, S/N, JARDIM BOA VISTA (Z, SAO PAULO - SP, CEP 05583-140. , DATADA DE: 01/10/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 643.205/22-6 SESSÃO: 01/11/2022

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 132.676.428,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 119273202, RESIDENTE À RUA GUADELUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA E IBEP GRAFICA LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.(REPRESENTANDO TAMBEM BASE EDITORIAL LTDA)

REMANESCENTE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA , NIRE 35227293061, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 12 AND CJ 121, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

ADMITIDO IBEP GRAFICA LTDA , NIRE 35221705898, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 11AN CJ112 S4, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 87.000.000,00.

ADMITIDO BASE EDITORIAL LTDA , NIRE 41205547684, SITUADA À RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 343, JD BOTANICO, CURITIBA - PR, CEP 80210-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202115207
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2024



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 237510087, sábado, 4 de maio de 2024 às 21:41:40.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: ea9f26c1-9c97-4abc-8915-0725733897c2

Estabelecimento	
IE: 126.166.760.111	
CNPJ: 61.016.028/0001-01	
Nome Empresarial: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA AGOSTINHO DE AZEVEDO	Complemento:
Nº: S/N	Bairro: JARDIM BOA VISTA (ZONA OESTE)
CEP: 05.583-140	UF: SP
Município: SAO PAULO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 26/07/1965
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	
Edição integrada à impressão de livros	
Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
Comércio varejista de livros	
Serviços auxiliares à educação	
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2014	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.016.028/0001-01

C.C.M: 1.123.422-9



Contribuinte : IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES
PEDAGOGICAS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R AGOSTINHO DE AZEVEDO S/N

Bairro : JARDIM BOA VISTA (ZONA OESTE)

CEP : 05583-140

Telefone : (11) 2799-7799

Início de Funcionamento : 01/09/1966

Data de Inscrição : 15/08/1973

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 186.005.0017-5

Última Atualização Cadastral : 04/11/2022

Credenciamento DEC : 24/11/2015

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Secundário	19/08/2021
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Secundário	19/08/2021
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Principal	19/08/2021
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Secundário	19/08/2021
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	19/08/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3158	19/08/2021	ISS	5	
3654	19/08/2021	ISS	5	
5762	19/08/2021	ISS	5	
30201	01/01/2003	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.016.028/0001-01

C.C.M: 1.123.422-9



Expedida em 02/05/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **e3NBo6n7**

Data de validade: **02/08/2024**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
CNPJ: 61.016.028/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:37 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **1AA6.E540.CC9A.76F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.016.028/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24020590714-64

Data e hora da emissão 16/02/2024 13:53:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 61016028

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.016.028/0001-01 **IE:** 104858970118
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.290.328.996,1.339.241.880

Anotação PGE:

Processo 023.00003028/2024-25

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 53446952	
Data e hora da emissão 29/01/2024 14:54:56 (horário de Brasília)	
Folha 1 de 1	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0444921 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 61.016.028/

Contribuinte: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA

Liberação: 22/04/2024

Validade: 19/10/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.123.422-9- Início atv :01/09/1966 (R AGOSTINHO DE AZEVEDO, S/N - CEP: 05583-140)
CCM 8.479.269-8- Início atv :24/08/1978 (R BORGES DE FIGUEIREDO, 00766 - CEP: 03110-001 - Cancelado em: 15/10/1982)
CCM 5.379.603-9- Início atv :03/11/2015 (R GOMES DE CARVALHO, 1306 - CEP: 04547-005)
CCM 5.484.234-4- Início atv :19/05/2016 (R SANTO AMARO, 766 - CEP: 01315-000 - Cancelado em: 11/12/2017)
CCM 3.260.389-4- Início atv :21/08/2003 (R JOLI, 00165 - CEP: 03016-020 - Cancelado em: 13/05/2005)
CCM 8.609.203-0- Início atv :06/11/1980 (R BOM PASTOR, 02072 - CEP: 04203-002 - Cancelado em: 11/11/1982)
CCM 2.297.593-4- Início atv :30/09/1994 (AV ALVARO RAMOS, 00991 - CEP: 03331-000 - Cancelado em: 19/09/1996)
CCM 3.856.157-3- Início atv :17/12/2008 (R STO AMARO, 00766 - CEP: 01315-000 - Cancelado em: 08/12/2014)
CCM 8.771.909-6- Início atv :15/05/1982 (R GALILEU GAIA, 00400 - CEP: 02167-070 - Cancelado em: 13/05/2005)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:57:14 horas do dia 02/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4E9BB6C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.016.028/0001-01
Razão Social: IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Endereço: R AGOSTINHO DE AZEVEDO S/N / JARDIM BOA VISTA / SAO PAULO / SP / 05583-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070114455804352727

Informação obtida em 01/07/2024 10:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.016.028/0001-01

Certidão nº: 30538579/2024

Expedição: 02/05/2024, às 14:53:45

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.016.028/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
NIRE	35202115207
CNPJ	61.016.028/0001-01
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/09/1966
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	141646

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	141646
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.A5.80.B6.D7.C3.11.9A.DA.73.0E.8F.93.96.B4.2D.DA.65.98.98-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 61.016.028/0001-01

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 46.082.274,87	R\$ 51.492.130,60
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 46.082.274,87	R\$ 51.492.130,60
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 46.082.274,87	R\$ 51.196.936,60
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 295.194,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (157.821,52)	R\$ (6.807.041,82)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (34.018,61)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (6.713,17)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (22.434,74)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.870,70)
(-) Outras Deduções		R\$ (157.821,52)	R\$ (6.773.023,21)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (157.821,52)	R\$ (6.773.023,21)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (22.476.915,96)	R\$ (17.756.321,76)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (22.476.915,96)	R\$ (17.756.321,76)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (16.059.294,76)	R\$ (22.262.950,87)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (7.570.861,48)	R\$ (12.166.578,89)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (8.231.137,97)	R\$ (8.380.434,79)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (199.631,34)	R\$ (144.249,50)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (57.663,97)	R\$ (1.571.687,69)
Receitas Financeiras		R\$ 106.215,42	R\$ 29.396,62
(-) Despesas Financeiras		R\$ (163.879,39)	R\$ (1.601.084,31)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (8.037.259,04)	R\$ (273.494,18)
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 9.110,14
(-) Outras Despesas		R\$ (8.037.259,04)	R\$ (282.604,32)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (649.016,41)	R\$ 4.392.321,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.A5.80.B6.D7.C3.11.9A.DA.73.0E.8F.93.96.B4.2D.DA.65.98.98-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35202115207	CNPJ 61.016.028/0001-01	
NOME EMPRESARIAL IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 90.A5.80.B6.D7.C3.11.9A.DA.73.0E.8F.93.96.B4.2D.DA.65.98.98	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08954737803	MAURO APARECIDO BUENO GODOI: 08954737803	867582273612641822 9	10/02/2023 a 10/02/2024	Não
Diretor	11877576832	JORGE YUNES: 11877576832	457281622794980335 5	25/11/2022 a 25/11/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	30847159809	ANA PAULA BLANCO MARTINEZ:30847159809	137544439209395004 1	21/05/2023 a 20/05/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

90.A5.80.B6.D7.C3.11.9A.DA.73.0E.8F.
93.96.B4.2D.DA.65.98.98-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/08/2023 às 23:42:57

78.26.27.DB.86.25.40.FC
66.6D.66.E4.E1.16.AC.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Ano 2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = 56.660.310,32 + 49.240.774,16$$

$$\frac{33.430.614,73 + 597.436,36}{}$$

$$ILG = 3,11$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = 56.660.310,32$$

$$\frac{33.430.614,73}{}$$

$$ILC = 1,69$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = 125.151.372,63$$

$$\frac{33.430.614,73 + 597.436,59}{}$$

$$ISG = 3,68$$

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

São Paulo, 15 de abril de 2024

JORGE YUNES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 118.775.768-32

MAURO APARECIDO BUENO GODOI
CONTADOR
CRC - SP No. 1SP137380/O-7
CPE 089.547.378-03

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 160.711.123,58	R\$ 111.991.918,57
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 104.323.113,06	R\$ 48.746.753,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 14.338.846,68	R\$ 4.741.294,73
NUMERARIOS EM ESPECIE		R\$ 3.343,58	R\$ 3.343,58
Fundo de Caixa Matriz		R\$ 3.343,58	R\$ 3.343,58
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.211.249,83	R\$ 1.034.761,89
Banco Bradesco C/C 00000932-6		R\$ 3.933,65	R\$ 370,79
Banco Bradesco C/C 00000600-2		R\$ 92,66	R\$ 0,00
Banco do Brasil C/C 00003696-X		R\$ 503.267,19	R\$ 5.914,94
Banco Safra C/C 00023213-6		R\$ 985,97	R\$ 985,97
Banco Santander C/C 13000006-1		R\$ 672,50	R\$ 3.934,50
Banco Caixa Economica Federal C/C 00001942-8		R\$ 8,23	R\$ 8,23
Banco Sifra C/C 00001929		R\$ 0,55	R\$ 0,55
Banco Pine C/C 00003672-4		R\$ 71,30	R\$ 71,30
Banco Daycoval C/C 000737616-4		R\$ 1.702.217,78	R\$ 258,37
Banco BTG Pactual C/C 5278643-0		R\$ 0,00	R\$ 1.023.217,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 12.174.884,13	R\$ 3.705.715,66
Aplicações Financeiras Banco do Brasil		R\$ 672,72	R\$ 672,72
Aplicações Financeiras Caixa Economica Federal C/C 000015-0		R\$ 2.262,48	R\$ 2.262,48
Aplicações Financeiras Bradesco		R\$ 292,97	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras Safra		R\$ 1.007,75	R\$ 1.007,75
Aplicações Financeiras Santander		R\$ 3.723,97	R\$ 373.242,12
Aplicações Financeiras Caixa Economica Federal C/C 000008-8		R\$ 3.389,99	R\$ 3.389,99
Aplicações Financeiras Caixa Economica Federal C/C 000030-4		R\$ 2.852,17	R\$ 2.852,17
Aplicações Financeiras Banco Tricury		R\$ 2.048.104,46	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras Banco Pine		R\$ 7.937,63	R\$ 7.937,63
Aplicações Financeiras Banco Daycoval		R\$ 2.104.639,99	R\$ 5.176,30
Aplicações Financeiras Banco XP Investimentos		R\$ 3.000.000,00	R\$ 840.256,49
Aplicações Financeiras Banco BTG Pactual		R\$ 5.000.000,00	R\$ 2.468.918,01
(-) (-) RECEITAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS A REALIZAR		R\$ (50.630,86)	R\$ (2.526,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Receitas Financeiras a Realizar		R\$ (50.630,86)	R\$ (2.526,40)
CONTAS A RECEBER		R\$ 35.584.583,93	R\$ 20.142.996,76
CONTAS A RECEBER CLIENTES NACIONAIS		R\$ 40.247.692,29	R\$ 24.526.462,08
Duplicatas a Receber Nacional		R\$ 22.234.533,95	R\$ 23.985.595,32
Duplicatas a Receber Yunes Participação, Administração e Ne		R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
Duplicatas a Receber Editora FTD S/A		R\$ 19.441.738,69	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber Fundo Nacional de Desenvolvimento da E		R\$ 472.437,65	R\$ 2.441.884,76
(-) (-) Devolucoes de Vendas		R\$ (1.923.018,00)	R\$ (1.923.018,00)
CONTAS A RECEBER CLIENTES INTERNACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (6.551.433,98)	R\$ (6.551.433,98)
(-) (-) Perdas Estimadas em Credito de Liquidação Duvidosa		R\$ (6.551.433,98)	R\$ (6.551.433,98)
CONTAS A RECEBER CLIENTES PARTES RELACIONADAS		R\$ 1.888.325,62	R\$ 2.373.509,70
Duplicatas a Receber Base Editorial Ltda		R\$ 1.618.939,06	R\$ 1.619.723,14
Duplicatas a Receber Companhia Editora Nacional		R\$ 117.800,71	R\$ 602.200,71
Duplicatas a Receber Conrad Editora Ltda		R\$ 151.585,85	R\$ 151.585,85
(-) FATURAMENTO ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ (205.541,04)
(-) Simples Faturamento Venda para Entrega Futura		R\$ 0,00	R\$ (205.541,04)
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 13.115.418,04	R\$ 12.876.931,59
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 446.410,67	R\$ 50.639,53
Adiantamento de Férias		R\$ 9.699,74	R\$ 22.035,32
Empréstimos a Diretores		R\$ 408.106,72	R\$ 0,00
Adiantamento de Rescisão e Indenizações		R\$ 28.604,21	R\$ 28.604,21
ADIANTAMENTO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 12.648.983,87	R\$ 12.694.548,56
Adiantamento a Bercrom Gráfica e Editora Ltda		R\$ 0,00	R\$ 48.480,48
Adiantamento a Companhia Editora Nacional		R\$ 4.096.900,80	R\$ 4.120.298,94
Adiantamento a Grupo GMA Editora		R\$ 5.550.727,08	R\$ 5.550.727,08
Adiantamento a Ibeplog Transporte e Logística Ltda		R\$ 220.004,09	R\$ 220.004,09
Adiantamento a Ideal 2 Comércio e		R\$ 140.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Serviços de Embalagens Ltd			
Adiantamento a Meltingcolor Gráfica e Editora		R\$ 30.152,15	R\$ 0,00
Adiantamento a Oceano Indústria Gráfica e Editora Ltda		R\$ 1.546.247,87	R\$ 0,00
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 438.355,65	R\$ 2.734.615,59
Notas de Créditos Fornecedores		R\$ 626.596,23	R\$ 0,00
Adiantamento a Fornecedores Serviços		R\$ 0,00	R\$ 20.422,38
CAUÇÕES E GARANTIAS		R\$ 20.023,50	R\$ 131.743,50
Garantias de contratos		R\$ 0,00	R\$ 111.720,00
Caução Contrato FNDE Caixa Economica Federal C/C 0000008-1		R\$ 9.101,60	R\$ 9.101,60
Caução Contrato FNDE Caixa Economica Federal C/C 00000007-3		R\$ 10.921,90	R\$ 10.921,90
ESTOQUES		R\$ 1.354.079,57	R\$ 167.704,51
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 1.354.079,57	R\$ 167.704,51
Estoques de Mercadorias para Revenda		R\$ 1.354.079,57	R\$ 167.704,51
ESTOQUES DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES EM TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS COM IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 39.919.603,16	R\$ 10.817.825,77
CRÉDITOS COM IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE		R\$ 8.334.767,98	R\$ 359.339,35
PIS Retido na Fonte		R\$ 90.478,59	R\$ 90.478,59
COFINS Retido na Fonte		R\$ 163.375,30	R\$ 163.375,30
CSLL Retido na Fonte		R\$ 3.676.347,34	R\$ 0,00
IRRF Retido na Fonte		R\$ 4.397.763,59	R\$ 98.682,30
INSS Retido na Fonte		R\$ 5.491,36	R\$ 5.491,36
ISS Retido na Fonte		R\$ 1.311,80	R\$ 1.311,80
CRÉDITOS COM IMPOSTOS NÃO CUMULATIVO FEDERAL		R\$ 10.467.563,31	R\$ 250.000,00
Créditos de PIS		R\$ 1.147.777,74	R\$ 0,00
Créditos de COFINS		R\$ 5.302.892,87	R\$ 0,00
Créditos de Outros Impostos e Contribuições		R\$ 4.016.892,70	R\$ 250.000,00
CRÉDITOS COM IMPOSTOS NÃO CUMULATIVO ESTADUAL		R\$ 543,01	R\$ 543,01
Créditos de ICMS Matriz		R\$ 543,01	R\$ 543,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTIMATIVAS RECOLHIDAS		R\$ 335.057,90	R\$ 264.347,99
Estimativas Recolhidas CSLL		R\$ 70.709,91	R\$ 0,00
Estimativas Recolhidas IRPJ		R\$ 264.347,99	R\$ 264.347,99
SALDO NEGATIVO ANOS ANTERIORES		R\$ 2.046.462,58	R\$ 995.269,14
Saldo Negativo CSLL		R\$ 995.269,14	R\$ 995.269,14
Saldo Negativo IRPJ		R\$ 1.051.193,44	R\$ 0,00
CRÉDITOS COM IMPOSTOS RETIDOS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 40.516,62	R\$ 105.584,73
IRRF S/ Aplicações Financeiras		R\$ 40.516,62	R\$ 105.584,73
CRÉDITOS COM IMPOSTOS A COMPENSAR PERDCOMP		R\$ 5.280.261,14	R\$ 0,00
Créditos de IRRF		R\$ 310.650,07	R\$ 0,00
Créditos de PIS		R\$ 1.133.203,08	R\$ 0,00
Créditos de COFINS		R\$ 3.836.407,99	R\$ 0,00
CRÉDITOS COM TRIBUTOS A COMPENSAR PARCELAMENTOS		R\$ 13.414.430,62	R\$ 8.842.741,55
Créditos Parcelamento - Lei 12.996/14		R\$ 454.399,79	R\$ 566.128,44
Créditos Parcelamento - Lei 13.496/17		R\$ 984.729,76	R\$ 984.729,76
Créditos Outros Parcelamentos		R\$ 11.975.301,07	R\$ 7.291.883,35
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 10.581,68	R\$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR MESES SEGUINTE		R\$ 10.581,68	R\$ 0,00
Prêmios de Seguros a Apropriar		R\$ 10.581,68	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 56.388.010,52	R\$ 63.245.165,21
VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 37.328.436,09	R\$ 44.153.006,89
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.406.795,28	R\$ 1.678.946,55
Depósitos Judiciais Demandas Civil		R\$ 1.134.422,79	R\$ 1.165.339,33
Depósitos Judiciais Demandas Trabalhista/Previdenciário		R\$ 172.131,27	R\$ 338.958,28
Bloqueios Judiciais		R\$ 100.241,22	R\$ 174.648,94
CRÉDITOS COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 35.921.640,81	R\$ 42.474.060,34
Parte Relacionada - DJY 4 Participações Ltda.		R\$ 11.983.694,55	R\$ 12.137.801,25
Parte Relacionada - Eaprender.com Ltda.		R\$ 226.824,02	R\$ 227.001,54
Parte Relacionada - FCP Yunes Administração e Negócios Ltda		R\$ 8.151.539,92	R\$ 8.151.717,44
Parte Relacionada - Ibep Idiomas Ltda		R\$ 6.529,45	R\$ 6.735,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Parte Relacionada - Ibeplog Transporte e Logística Ltda		R\$ 8.369.046,19	R\$ 8.369.046,19
Parte Relacionada - Ineduc Instituto Nacional de Educação		R\$ 0,00	R\$ 423,52
Parte Relacionada - Ibep Sistemas Ltda.		R\$ 669,75	R\$ 16.277,49
Parte Relacionada - Ipsyllon Participações, Negócios e Mídia		R\$ 4.206,99	R\$ 4.384,51
Parte Relacionada - Yunes Minérios Ltda		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
Parte Relacionada - Jorge Yunes		R\$ 49.047,90	R\$ 2.918.275,55
Parte Relacionada - Yunes Participação, Administração e Negó		R\$ 26.867,98	R\$ 52.405,40
Parte Relacionada - Companhia Editora Nacional		R\$ 7.053.214,06	R\$ 10.589.459,34
Parte Relacionada - PAPER0 EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 177,52
Parte Relacionada - LETTURA EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 177,52
Parte Relacionada - GRAMATA EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 177,52
INVESTIMENTOS		R\$ 13.839.380,30	R\$ 13.839.380,30
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 13.839.380,30	R\$ 13.839.380,30
Companhia Editora Nacional		R\$ 13.839.380,30	R\$ 13.839.380,30
IMOBILIZADO EM USO		R\$ 2.705.501,15	R\$ 3.347.143,72
CUSTO DOS BENS DO ATIVO		R\$ 21.842.219,16	R\$ 22.495.103,32
Edifícios		R\$ 2.406.749,25	R\$ 2.406.749,25
Instalações		R\$ 664.572,54	R\$ 664.572,54
Máquinas e Equipamentos		R\$ 12.359.791,47	R\$ 12.359.791,47
Veículos		R\$ 2.792.113,67	R\$ 3.414.763,75
Móveis e Utensílios		R\$ 1.970.724,63	R\$ 2.000.958,71
Computadores/Equipamentos de Informatica		R\$ 1.023.395,07	R\$ 1.023.395,07
Equipamentos de Comunicação		R\$ 125.725,99	R\$ 125.725,99
Eletrodomésticos		R\$ 55.985,60	R\$ 55.985,60
Outros Imobilizados em Uso		R\$ 443.160,94	R\$ 443.160,94
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (19.136.718,01)	R\$ (19.147.959,60)
(-) (-) Depreciação Instalações		R\$ (653.966,63)	R\$ (655.634,39)
(-) (-) Depreciação Máquinas e Equipamentos		R\$ (12.356.231,47)	R\$ (12.356.711,47)
(-) (-) Depreciação Veículos		R\$ (2.792.113,67)	R\$ (2.792.113,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciação Móveis e Utensílios		R\$ (1.969.076,69)	R\$ (1.969.251,65)
(-) (-) Depreciação Computadores/Equipamentos de Informatica		R\$ (1.012.595,20)	R\$ (1.021.307,50)
(-) (-) Depreciação Eletrodomésticos		R\$ (55.985,60)	R\$ (55.985,60)
(-) (-) Depreciação Equipamentos de Comunicação		R\$ (125.519,42)	R\$ (125.725,99)
(-) (-) Depreciação Outros Imobilizados em Uso		R\$ (171.229,33)	R\$ (171.229,33)
INTANGIVEL		R\$ 2.514.692,98	R\$ 1.905.634,30
CUSTOS DIRETO DE USO		R\$ 4.189.011,76	R\$ 4.189.011,76
Licenças de Uso de Software		R\$ 4.110.553,60	R\$ 4.110.553,60
Marcas		R\$ 78.458,16	R\$ 78.458,16
(-) (-) AMORTIZAÇÃO		R\$ (1.674.318,78)	R\$ (2.283.377,46)
(-) (-) Amortização Licenças de Uso de Software		R\$ (1.674.318,78)	R\$ (2.283.377,46)
PASSIVO		R\$ 160.711.123,58	R\$ 111.991.918,57
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 58.175.914,75	R\$ 19.064.574,33
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 58.175.914,75	R\$ 19.064.574,33
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 37.779.831,35	R\$ 15.347.207,84
A3 Industria Grafica Eireli Epp		R\$ 6.670,80	R\$ 6.670,80
Abe Editora Ltda.		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Academia Brasileira De Letras		R\$ 1.685,87	R\$ 1.685,87
Adalsylvio Oficina De Automoveis Ltda		R\$ 550,00	R\$ 550,00
Adolpho Jose Melfi		R\$ 67,73	R\$ 67,73
Aerospeed Transportes Eireli		R\$ 1.971,22	R\$ 1.971,22
Agencia Artistica S/S Ltda		R\$ 1.619,36	R\$ 1.619,36
Agencia Literaria Riff Ltda		R\$ 5.298,39	R\$ 5.298,39
(-) Agillitas Solucoes De Pagamentos Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 1.908,32
Aida Ferreira Da Silva Munhoz		R\$ 4.418,02	R\$ 4.418,02
Ajf Servicos De Escritorio E Apoio Administrativo		R\$ 95,88	R\$ 95,88
Akna Tecnologia Da Informacao Ltda		R\$ 380,67	R\$ 380,67
Albino Fonseca		R\$ 54,35	R\$ 54,35
Alessandra Pires Editorial		R\$ 300,81	R\$ 300,81
Alexandre Boide Sant		R\$ 7.590,00	R\$ 7.590,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Alice Martini		R\$ 11.582,98	R\$ 11.582,98
Aliel Servicos Administrativos Ltda		R\$ 4.012,70	R\$ 4.012,70
Alphantares Terceirizacao E Servicos Ltda		R\$ 13.173,58	R\$ (0,00)
Alves Lira Ltda		R\$ 274.620,06	R\$ 199.469,16
America Net Ltda		R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
Amil Assistencia Medica Internacional S.A.		R\$ 384,25	R\$ 60,97
Anabase Arte E Memoria Ltda		R\$ 720,00	R\$ 720,00
Antonio Christiano		R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
Atheva Tecnologia Em Educacao Ltda.		R\$ 40.682,80	R\$ 40.682,80
Avvio Solucoes Em Telecom E Info S.A.		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
B2W Companhia Digital		R\$ 12,04	R\$ 12,04
Bandeirantes Solucoes Graficas Ltda.		R\$ 23.387,36	R\$ 23.387,36
Belfort Brasil Apoio E Servicos Ltda		R\$ 40.595,86	R\$ 40.595,86
Benedicto Silveira Filho 09.Cp Cnpj: 59945196/000		R\$ 995,49	R\$ 995,49
Benner Sistemas S/A		R\$ 17.897,76	R\$ 17.897,76
Bercrom Grafica E Editora Ltda		R\$ 103.667,56	R\$ 103.667,56
Br Connection Com. E Serv. De Informatica Ltda.		R\$ 2.499,30	R\$ 2.499,30
Braspress Transportes Urgentes Ltda		R\$ 216,09	R\$ 216,09
Caio Cesar Amaral Oliveira Rodrigues		R\$ 81.746,35	R\$ (0,00)
Campos Eliseos Pericias E Vistorias Automotivas Lt		R\$ 120,00	R\$ 120,00
Carlos Alberto Nicolau 07.Cp Cnpj: 60048196/0001		R\$ 149,20	R\$ 149,20
Carlos Alberto Schneeberger		R\$ 359,42	R\$ 359,42
Casa Do Leitor Sociedade Limitada		R\$ 99.262,90	R\$ 99.262,90
Casa Print Suprimentos Para Informatica Ltda		R\$ 255,00	R\$ 255,00
(-) Celia De Assis Editorial - Me		R\$ (0,00)	R\$ 39.921,75
Centro De Integracao Empresa Escola Cie- E		R\$ 536,00	R\$ 536,00
Cgmp Centro De Gestao De Meios De Pagamento Ltda		R\$ 334,20	R\$ 829,50
Chundo Consultoria Eireli		R\$ 12.650,00	R\$ 12.650,00
Ciencia Na Escola Consultoria Ltda		R\$ 31,96	R\$ 31,96
Cja Recuperacao De Bens Ltda		R\$ 6.718,13	R\$ 6.718,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Claro S/A		R\$ 13,75	R\$ 13,75
Claudia Liz Cruz		R\$ 5.897,38	R\$ 5.897,38
Comax Assessoria De Empresas Ltda.		R\$ 1.719,06	R\$ 1.719,06
Conect Magazine Comercio On-Line Eireli		R\$ 2.618,66	R\$ 2.618,66
Conrad Editora Do Brasil Ltda		R\$ 368.156,98	R\$ 370.352,98
Copiadora Catolica Ltda		R\$ 28,59	R\$ 28,59
Cristiana Maria Rocha Fidalgo Dos Reis		R\$ 82,23	R\$ 82,23
Cristiane Campos Koch		R\$ 3.097,05	R\$ 3.097,05
Cryspel Comercio De Papeis Ltda		R\$ 13.584,18	R\$ 13.584,18
Dalva Pires Cegalla		R\$ 61.000,00	R\$ (0,00)
Daniela Costa Rosa		R\$ 1.011,14	R\$ 1.011,14
Dario Checchetti Filho		R\$ 450,00	R\$ 795,00
Datarepair Comercio De Produtos De Comunicacao E S		R\$ 350,00	R\$ 350,00
Datasupri Distribuidora Eireli		R\$ 1.231,37	R\$ 6.752,71
Deborah Padua Mello Neves		R\$ 5.396,97	R\$ 5.396,97
Deivy Fernandes 16514923879		R\$ 835,00	R\$ 835,00
Deyvidson Thiago Lucas De Souza		R\$ 400,00	R\$ 400,00
Digisa Comunicacao E Tecnologia Ltda		R\$ 3.702,25	R\$ 3.702,25
Distribuidora De Madeiras Paranaense Ltda		R\$ 614,80	R\$ 614,80
Dmm Assessoria Servicos E Producoes S/S Ltda		R\$ 58,51	R\$ 58,51
Domingos Paschoal		R\$ 141.474,90	R\$ (0,00)
Dsystem Industria Grafica Ltda		R\$ 115.859,95	R\$ (0,00)
Eaditec - Desenvolvimento Profissional Ltda		R\$ 4.500,00	R\$ 4.770,00
Ear Empresa Aerea E Rodoviaria De Transportes Ltda		R\$ 442,12	R\$ 442,12
Ecco Do Brasil Informatica E Eletronicos Eireli		R\$ 33,35	R\$ 33,35
Edimar & Wagner Editora Ltda		R\$ 74.190,00	R\$ (0,00)
Editora Dimensao Eireli		R\$ 211.858,31	R\$ (0,00)
Editora Ftd S A		R\$ 27.314.381,24	R\$ 941.445,68
Editora Moderna Ltda		R\$ 9.676,80	R\$ 2.165.725,33
Eletrica Comercial Andra Ltda		R\$ 1.547,52	R\$ 1.547,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 8 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Eletropaulo Metrop. Eletríc. S.Paulo Sa		R\$ 11.573,15	R\$ 11.573,15
Eliom Comercio E Servicos Eireli		R\$ 41.600,00	R\$ (0,00)
Entreletras Producoes Didaticas Ltda		R\$ 90.808,72	R\$ 90.808,72
Erg Assessoria Empresarial Eireli		R\$ 29.800,00	R\$ (0,00)
Exm Partners Assessoria Empresarial Ltda		R\$ 60.573,00	R\$ (0,00)
F.F. Leal Servicos E Comercio De Materiais De Comb		R\$ 1.301,00	R\$ 1.301,00
Fernando Gomes De Lima Cartuchos		R\$ 80,00	R\$ 80,00
Fernando Mancini		R\$ 67,73	R\$ 67,73
Fisconet Edicoes De Periodicos Ltda		R\$ 125,00	R\$ 125,00
Fitapel Comercio De Embalagens Ltda		R\$ 340,20	R\$ 340,20
Fitas Flax Ind E Co		R\$ 86,00	R\$ 86,00
Flavio De Oliveira Magalhaes		R\$ 1.578,00	R\$ 1.578,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 40.616,17	R\$ 38.967,16
Fourplus Hotéis E Turismo Ltda		R\$ 816,30	R\$ 816,30
Full Fit Industria Importacao E Comercio Ltda		R\$ 12.347,83	R\$ 12.347,83
G & S Imagens Do Brasil Ltda.		R\$ 1.858,80	R\$ 1.858,80
Gazin Industria E Comercio De Moveis E Eletrodomes		R\$ 1.030,03	R\$ 1.030,03
Gerson Fragoso 97786080910		R\$ 35,70	R\$ 35,70
Grafica E Editora Silva Ltda		R\$ 35.000,00	R\$ 30.440,00
Grafica Mega Eireli		R\$ 4.920,00	R\$ 4.920,00
Guanambi Express Ltda		R\$ 97,59	R\$ 97,59
Hamilton Proto Advogados		R\$ 3.303,52	R\$ 3.303,52
Hipercaixas Embalagens De Madeira Ltda		R\$ 19.250,00	R\$ 19.250,00
Hub Cafe Rio Comercio E Servicos Ltda		R\$ 79,92	R\$ 79,92
Hw Servicos De Comunicacao Ltda		R\$ 111,42	R\$ 111,42
Ibep Grafica Ltda		R\$ 1.574.215,66	R\$ 1.574.215,66
Ibeplog Transporte E Logistica Ltda		R\$ 12.970,68	R\$ 12.970,68
Idiomas Coleta De Dados S/S Limitada		R\$ 36.863,06	R\$ 36.863,06
Ilan Brenman		R\$ 331,40	R\$ 4.331,40
Imperatriz Comercio E Assistencia Tecnica Ltda		R\$ 180,00	R\$ 180,00
Inove Industria, Comercio E Servicos De		R\$ 10.020,00	R\$ 10.020,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 9 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Illuminacao			
J.R.F Fagundes & Cia Ltda		R\$ 95,00	R\$ 95,00
Jara Servicos Graficos Ltda		R\$ 110,00	R\$ 110,00
Jo - Comercio De Pecas, Acessorios + Servicos Para		R\$ 40,00	R\$ 40,00
Joao Bosco Tureta		R\$ 217,84	R\$ 217,84
Jose Leudo Melquiades De Medeiros		R\$ 240,00	R\$ 240,00
Jose Moreira Do Rego Lima - Me		R\$ 140,00	R\$ 140,00
Joyce Marins Araujo Santos		R\$ 78,63	R\$ 78,63
Julio Cesar Barbour Oliveira		R\$ 81.999,16	R\$ 252,81
Julio Ricardo Quevedo Dos Santos		R\$ 89,17	R\$ 89,17
Karin Shindler Comercializacao & Adm De Direitos A		R\$ 33.870,02	R\$ (0,00)
Kyodai Centro Automotivo Ltda		R\$ 566,68	R\$ 566,68
La Melo Araujo Assessoria Em Edicao De Livros Dida		R\$ 322.310,35	R\$ (0,00)
Laerte Batista Silvino		R\$ 62,69	R\$ 62,69
Laser Brasil Logistica E Transportes Ltda		R\$ 144.564,72	R\$ (0,00)
Liberi Criacoes Didaticas E Editoracao S/S Ltda		R\$ 64.314,30	R\$ 64.314,30
Lima Mello Distribuidora E Prestadora De Servicos		R\$ 600,00	R\$ 600,00
Livetech Da Bahia Industria E Com S		R\$ 83,19	R\$ 83,19
Livraria Cultura S/A		R\$ 5.910,00	R\$ 5.910,00
Lj Colombo Sa Com. De Util. Domesticas		R\$ 1.801,23	R\$ 1.801,23
Lojas Duarte Eireli		R\$ 100,00	R\$ 100,00
Luft Transportes Rodoviaros E Armazens Gerais Ltd		R\$ 414.939,49	R\$ (0,00)
M10 Editorial Ltda		R\$ 11.545,33	R\$ 11.482,75
Mac Servicos De Mecanica E Lanternagem Ltda		R\$ 425,00	R\$ 425,00
Mais Teleatendimento Servicos Em Telecomunicacoes		R\$ 327,50	R\$ 327,50
Mapfre Seguros Gerais S.A.		R\$ 15.511,57	R\$ 8.373,32
Maria Helena Almeida Da Silva Transportes Eireli		R\$ 45.200,00	R\$ 45.200,00
Master Distribuidora De Fotos E Quadrinhos Ltda.		R\$ 420,00	R\$ 420,00
Master Laser Do Brasil Comercial Ltda		R\$ 140,00	R\$ 140,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Megavig Servicos De Limpeza E Portaria Ltda - Me		R\$ 69.106,05	R\$ (0,00)
Meirelles & Cia Ltda		R\$ 100,00	R\$ 100,00
Melia Brasil Administracao Hoteleira E Comercial L		R\$ 46,50	R\$ 46,50
Mestramed Sociedade De Medicos		R\$ 222,05	R\$ 222,04
Meta Impressao E Solucoes Digitais Ltda		R\$ 5.792,94	R\$ 5.792,94
Metabooks Brasil Ltda		R\$ 158,08	R\$ 158,08
Mg Vidros Automotivos Ltda		R\$ 260,00	R\$ 260,00
Mira Otm Transportes Ltda		R\$ 697,48	R\$ 697,48
Mm Stech Comercio Varejista Ltda		R\$ 40.000,00	R\$ (0,00)
Mmp4 Comunicacao Visual Eireli		R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Modular Transportes Ltda		R\$ 242,11	R\$ 242,11
Monica Luisa Bruncek Ferreira & Jose Luiz Penalva		R\$ 7.883,70	R\$ 18.883,70
Movida Locacao De Veiculos S.A		R\$ 27,25	R\$ 27,25
Mvc Consulting Auditoria E Consultoria Ltda		R\$ 15.535,55	R\$ 15.535,55
Nacar Producoes Didaticas E Assessoria Pedagogica		R\$ 30.564,77	R\$ (0,00)
Natalia Leite De Oliveira		R\$ 5.522,48	R\$ 5.522,48
Nestle Brasil Ltda		R\$ 119,00	R\$ 119,00
Newglass Autopecas Ltda		R\$ 260,00	R\$ 260,00
Nivia Medeiros De Mesquita 03003101706		R\$ 120,00	R\$ 120,00
Novo Horizonte Distribuidora De Livros Ltda Epp		R\$ 27.478,58	R\$ (0,00)
Novo Tempo Comunicacoes Ltda		R\$ 324,79	R\$ 324,79
Nucleo De Informacao E Coordenacao Do Ponto Br - N		R\$ 428,00	R\$ 428,00
O Marceneiro Madeiras E Ferragens Ltda		R\$ 300,00	R\$ 300,00
Oceano Industria Grafica E Editora Ltda		R\$ 3.009.358,45	R\$ 5.196.617,70
Oi S.A. - Em Recuperacao Judicial		R\$ 0,31	R\$ 0,31
Osvaldo Pereira Sociedade De Advogados		R\$ 44,70	R\$ 44,70
P. Frenda - Epp		R\$ 140.432,86	R\$ 16.312,04
(-) Pacer Transporte E Logistica S.A		R\$ (0,00)	R\$ 251,58
Palavras Projetos Editoriais Ltda		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Pars Produtos De Processamento De Dados Ltda		R\$ 2.087,72	R\$ 2.087,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 11 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Patricia Sanches De Arias		R\$ (0,00)	R\$ 158,18
Point Produtos De Informatica & Suprimentos Ltda -		R\$ 45,00	R\$ 45,00
Portal Servicos De Apoio Administrativo Ltda		R\$ 550,00	R\$ 550,00
Primax Marcas & Patentes - Eireli		R\$ 1.333,33	R\$ 675,00
(-) Promobook Editorial De Livros E Produtos Educativo		R\$ (0,00)	R\$ 195,76
Protecinfo Consultoria & Servicos Em Informatica L		R\$ 15.466,67	R\$ 15.466,67
Protelhas Industria E Comercio Ltda		R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
(-) Pulsar Imagens Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 760,00
Quantica Administradora De Beneficios Da Saude Ltd		R\$ 3.096,56	R\$ 3.096,56
R A A Ribeiro Comercio De Bebidas E Acessorios Ltd		R\$ 91,00	R\$ 91,00
Rbl Plasticos Ltda		R\$ 338,00	R\$ 338,00
Rede 47 - Servicos Automotivos Ltda - Ep		R\$ 646,00	R\$ 646,00
(-) Renata Julianelli Arilho		R\$ (0,00)	R\$ 127,57
Renata Soares Rodrigues		R\$ 15.779,82	R\$ 15.779,82
Renovagraf Tecnologia Grafica Eireli		R\$ 6.270,00	R\$ 6.270,00
Rio Branco Com. E Ind. De Papeis Ltda		R\$ 63.315,60	R\$ (0,00)
Riopar Participacoes S.A.		R\$ 232,40	R\$ 232,40
Rl. Ar - Rio Ar Condicionado Ltda - Me		R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
Robson Ferreira Xavi		R\$ 2.046,95	R\$ 2.046,95
Robson Lemos Rodovalho		R\$ 2.875,99	R\$ 2.875,99
Rocha Processamento De Dados Ltda.		R\$ 11.820,00	R\$ 11.820,00
(-) Rosangela Carneiro De Lima		R\$ (0,00)	R\$ 364,60
(-) Roseana Murray		R\$ (0,00)	R\$ 109,98
Rotação Maxima Transportes Especiais Ltda Epp		R\$ 4.145,28	R\$ (0,00)
Rr Com Equip Industriais Ltda		R\$ 344,00	R\$ 344,00
Rubem Garcia-05Cp- Cnpj:60.048.261/0001-03		R\$ 1.171,46	R\$ 1.157,58
S/A Correio Brasileiro		R\$ 409,03	R\$ 409,03
Safira Servicos Administrativos Ltda - Me		R\$ 11.500,00	R\$ 12.770,53
Sandro Sargentim		R\$ 4.329,86	R\$ 4.329,86
Savis Espirais Ltda		R\$ 80.720,46	R\$ 30.306,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 12 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Serasa S.A.		R\$ 32,91	R\$ 498,92
Servicos Educacionais Lilian Zieger E Equipe Ltda		R\$ 300,00	R\$ 300,00
Serzegraf Industria Editora Grafica Ltda		R\$ 490.654,86	R\$ 490.726,26
Sifra S/A		R\$ 2.090,70	R\$ 2.090,70
Sistema De Comunicacao Leia Ja Ltda		R\$ 250,00	R\$ 250,00
Sociedade Agostiniana De Educacao E Assistencia		R\$ 19.290,00	R\$ 19.290,00
Softline International Brasil Comercio E Licenciam		R\$ 273,18	R\$ 273,18
Sonda Supermercados Exp.E Imp.S.A		R\$ 1,08	R\$ (0,00)
Sts Solucoes Em Transportes Eireli		R\$ 1.242,30	R\$ 1.242,30
Sunset Tour Agencia De Viagens E Turismo Ltda		R\$ 3.546,26	R\$ 3.546,26
Super Amigos Producoes Culturais Ltda.		R\$ 1.026,37	R\$ 1.026,37
Suzano Papel E Celulose S.A.		R\$ 621.844,56	R\$ 621.844,56
T. C. Gusmao - Epp		R\$ 194.276,80	R\$ (0,00)
Talita Vieira Moco 31792882807		R\$ 7.539,32	R\$ 7.539,32
Tam Linhas Aereas S/A		R\$ 691,60	R\$ 691,60
Tantum Fomento Mercantil Ltda		R\$ 513,33	R\$ 513,33
Tasso Transportes Ltda - Me		R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
Tech Inn Teleinformatica Ltda		R\$ 5.642,00	R\$ 5.642,00
Telecom South America S/A		R\$ 845,93	R\$ 845,93
Telefonica - Vivo		R\$ 4.872,81	R\$ 4.871,36
Telefonica Data S.A.		R\$ 10.989,07	R\$ 10.989,07
Telemar Norte Leste S/A		R\$ 1.640,46	R\$ 1.640,46
Tempo Real Transportes & Logistica Eireli		R\$ 211,53	R\$ 211,53
Termaco Sao Paulo		R\$ 3.270,86	R\$ 3.270,86
Thiago Gelli Calister		R\$ 840,00	R\$ 840,00
Thomas Clovis Marchetti-04Cp- Cnpj:59.945.840/0001-		R\$ 1.370,51	R\$ 1.370,51
Ticket Serviços S/A		R\$ 65.251,35	R\$ 65.251,35
Topsysteminfo Informatica Ltda		R\$ 20.420,00	R\$ 20.420,00
Transportadora Primeira Do Brasil Ltda - Me		R\$ 93,47	R\$ 93,47
Transporto Transportes De Cargas Ltda		R\$ 2.951,08	R\$ 2.919,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 13 de 23

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Unix Logistica E Transportes Ltda		R\$ 9.846,47	R\$ 9.846,47
Util Ferramentas Comercial Ltda		R\$ 68,49	R\$ 68,49
(-) Utilecon Comércio & Informática Ltda Me		R\$ (0,00)	R\$ 2.800,00
V F Nanda Uniformes Profissionais Ltda		R\$ 129,00	R\$ 129,00
Valentina Ferraz Anhalt Cohen		R\$ 2.381,43	R\$ 2.381,43
Valter Dos Santos Fernandes		R\$ 9.868,30	R\$ 9.868,30
Veloze Comercio De Petroleo Ltda		R\$ 30,00	R\$ 30,00
Via Varejo S/A		R\$ 199,90	R\$ 199,90
Vip Entrega Rapida Ltda		R\$ 705,32	R\$ 705,32
Vip Transportes De Cargas Ltda		R\$ 836,63	R\$ 836,63
Viseu Sociedade De Advogados		R\$ 1.758,75	R\$ 1.758,75
Viviane Ramos Da Silva Souza		R\$ 500,00	R\$ 500,00
W. R. Comercio E Transportes Ltda		R\$ 240,00	R\$ 240,00
Wagner Bocianowski Joaquim		R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
Wap Analia Franco Comercio E Manutencao De Equipa		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Witte-Comercio E Servicos Graficos Ltda		R\$ 8.891,33	R\$ 8.891,33
WI Empreendimentos Turisticos Ltda		R\$ 110,00	R\$ 110,00
Wms Supermercados Do Brasil Ltda.		R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00
Claudio Marcal Freire		R\$ 34,77	R\$ 34,77
Nelio Marco Vicente Bizzo		R\$ 34.252,13	R\$ 167,83
(-) Paula Pelisson Petri 29632716892		R\$ (0,00)	R\$ 7.000,00
VR Beneficios e Servicos de Processamento Ltda		R\$ 1.302,84	R\$ 1.302,84
Copeli Industria e Comercio de Materiais Eletricos Ltda		R\$ 769,54	R\$ 678,95
(-) Algar Multimidia S/A		R\$ (0,00)	R\$ 1.542,61
(-) Allmaps Ilustrações Cartograficas S/S Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 1.040,00
(-) Arte & Letras Comunicação Eireli Me		R\$ (0,00)	R\$ 450,00
Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda		R\$ 1.185,00	R\$ 543,75
(-) Nalini Sociedade individual de Advocacia		R\$ (0,00)	R\$ 12.500,00
Duconn Comunicação		R\$ 3.468,40	R\$ 42.791,20
Picture House Produções		R\$ 22.445,00	R\$ 44.499,00
Caminars Educação Cultura e Arte		R\$ 87.760,98	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 14 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) 7GRAUS LDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.000,00
(-) A.S. PEREIRA GRAFICA EDITORA EIRELI- EPP		R\$ (0,00)	R\$ 527.172,48
(-) GLOBAL AIR CARGO		R\$ (0,00)	R\$ 13.192,65
(-) MENS EDITORA E PARTICIPACAO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 488.611,44
(-) OCEANO EDICOES E IMPRESSAO GRAFICA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 488.175,10
(-) Transpo Express Transporte e Logistica Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 4.634,66
(-) Muniz Gomes Consultoria Tributaria		R\$ (0,00)	R\$ 11.000,00
(-) Mb Servicos Educacionais Eireli		R\$ (0,00)	R\$ 6.000,00
(-) Is Dias Servicos de Acabamentos e Transportes		R\$ (0,00)	R\$ 2.200,00
(-) Empresa Folha da Manha S/A		R\$ (0,00)	R\$ 12.073,24
(-) Eduarda Barteli Mario dos Santos		R\$ (0,00)	R\$ 6.000,00
(-) Victoria Lopes Reis 35581399840		R\$ (0,00)	R\$ 19.250,00
(-) Ilustra Cartoon Desenhos Artisticos Ltda Me		R\$ (0,00)	R\$ 17.620,00
(-) Sbr Comércio E Serviços De Blindagens Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 47.127,14
(-) Everaldo Requião Actis		R\$ (0,00)	R\$ 10.019,91
(-) Bb Serviços E Armazenamento Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 18.200,00
(-) Gráfica E Editora Pifferprint Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 41.400,00
(-) Central Das Camaras Eireli		R\$ (0,00)	R\$ 1.450,00
(-) M.s Gallardo Embalagens Personalizadas		R\$ (0,00)	R\$ 5.304,00
(-) Splendida Ondulados Eireli		R\$ (0,00)	R\$ 6.915,30
(-) Active Agencia E Serviços Administrativos Empresa		R\$ (0,00)	R\$ 162,49
(-) PRECISA 2F CONSTRUÇÕES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 16.000,00
(-) Abril Comunicações S/A		R\$ (0,00)	R\$ 357,00
(-) R.t.a Da Silva Transportes		R\$ (0,00)	R\$ 609,84
(-) Bmw Do Brasil Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 148.500,32
(-) Comark Veiculos Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 77.000,00
(-) Ricardo Gonçalves Dos Santos		R\$ (0,00)	R\$ 2.516,00
(-) Amazon Transportes		R\$ (0,00)	R\$ 11.878,51
(-) Rafael Augusto Thomaz De Moraes		R\$ (0,00)	R\$ 5.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 15 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Maria Fernanda De Melo Sarkis		R\$ (0,00)	R\$ 8.000,00
(-) Camile Falcetta Mendrod Me		R\$ (0,00)	R\$ 8.820,00
(-) J.a.I Sings Comunicação Visual Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 24.831,00
(-) Juan Albertochi Corvalin		R\$ (0,00)	R\$ 2.548,33
(-) Maria Musella Caetano Me		R\$ (0,00)	R\$ 20,80
(-) Leonardo Camelo Rodrigues		R\$ (0,00)	R\$ 30,00
(-) M.P Dos Santos Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ 13.180,00
(-) Daniela Dos Santos Matias		R\$ (0,00)	R\$ 1.050,00
(-) Fox In Box		R\$ (0,00)	R\$ 3.000,00
(-) Park Do Óleo Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 364,00
(-) Jarbas Domingos De Lira Junior		R\$ (0,00)	R\$ 1.000,00
(-) Posto Branco Da Vitória Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 212,03
(-) Rp Materiais De Elétricos Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 215,41
(-) Buno Giovani Chequin		R\$ (0,00)	R\$ 2.400,00
(-) José Martins Dos Santos Filho		R\$ (0,00)	R\$ 5.100,00
(-) Ana Beatriz Ribeiro Salgueirinho		R\$ (0,00)	R\$ 3.500,00
(-) Tribo Serviços e Locações Eireli		R\$ (0,00)	R\$ 110,00
(-) Thais Oliveira Baldo		R\$ (0,00)	R\$ 6.500,00
(-) Boxware Distribuidora De Informatica Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 2.720,64
(-) Luiz De Souza Muniz		R\$ (0,00)	R\$ 5.000,00
(-) Laerte Coutinho Produções Artísticas		R\$ (0,00)	R\$ 755,00
(-) Notecomp Br Manutenção De Notebooks Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 1.910,00
(-) Set Up Info. Eireli		R\$ (0,00)	R\$ 3.500,00
(-) Erika Alonso		R\$ (0,00)	R\$ 1.020,00
(-) FORNECEDORES INTERNACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS PARTES RELACIONADAS		R\$ 742.172,34	R\$ 2.727.571,03
Base Editorial Ltda		R\$ 708.455,98	R\$ 2.727.571,03
Companhia Editora Nacional		R\$ 33.716,36	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 138,33
(-) Empréstimo Bradesco CP		R\$ (0,00)	R\$ 138,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 85.628,30	R\$ 129.869,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 16 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Salários a Pagar		R\$ 31.012,53	R\$ 73.013,54
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 2.090,00	R\$ 4.330,49
13º Salários a Pagar		R\$ 13.084,73	R\$ 13.084,73
Autonomos a Pagar		R\$ 18.993,64	R\$ 18.993,64
Acordos Trabalhistas a Pagar		R\$ 4.741,70	R\$ 4.741,70
Outros Benefícios Funcionários a Pagar		R\$ 15.705,70	R\$ 15.705,70
ENCARGOS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 5.443.685,03	R\$ 434.754,01
IRRF s/ Folha a Recolher		R\$ 550.173,71	R\$ 9.031,50
INSS a Recolher		R\$ 4.090.473,07	R\$ 158.329,14
FGTS a Pagar		R\$ 774.255,21	R\$ 238.610,33
Contribuição Sindical e Patronal a Recolher		R\$ 28.783,04	R\$ 28.783,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 1.103.238,42	R\$ 131.725,20
PCC a Recolher		R\$ 143.603,79	R\$ 25.990,67
IRRF s/ Aluguel a Recolher		R\$ 13.719,44	R\$ 13.573,20
IRRF s/ Tomados Recolher		R\$ 473.954,44	R\$ 54.979,64
ICMS a Pagar		R\$ 3.729,39	R\$ 3.622,47
ISS a Pagar		R\$ 38.703,88	R\$ (0,00)
ISS Retido de Terceiros a Recolher		R\$ 29.757,63	R\$ 27.575,63
INSS Retido de Terceiros a Recolher		R\$ 399.769,85	R\$ 5.983,59
(-) PROVISÕES TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONTAS A PAGAR		R\$ 93.021,81	R\$ 119.288,73
Aluguel a Pagar		R\$ 84.197,34	R\$ 84.197,34
Seguros a Pagar		R\$ 6.274,67	R\$ 6.274,67
(-) Energia Elétrica a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 28.816,72
Telefone a Pagar		R\$ 2.549,80	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES COM CLIENTES		R\$ 12.836.058,27	R\$ 38.147,15
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 12.836.058,27	R\$ 38.147,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS PARCELADAS - CP		R\$ 705,81	R\$ 69.010,80
Parcelamento ISS - CP		R\$ 705,81	R\$ 69.010,80
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 91.573,42	R\$ 66.861,44
Provisão de Férias		R\$ 51.392,77	R\$ 26.680,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisão de INSS s/ Férias		R\$ 32.087,11	R\$ 32.087,11
Provisão de FGTS s/ Férias		R\$ 8.093,54	R\$ 8.093,54
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 178.760.655,21	R\$ 170.241.550,11
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 105.563.485,11	R\$ 102.266.351,21
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS PARCELADAS LP		R\$ 96.075,87	R\$ 74.811,59
Parcelamento Refis Lei 11.941/09 LP		R\$ 85.272,39	R\$ 64.008,11
Parcelamento ISS LP		R\$ 10.803,48	R\$ 10.803,48
DÉBITOS COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 105.260.869,27	R\$ 101.984.999,65
Parte Relacionada - Conrad Editora do Brasil Ltda		R\$ 980.145,40	R\$ 489.952,68
Parte Relacionada - Ibep Gráfica Ltda		R\$ 87.761.102,66	R\$ 85.297.504,73
Parte Relacionada - Base Editorial Ltda		R\$ 16.519.621,21	R\$ 16.197.542,24
CONTAS A PAGAR		R\$ 206.539,97	R\$ 206.539,97
Aluguel a Pagar LP		R\$ 206.539,97	R\$ 206.539,97
RECUPERAÇÃO JUDICIAL		R\$ 73.197.170,10	R\$ 67.975.198,90
(-) CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS		R\$ 71.872.150,43	R\$ 66.653.915,40
Quirografários a Pagar		R\$ 157,87	R\$ (0,00)
Adriana Sievers		R\$ 666,07	R\$ 666,07
Alba Eletronicos Ltd		R\$ 338,10	R\$ 338,10
Alberto Julio Junque		R\$ 1.383,17	R\$ 1.383,17
Alexandre Dos Santos		R\$ 8.175,48	R\$ 8.175,48
Alklin Comercial Ltd		R\$ 311,31	R\$ 311,31
Almeida E Cardoso As		R\$ 2.641,46	R\$ 2.641,46
Americanas.Com		R\$ 13.495,23	R\$ 13.495,23
Araguaia Industria Gráfica		R\$ 82.830,75	R\$ 42.356,87
Araguasul Comercio		R\$ 231,83	R\$ 231,83
Arvato Servicos Come		R\$ 142.669,33	R\$ 142.669,33
Autocar Imports Come		R\$ 1.400,60	R\$ 1.400,60
Bandeirantes Solucoe		R\$ 44.780,02	R\$ 44.780,02
Berenice Martins Ba		R\$ 158,23	R\$ 158,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 18 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Biblion Logistica Sa		R\$ 263.005,14	R\$ 263.005,14
Brasilform Editora		R\$ 6.104,21	R\$ 6.104,21
Braspress Transporte		R\$ 10.819,45	R\$ 10.819,45
Bruno Pires Badain		R\$ 820,82	R\$ 820,82
C K & Voce Mat De Co		R\$ 546,90	R\$ 546,90
Canon Do Brasil Indu		R\$ 174.490,44	R\$ 172.981,07
Casa & Video Rio De		R\$ 214,14	R\$ 214,14
Caso Do Leitor Socie		R\$ 16.499,85	R\$ 16.499,85
Celso Sisto Silva		R\$ 95,21	R\$ 95,21
Cja Recuperacao De Bens		R\$ 562,70	R\$ 562,70
Com De Bicicletas J		R\$ 1.292,08	R\$ 1.292,08
Comercio De Papeis P		R\$ 362,23	R\$ 362,23
Daju		R\$ 1.186,43	R\$ 1.186,43
Dobragraf - Industri		R\$ 331,82	R\$ 331,82
Edgar Costa Silva		R\$ 26,19	R\$ 26,19
Editora Dimensao Ltda		R\$ 10.590,84	R\$ 10.590,84
Editora Ftd S A		R\$ 388.073,22	R\$ 386.497,19
Editora Gol Ltda		R\$ 37.810,42	R\$ 37.431,88
Editora Positivo Ltd		R\$ 742.702,64	R\$ 735.838,08
Editora Segmento Ltda		R\$ 9.071,34	R\$ 9.071,34
Empresa Bras Correio		R\$ 31.288,22	R\$ 31.288,22
Fenix Grafica Digita		R\$ 3.815,84	R\$ 3.815,84
Fisconet Edicoes De		R\$ 266,60	R\$ 266,60
Funchal 263 Imoveis		R\$ 641.254,23	R\$ 183.759,32
G & S Imagens Do Bra		R\$ 28.081,76	R\$ 28.081,76
Gazin Industria E Co		R\$ 508,87	R\$ 508,87
Glow Images Licencia		R\$ 15.462,21	R\$ 15.314,61
Grafica Ideal		R\$ 51.478,21	R\$ 51.478,21
Ideal Idealizacoes D		R\$ 23.261,06	R\$ 23.261,06
Idiomas Coleta De Da		R\$ 23.261,06	R\$ 23.261,06
Iguasport Ltda (742)		R\$ 1.119,17	R\$ 1.119,17
Ind Bandeirante De P		R\$ 25.370,74	R\$ 25.370,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 19 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Jaci Loula Dourado D		R\$ 655,51	R\$ 655,51
Jonas Bezerra Dos Sa		R\$ 215,56	R\$ 215,56
Jorge Antunes Miguel Yunes		R\$ 8.599.175,79	R\$ 8.512.853,07
Jose Otavio		R\$ 114,41	R\$ 114,41
JSL Locações		R\$ 1.350.919,53	R\$ 1.350.919,53
Laser Brasil Logistica		R\$ 112.178,19	R\$ 111.149,99
Leobas E Leobas Ltda		R\$ 331,65	R\$ 331,65
Liderancas Empresari		R\$ 9.152,08	R\$ 9.152,08
Logistic Center S. A		R\$ 438.140,41	R\$ 438.140,41
Lucy Aparecida Melo		R\$ 31.417,21	R\$ 31.417,21
Luft Transportes Rod		R\$ 483.632,90	R\$ 483.632,90
Luiz Carlos Travag		R\$ 334,80	R\$ 334,80
Luiz Carlos Palma		R\$ 359,28	R\$ 359,28
Marcos Antonio		R\$ 5.344,57	R\$ 5.317,99
Maria Luisa Campos		R\$ 15,78	R\$ 15,78
Maria Teresa Da Silva		R\$ 29,39	R\$ 29,39
Mariana Ferreira De		R\$ 29,39	R\$ 29,39
Marta Deckert		R\$ 2.241,45	R\$ 2.241,45
Master		R\$ 118,19	R\$ 118,19
Microsul Servicos Pa		R\$ 860,84	R\$ 860,84
Mirna Silva Gleich		R\$ 422,04	R\$ 422,04
Mvc Consulting Audit		R\$ 501.638,99	R\$ 496.615,46
Neoway Tecnologia In		R\$ 22.881,05	R\$ 22.881,05
Nortel Sup . Indls.		R\$ 39,12	R\$ 39,12
Novodisc Midia Digit		R\$ 61.387,79	R\$ 60.773,86
Oceano Industria Grafica		R\$ 2.760.351,89	R\$ 2.743.797,17
Pagina Viva Crm		R\$ 4.580,88	R\$ 4.580,88
Patricia Sanchez De		R\$ 62,64	R\$ 62,64
Petrolider-Com. De C		R\$ 50,00	R\$ 50,00
Pine S.A 000036724		R\$ 3.065.761,80	R\$ 2.935.559,80
Pneulandia Comercial		R\$ 415,00	R\$ 415,00
Posto Transbr		R\$ 255,19	R\$ 255,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 20 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Posto Uniao		R\$ 198,60	R\$ 198,60
Quattro Comercio		R\$ 4.682,27	R\$ 4.682,27
Reinaldo Silva Souza		R\$ 561,95	R\$ 561,95
Revclin Comercial Ltda		R\$ 276,84	R\$ 276,84
Rjth Leite Dantas		R\$ 77,17	R\$ 77,17
Rosangela Carneiro		R\$ 267,56	R\$ 267,56
Rosetta Stone Ensino		R\$ 1.552.361,98	R\$ 1.536.816,25
S/A O Estado De S.P		R\$ 264,66	R\$ 264,66
Savis Espirais Ltda		R\$ 266.978,33	R\$ 266.978,33
Silvana Aparecida Co		R\$ 795,36	R\$ 795,36
Smi Do Brasil Comerc		R\$ 1.681,48	R\$ 1.681,48
Sun Trip Estudios		R\$ 1.507,13	R\$ 1.507,13
Sunset Tour Agencia		R\$ 4.759,71	R\$ 4.759,71
Suzano Papel e Celulose SA		R\$ 32.826.931,67	R\$ 29.701.449,75
Tasso Transportes		R\$ 62.007,44	R\$ 62.007,44
Thodomiro De Toledo		R\$ 14.563,29	R\$ 14.563,29
Via Varejo S/A		R\$ 206,91	R\$ 206,91
Vox Editora		R\$ 4.327,76	R\$ 4.327,76
Yunes Participacao, Administração		R\$ 15.347.554,40	R\$ 14.024.675,33
Avvio Solucoes Em Telecomunicacoes		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Ciesp		R\$ 865,15	R\$ 865,15
Empresa Folha Da Manha		R\$ 7.846,64	R\$ 7.846,64
Fundacao Roberto Marinho		R\$ 302.273,02	R\$ 299.980,83
Golden Farma Sist		R\$ 1.854,34	R\$ 1.716,80
Grafica Capital		R\$ 181.297,76	R\$ 181.297,76
Liberi Criacoes Didaticas		R\$ 961.624,97	R\$ 958.268,99
Meis Rodbel Solucoes		R\$ 1.061,03	R\$ 1.061,03
Mira Otm Transportes		R\$ 1.724,40	R\$ 1.724,40
Organizacoes Folador		R\$ 17.898,72	R\$ 17.898,72
Pulit Industria E Comercio		R\$ 20.161,72	R\$ 19.993,56
Rio Branco Comercio E Industria		R\$ 20.231,68	R\$ 20.231,68
Roseana Murray		R\$ 339,22	R\$ 339,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 21 de 23



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Super Amigos Producoes		R\$ 32,12	R\$ 32,12
Transluc Cargas		R\$ 111,83	R\$ 111,83
Zelia Almeida Gusmao		R\$ 796,51	R\$ 796,51
CLASSE IV - CRÉDITOS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS		R\$ 1.325.019,67	R\$ 1.321.283,50
ME e EPP a Pagar		R\$ 142,38	R\$ 142,38
A.S. Pereira Grafica		R\$ 37.137,12	R\$ 37.137,12
Abn Toledo Importacao		R\$ 20,54	R\$ 20,54
Aerospeed		R\$ 1.566,96	R\$ 1.566,96
Ar - Rio Ar Condicionado		R\$ 1.337,54	R\$ 1.337,54
Bajarunas Servicos E		R\$ 100.049,03	R\$ 98.995,04
Belfort Brasil Apoio		R\$ 22.438,65	R\$ 22.438,65
Bercrom Grafica E Ed		R\$ 225.359,17	R\$ 225.359,17
Bitá Com De Artigos		R\$ 22.200,98	R\$ 22.200,98
Br Multi Residuos Tr		R\$ 1.049,58	R\$ 1.049,58
Conect Magazine		R\$ 389,71	R\$ 389,71
Edson Jose Da Costa		R\$ 93,34	R\$ 93,34
Gigantec		R\$ 169,03	R\$ 169,03
Gilcar Motor Auto Ce		R\$ 232,52	R\$ 232,52
Kyodai Centro Automot		R\$ 450,00	R\$ 450,00
Lc Embalagens de Madeira		R\$ 44.344,61	R\$ 43.901,04
Maria Helena Almeida da Silva Transportes		R\$ 231.111,13	R\$ 229.559,00
Meier E Rolim Educac		R\$ 9.212,92	R\$ 9.212,92
Mf Expresso E Transp		R\$ 11.150,57	R\$ 11.150,57
N. B. Impressos Graf		R\$ 16.597,69	R\$ 16.597,69
P&D Core - Pesquisa		R\$ 72.110,30	R\$ 71.448,74
P. Frenda - Epp		R\$ 72.482,16	R\$ 72.482,16
Promobook Editorial		R\$ 30,89	R\$ 30,89
T.C Gusmao - Epp		R\$ 335.384,29	R\$ 335.384,29
Tania Rodecir Alxand		R\$ 43,98	R\$ 43,98
Thiago Granado Souz		R\$ 4.294,69	R\$ 4.269,77
Tian Gestao De Direi		R\$ 3.221,77	R\$ 3.221,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.016.028/0001-01
Número de Ordem do Livro: 17
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Transparente		R\$ 223,84	R\$ 223,84
Vjk Art		R\$ 29.339,41	R\$ 29.339,41
Copy-Desk Copiadora		R\$ 31,14	R\$ 31,14
Felipe Zucato Pereira		R\$ 290,78	R\$ 290,78
Inovar Equipamentos		R\$ 1.340,11	R\$ 1.340,11
Interativa Express Ltda		R\$ 10.506,93	R\$ 10.506,93
Maxxy Eletronica Ltda		R\$ 154,43	R\$ 154,43
Vector Mao De Obra		R\$ 70.511,48	R\$ 70.511,48
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (76.225.446,38)	R\$ (77.314.205,87)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 29.676.428,00	R\$ 29.676.428,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 29.676.428,00	R\$ 29.676.428,00
Capital social Ipsyllon Participacoes Negocios E Midia Ltda		R\$ 29.676.427,00	R\$ 29.676.427,00
Capital social Jorge Yunes		R\$ 1,00	R\$ 1,00
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ (105.901.874,38)	R\$ (106.990.633,87)
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ (105.901.874,38)	R\$ (106.990.633,87)
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores		R\$ (51.858,12)	R\$ (491.601,20)
(-) Resultado Apurado no Exercício		R\$ (0,00)	R\$ (649.016,41)
(-) (-)Prejuízo Acumulado		R\$ (105.850.016,26)	R\$ (105.850.016,26)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.52.43.75.D7.1B.F4.4E.13.DB.2B.EF.C4.A3.1A.91.72.B4.A7.03-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 23 de 23



22/04/2024

0074816921



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 331805**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/04/2024, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ: 61.016.028/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

A seguinte distribuição: *****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. Processo: 1090957-21.2023.8.26.0100. Ação: Recuperação Extrajudicial. Assunto: Recuperação extrajudicial. Data: 07/07/2023. Repte: Ibep Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0074816921





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br



CONCLUSÃO

Em 24 de outubro de 2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho. Eu, LUCIMAURO GARCIA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1090957-21.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Recuperação Extrajudicial - Recuperação extrajudicial**
Requerente: **Ibep Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho**

Vistos.

IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.016.028/0001-01, com endereço à Rua Agostinho de Azevedo, S/N, Jardim Boa Vista, São Paulo – SP, CEP 05.583-140; **IBEP GRÁFICA LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.421/0001-33, com endereço à Rua Gomes de Carvalho, N.º 1306, 11º Andar, Vjs 112, sala 04, Vila Olímpia São Paulo – SP, CEP 04.547.0005; **CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.588.717/0001-21, com endereço à Rua Agostinho de Azevedo, S/N, Jardim Boa Vista, São Paulo –SP, CEP 05.583-140; **BASE EDITORIAL LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.608.320/0001-78, com endereço à Rua Antônio Martin de Araújo, N.º 343, Jardim Botânico Curitiba– PR, CEP 80.210-050 e, ainda; **COMPANHIA EDITORA NACIONAL**, sociedade anônima fechada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.101.671/0001-33, com endereço à Rua Agostinho de Azevedo, S/N, Jardim Boa Vista, São Paulo – SP, CEP 05.583-14, apresentaram pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, com fundamento no art. 163 da Lei 11.101/2.005 (fls. 01/17).

Afirmam que os créditos abrangidos pelo plano de recuperação extrajudicial são de natureza trabalhista e quirografária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br



Apresentam os termos do plano e documentos buscando demonstrar a adesão de credores detentores de mais de 3/5 dos créditos representativos de cada espécie abrangidos pelo plano de recuperação extrajudicial.

Também apresentam os documentos contábeis e a relação de credores, apontando que o total dos créditos sujeitos ao plano é de R\$49.714.131,14.

Custas recolhidas (fls. 18/20).

As fls. 386/405 consta manifestação quanto ao indeferimento do pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial.

É o relatório.

Decido.

Ao menos em uma análise perfunctória, mostram-se preenchidos os requisitos legais, pelo que **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL de IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA., IBEP GRÁFICA LTDA., CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA., BASE EDITORIAL LTDA., e COMPANHIA EDITORA NACIONAL.**

1. Determino a suspensão das ações, execuções e pedidos de falência realizados pelos credores abrangidos pelo plano de recuperação extrajudicial, pelo prazo de 180 dias, por aplicação analógica do art. 6º, parágrafo 4º, da Lei 11.101/2.005. É a interpretação lógica e a contrário sensu do artigo 161, §4º, da Lei 11.101/2.005, que estabelece que o pedido de recuperação extrajudicial não acarretará a suspensão de direitos, ações ou execuções pelos credores não sujeitos ao plano, o que implica a suspensão pelos submetidos, conforme a regra geral do art. 6, §4º, da Lei 11.101/2.005;

1.1 Publique-se o Edital eletrônico de convocação dos credores, convocando todos os seus credores e eventuais interessados, para apresentação de impugnações ao plano de recuperação extrajudicial, no prazo de 30 dias, contados da publicação, juntando a prova do seu crédito, de acordo com o art. 164 da Lei n. 11.101/2.005;

1.2. As devedoras farão juntar nos autos, no prazo legal, todas as cartas enviadas aos credores. Nas correspondências enviadas, deverão as Recuperandas indicar o endereço eletrônico pelo meio do qual manterá contato com os credores, a fim de facilitar a obtenção de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br



informações acerca do plano e documentos de crédito.

1.3 As Recuperandas deverão apresentar todos os contratos em que há garantias cruzadas, bem como da relação de credores quirografários e trabalhistas, para verificação do quórum mínimo de 3/5 dos créditos abrangidos, para aprovação do plano, em relação a cada Rrecuperanda, pois eventual impugnação à consolidação substancial poderá ser apresentada.

1.4 quanto ao pedido liminar de suspensão da exigibilidade dos créditos abrangidos, deixo apreciá-lo, uma vez que perdeu o objeto com o acordo realizado entres as partes nos autos do Cumprimento de Sentença nº 107.1304-67.2022, conforme sentença de fls. 180.

Int.

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70070-929



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23034.021985/2022-39

Interessado: IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA-IBEP

Atestamos para os devidos fins que o **IBEP - Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 61.016.028/0001-01, estabelecida à Rua Agostinho de Azevedo /n - Jardim Boa Vista (Zona Oeste) - São Paulo/SP - CEP 05583-070, forneceu a este Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, obras em formato impresso para atendimento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2023 - Objeto 01, referente ao contrato abaixo relacionado:

Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2023 - Objeto 01

Objeto: Obras didáticas em formato impresso

Contrato nº: 463/2022

Quantidade de livros impressos: 278.859

Período: 2022/2023

Nos serviços objetos do contrato firmado, estavam contemplados os serviços de embalagem e postagem da carga junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ECT.

Atestamos ainda, que a referida Editora cumpriu, até o presente momento, todas as exigências contratuais, não havendo, assim, em nossos arquivos nada que a desabone.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVA DA CONCEICAO SILVA, Coordenador(a) de Contratos, Liquidação e Qualidade**, em 19/07/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVERIO MORAIS DA CRUZ, Coordenador(a)-Geral dos Programas do Livro, Substituto(a)**, em 19/07/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art.

9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3646810** e o código CRC **3E476863**.



Referência: Processo nº 23034.021985/2022-39

SEI nº 3646810



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70070-929

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23034.021985/2022-39

Interessado: IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA-IBEP

Atestamos para os devidos fins que o **IBEP - Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 61.016.028/0001-01, estabelecida à Rua Agostinho de Azevedo s/n - Jardim Boa Vista (Zona Oeste) - São Paulo/SP - CEP 05583-070, forneceu a este Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, obras em formato impresso para atendimento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2023 - Objeto 01, referente ao contrato abaixo relacionado:

Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2023 - Objeto 01

Objeto: Obras didáticas em formato impresso

Contrato nº: 463/2022

Quantidade de livros impressos: 278.859

Período: 2022/2023

Nos serviços objetos do contrato firmado, estavam contemplados os serviços de embalagem e postagem da carga junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ECT.

Atestamos ainda, que a referida Editora cumpriu, até o presente momento, todas as exigências contratuais, não havendo, assim, em nossos arquivos nada que a desabone.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVA DA CONCEICAO SILVA, Coordenador(a) de Contratos, Liquidação e Qualidade**, em 19/07/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVERIO MORAIS DA CRUZ, Coordenador(a)-Geral dos Programas do Livro, Substituto(a)**, em 19/07/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art.



9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3646810** e o código CRC **3E476863**.

Referência: Processo nº 23034.021985/2022-39

SEI nº 3646810



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35202115207		01/09/1966	01/09/1966				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
61.016.028/0001-01		RUA AGOSTINHO DE AZEVEDO		S/N			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM BOA VISTA (Z	SAO PAULO		SP	05583-140	R\$	132.676.428,00	

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

SÓCIO				
NOME				
BASE EDITORIAL LTDA				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO			343	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JD BOTANICO	CURITIBA		PR	80210-050
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS
41205547684	SÓCIO			16.000.000,00

SÓCIO				
NOME				
IBEP GRAFICA LTDA				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GOMES DE CARVALHO			1306	11AN CJ112 S4
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
	SAO PAULO		SP	04547-005
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS
35221705898	SÓCIO			87.000.000,00

SÓCIO	
NOME	



IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA			
ENDEREÇO RUA GOMES DE CARVALHO		NÚMERO 1306	COMPLEMENTO 12 AND CJ 121
BAIRRO VILA OLIMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04547-005
NIRE 35227293061	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 29.676.427,00	

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			
NOME JORGE YUNES			
ENDEREÇO RUA GUADELUPE		NÚMERO 793	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01439-010
RG 119273202	CARGO SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 1,00
CPF 118.775.768-32			

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA 14/05/1982	NÚMERO	ABERTURA DE FILIAL NIRE 35900342951, SITUADA À: RUA GALILEU GAIA, 400, VL. MARIA, SAO PAULO - SP, COM OBJETO DESTACADO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM (ARMAGÊNS GERAIS E FRIGORIFICADOS, TRAPICHES, SILOS, ETC.) EXCLUSIVE - FRIGORÍFICOS DE ANIMAIS ABATIDOS (GRUPO 26.5 E 26.6). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/05/1982.
DATA 30/09/1994	NÚMERO 145.750/94-2	ABERTURA DE FILIAL NIRE 35901660263, SITUADA À: AV. ALVARO RAMOS, 991, BELENZINHO, SAO PAULO - SP, CEP 03331-000, COM OBJETO DESTACADO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM (ARMAGÊNS GERAIS E FRIGORIFICADOS, TRAPICHES, SILOS, ETC.) EXCLUSIVE - FRIGORÍFICOS DE ANIMAIS ABATIDOS (GRUPO 26.5 E 26.6). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/09/1994.
DATA 20/12/1994	NÚMERO 196.482/94-0	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 530.219,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS). RETIRA-SE DA SOCIEDADE ROSA CORNADO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 465.662.018-15, RG/RNE: 1813953, RESIDENTE À RUA JOSE MARIA LISBOA, 1323, AP. 01, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 132.554,75. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO CORNADO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 465.662.368-72, RG/RNE: 1983993, RESIDENTE À RUA DR. FLAVIO AMERICO MAURANO, 510, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 265.109,50. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IVANI JOSE KECHFI YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 3710107, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 132.554,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 132.554,75.		
INCLUSÃO DE CNPJ 61.016.028/0001-01		
DATA	NÚMERO	
07/08/1996	125.618/96-7	
FICA AUTORIZADA A EMPRESA A ABRI FILIAIS OU OUTRAS DEPENDENCIAS EM QUAISQUER LOCALIDADES DO TERRITORIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, NA FORMA DA LEGISLACAO EM VIGOR.		
DATA	NÚMERO	
27/08/1996	137.947/96-3	
ABERTURA DE FILIAL SITUADA A AV. BERLIM, 181, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS, COM OBJETO DESTACADO DE: INDUSTRIA GRAFICA EM TODAS AS MODALIDADES, EDICOES POR CONTA PROPRIA E DE OUTREM, DISTRIBUICOES DE LIVROS E TUDO O MAIS QUE CONVIR. COM CAPITAL DESTACADO DE: R\$ 20.000,00.		
DATA	NÚMERO	
19/09/1996	152.921/96-5	
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35901660263, SITUADA À AV. ALVARO RAMOS, 991, BELENZINHO, SAO PAULO - SP, CEP 03331-000.		
DATA	NÚMERO	
19/06/1997	089.295/97-3	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.525.219,00 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE CINCO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO CORNADO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 465.662.368-72, RG/RNE: 1983993, RESIDENTE À RUA DR. FLAVIO AMERICO MAURANO, 510, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.262.609,50.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IVANI JOSE KECHFI YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 3710107, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.631.304,75.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.631.304,75.		
DATA	NÚMERO	
21/07/1998	109.801/98-2	
ENCERRAMENTO DA FILIAL CGC 61.016.028/0006-16, SITUADA A AV. BERLIM, 181, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS.		
DATA	NÚMERO	
29/11/2001	239.320/01-3	
ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999062333, SITUADA À: AV. LOBO JUNIOR, 1011, PENHA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 21020-121, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO DE LIVROS, COM CAPITAL DESTACADO DE 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/11/2001.		
OBJETO DA FILIAL: NIRE 35900342951, ALTERADO PARA: OUTROS SERVIÇOS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS.		
DATA	NÚMERO	
28/10/2002	240.830/02-7	



RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO CORNADO MARTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 465.662.368-72, RG/RNE: 1983993 - SP, RESIDENTE À RUA DR. FLAVIO AMERICO MAURANO, 510, MORUMBI, SÃO PAULO - SP, CEP 05656-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE IVANI JOSE KECHFI YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 3710107 - SP, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SÃO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.631.304,75.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 1675188 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SÃO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.893.914,25.

DATA	NÚMERO
21/08/2003	172.311/03-2

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35902722793, SITUADA À: RUA JOLI,, 165, BRAS, SÃO PAULO - SP, CEP 03016-020, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO DE LIVROS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/08/2003.

DATA	NÚMERO
12/12/2003	304.305/03-0

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05, SITUADA À: AV. OLIVEIRA LIMA, 785, 797, BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP 50050-390, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO DE LIVROS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/11/2003.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 43999035466, SITUADA À: RUA ERNESTO DA FONTOURA, 305, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90230-091, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO DE LIVROS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/11/2003.

DATA	NÚMERO
30/06/2004	327.558/04-0

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, JAGUARE, SÃO PAULO - SP, CEP 05322-000.

DATA	NÚMERO
28/03/2005	091.708/05-9

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 14.220.219,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IVANI JOSE KECHFI YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 37101079 - SP, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, SÃO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.555.055,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 16751887 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SÃO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.665.164,00.

DATA	NÚMERO
13/05/2005	139.730/05-9

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35902722793, SITUADA À RUA JOLI,, 165, BRAS, SÃO PAULO - SP, CEP 03016-020.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35900342951, SITUADA À RUA GALILEU GAIA, 400, VL. MARIA, SÃO PAULO - SP.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05, SITUADA À AV. OLIVEIRA LIMA, 785, 797, BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP 50050-390, ALTERADO PARA: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 43999035466, SITUADA À RUA ERNESTO DA FONTOURA, 305, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90230-091, ALTERADO PARA: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.



OBJETO DA FILIAL: NIRE 33999062333, SITUADA À AV. LOBO JUNIOR, 1011, PENHA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 21020-121, ALTERADO PARA: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

DATA	NÚMERO	
29/08/2005	230.090/05-9	
ENCERRAMENTO DA FILIAL NA RUA ERNETO DA FONTOURA, 305 - BAIRRO SAO GERALDO, PORTO ALEGRE - RS, CEP. 90230-091, ALTERACAO DE ENDEREÇO DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO PARA RUA TEODORO DA SILVA, 1004 - VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP. 20560-001, ABERTURA DE FILIAL MUNICIPIO DE SALVADOR ESTADO BAHIA, RUA MARQUES DE MONTE SANTO, 364 - BAIRRO VERMELHO, CEP. 41940-330		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 43999035466, SITUADA À RUA ERNESTO DA FONTOURA, 305, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90230-091.		
DATA	NÚMERO	
27/10/2005	304.012/05-1	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CANCELAMENTO DE ABERTURA DE FILIAL QUE SERIA INSTALADA NA RUA MARQUES DE MONTE SANTO, 364 - BAIRRO RIO VERMELHO - SALVADOR - BAHIA - CEP. 41940-330		
DATA	NÚMERO	
23/08/2006	227.571/06-0	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EDIÇÃO DE LIVROS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
09/10/2006	239.240/06-6	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 28.908.219,00 (VINTE OITO MILHÕES, NOVECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IVANI JOSE KECHFY YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 37101079 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.555.055,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 16751887 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.353.164,00.		
ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 51999020066, SITUADA À: AVENIDA DOM BOSCO, 1488, CENTRO, CUIABA - MT, CEP 78020-050, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, COM CAPITAL DESTACADO DE 28.908.219,00 (VINTE OITO MILHÕES, NOVECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/09/2006.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
09/11/2006	284.596/06-1	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 32.822.198,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IVANI JOSE KECHFY YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 3.710.107-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP		



01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.555.055,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 16751887 - SP, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SÃO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.267.143,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO
07/05/2007	089.537/07-5

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

B.A. = 1.050.621/08-6. DE 07/05/2007. FUNDAMENTO: DOCUMENTO ARQUIVADO INDEVIDAMENTE POIS TRATA-SE DE TERMO DE ABERTURA DE LIVRO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: O E. PLENARIO, EM SESSAO DE 17/07/08, TOMOU CIENCIA DA DECISAO DO SR. PRESIDENTE QUE DETERMINOU O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO" DO ARQUIVAMENTO N. 89.537/07-5..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: O SR. PRESIDENTE, EM 19/06/08, DETERMINOU O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO" DO ARQUIVAMENTO N. 89.537/07-5..

DATA	NÚMERO
25/09/2007	320.200/07-3

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05, SITUADA À AV. OLIVEIRA LIMA, 785, 797, BOA VISTA, RECIFE - PE, CEP 50050-390. ALTERADO PARA AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 1048, RUA GENERAL G, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP 51170-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO
04/07/2008	222.065/08-4

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 36.597.410,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE IVANI JOSE KECHFI YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 610.460.608-30, RG/RNE: 37101079, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SÃO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.555.055,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 1675188, RESIDENTE À AVENIDA EUROPA, 21, JARDIM EUROPA, SÃO PAULO - SP, CEP 01449-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.267.143,00.

ADMITIDO JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A , NIRE 35300316266, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 01, JAGUARE, SÃO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.597.409,00.

ADMITIDO IJ YUNES S/A , NIRE 35300316258, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 03, JAGUARE, SÃO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

NOMEADO JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 1.675.188, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SÃO PAULO - SP, CEP 01449-001, REPRESENTANDO JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A E IJ YUNES S/A, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 119273202, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SÃO PAULO - SP, CEP 01439-010, COMO ADMINISTRADOR,



ASSINANDO PELA EMPRESA.		
NOMEADO BEATRIZ YUNES GUARITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.738-17, RG/RNE: 119273214, RESIDENTE À RUA VENEZUELA, 606, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
07/11/2008	370.032/08-1	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903517344, SITUADA À: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1318, RESIDENCIAL FLORIDA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-160. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 13/10/2008.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
17/12/2008	409.647/08-1	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903543213, SITUADA À: RUA SANTO AMARO, 766, LOJA2, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01315-000.		
DATA	NÚMERO	
03/04/2009	122.859/09-1	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.530.473,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A , NIRE 35300316266, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 01, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.530.472,00.		
REMANESCENTE IJ YUNES S/A , NIRE 35300316258, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 03, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.		
REMANESCENTE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RG/RNE: 1675188, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, REPRESENTANDO JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A E IJ YUNES S/A, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 119273202, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
REMANESCENTE BEATRIZ YUNES GUARITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.738-17, RG/RNE: 119273214, RESIDENTE À RUA VENEZUELA, 606, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
03/04/2009	122.860/09-3	
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 19/12/2008. PUBLICOU ATA EM : 15/12/2008. OBS: DELIBEROU A REDUCAO DO CAPITAL SOCIAL EXECSSIVO EM RELACAO AO SEU OBJETO SOCIAL.		
DATA	NÚMERO	
03/04/2009	122.861/09-7	
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: O DIA SP, DE 19/12/2008.		
DATA	NÚMERO	



25/11/2010	411.579/10-1	ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 18/11/2010. EM CUMPRIMENTO A CLAUSULA 9.4 DO ESTATUTO SOCIAL DELIBERARAM E AUTORIZARAM A EMPRESA INCRITA A OPERACOES DE CAMBIOS EM PRAZO NAO DETERMINADOS. PERANTE AO BANCO ABC BRASIL.
DATA 18/01/2011	NÚMERO 011.389/11-4	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO DO INTERESSE DA PARTE -BALANCO PATRIMONIAL
DATA 21/06/2012	NÚMERO 238.743/12-3	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 08/05/2012. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO SOCIAL DE 03/04/2009 CLAUSULA 9.4, REGISTRADO NA J UNTA COMERCIAL DO ESTADO SAO PAULO SOB N. 122.859/09-1, OS SOCIOS PRESENTES, POR UNANIMIDADE, DELIBERARAM E AUTORIZARAM, A OPERACAO EM QUE A EMPRESA IBEP- INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA ESTABELECID A AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619 JAGUARE - SAO PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB N 61.016.028/0001-01, EM PRESA COM FORO NA CIDADE SAO PAULO PODERA JUNTO AO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, FAZER OPERACOES DE EMPRESTIMO ATE O MONTANTE DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHOES DE REAIS).
DATA 03/12/2012	NÚMERO 520.642/12-0	ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 26/10/2012. OS SOCIOS PRESENTES POR UNANIMIDADE DELIBERARAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMOS NO NOME DA IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA, CNPJ: 61.016.028/0001-01 NIRE 35.202.115.207, JUNTO AO BANCO SAFRA S.A., BEM COMO A PRESTACAO DE GARANTIA DE DUPLICATAS E CESSAO FIDUCIARIAS DE CONTRATO, ATE O MONTANTE DE R\$ 20.000.000,00 PELO PRAZO DE ATE 24 MESES, SENDO AO PRESENTE AUTORIZACAO VALIDA PRAZO DE 24 OU ATE O TERMINO DAS OBRIGACOES ASSUMIDAS PELA IBEP PERANTE O BANCO SAFRA S.A.
DATA 17/12/2012	NÚMERO 526.069/12-0	CORREÇÃO DE CNPJ 61.016.028/0007-05 ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05, SITUADA À AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 1048, RUA GENERAL G, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP 51170-000. ALTERADO PARA AVENIDA BARAO DE BONITO, 604, B PARTE TERRE, CIDADE UNIVERSITARI, RECIFE - PE, CEP 50740-080.
DATA 24/01/2013	NÚMERO 040.317/13-4	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL - REF. ANO CALENDARIO 2011
DATA 24/01/2013	NÚMERO 040.318/13-8	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 29.676.428,00 (VINTE NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE \$ 29.676.428,00 (VINTE NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS). REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A , DOCUMENTO: 35300316266, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 01, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00. REMANESCENTE IJ YUNES S/A , NIRE 35300316258, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 03, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00. REMANESCENTE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF:



037.047.426-00, RG/RNE: 1675188, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, REPRESENTANDO JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A E IJ YUNES S/A, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 119273202, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE BEATRIZ YUNES GUARITA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.738-17, RESIDENTE À RUA VENEZUELA, 606, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO	
15/08/2013	292.999/13-6	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JAMY EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS S/A , NIRE 35300316266, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 01, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE IJ YUNES S/A , NIRE 35300316258, SITUADA À AV. ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 03, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
ADMITIDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA , NIRE 35227293061, SITUADA À AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 11, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.428,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

DATA	NÚMERO	
10/10/2013	388.994/13-7	
ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RE - RATIFICACAO - OUTROS - A SOCIEDADE RESOLVE RE-RATIFICAR A CLAUSULA TERCEIRA, ITEM II, DO CAPITULO 2 DO CONTRATO SOCIAL, AONDE INFORMOU ERRONEAMENTE O ENDEREÇO DA FILIAL PERNAMBUCO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0007-05, NIRE 26.999.018.312, LOCALIZADA NA AVENIDA MASCARENHAS E MORAES, N 1.048 CEP:51.170-000 E RUA GENERAL GOIS MONTEIRO N 52, CEP 51.170-650, BAIRRO IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE , DEVENDO CONSTAR DA SEGUINTE FORMA NO ENDEREÇO DA SOCIEDADE: AV. BARAO DE BONITO, N 604 B PARTE TERREA, BAIRRO DA VARZEA CEP: 50.740-080, CIDAD E RECIFE , ESTADO DE PERNAMBUCO		

DATA	NÚMERO	
18/03/2014	100.521/14-9	
REMANESCENTE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA , NIRE 35227293061, SITUADA À		



AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 11, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

ADMITIDO JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 11927320-2 - SP, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

DATA	NÚMERO
23/04/2014	153.581/14-1

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL REF. ANO CALENDARIO 2013

DATA	NÚMERO
03/07/2014	256.521/14-1

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CAPITULO 8 - DA ADMINISTRACAOCLAUSULA 13 . A ADMINISTRACAO DA SOCIDADE SERA EXERCIDA PELO SOCIO JORGE YUNES, ACIMA QUALIFICADO, O QUAL DISPOES DE PODERES PARA A PRATICA DOS ATOS NECESSARIOS OU CONVENIENTES

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JORGE ANTONIO MIGUEL YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 037.047.426-00, RESIDENTE À AV. EUROPA, 21, JD EUROPA, SAO PAULO - SP, CEP 01449-001, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA , NIRE 35227293061, SITUADA À AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 619, SALA 11, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 11927320-2 - SP, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

DATA	NÚMERO
29/10/2014	424.138/14-1

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 16/10/2014. OS SOCIOS POR UNANIMIDADE, DELIBERAM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMOS EM NOME DA IBEP INST. JUNTO AO BANCO TRICURY S.A NO MONTANTE ATE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHOES DE REAIS)

DATA	NÚMERO
08/12/2014	490.855/14-3

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS - DECIDEM OS SOCIOS, AINDA ALTERAR O OBJETO SOCIAL DE TODAS AS FILIAIS PARA O SEGUINTE: " COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DIVULGACAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 41999187787, SITUADA À: RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 343, SALA 01, JARDIM BOTANICO, CURITIBA - PR, CEP 80210-050, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/11/2014.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903543213, SITUADA À RUA SANTO AMARO, 766, LOJA2, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01315-000.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903517344, SITUADA À AVENIDA INDEPENDENCIA, 1318, RESIDENCIAL FLORIDA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-160.

DATA	NÚMERO
------	--------



13/04/2015	156.388/15-7	
ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 29999103428, SITUADA À: ALAMEDA CARRARA, 183, SALA 02, PITUBA, SALVADOR - BA, CEP 41830-590, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COM CAPITAL DESTACADO DE 29.676.428,00 (VINTE NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 27/03/2015.		
DATA	NÚMERO	
22/06/2015	251.279/15-7	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL REF. ANO CALENDARIO 2014		
DATA	NÚMERO	
13/07/2015	300.533/15-9	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO PATRIMONIAL REF. ANO CALENDARIO 2014		
DATA	NÚMERO	
01/10/2015	443.438/15-8	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 17/09/2015. AUTORIZARAM A EMPRESA IBEP INSTITUTO BR. ED. PEDAG. LTDA, CNPJ 61.016.028/0001-01 E NIRE 35.300.316.258 A TOMAR EMPRESTIMOS ATE O MONTANTE DE 15.000,000 (QUINZE MILHOES) COM PRAZO DE 6 MESES JUNTO AO BANCO TRICURY S/A		
DATA	NÚMERO	
03/11/2015	490.887/15-6	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905061453, CNPJ 61.016.028/0013-45, SITUADA À: RUA FUNCHAL, 263, BLOCO 2, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060, COM OBJETO DESTACADO DE EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS E COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COM CAPITAL DESTACADO DE 29.676.428,00 (VINTE NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/07/2015.		
ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999056852, SITUADA À: SETOR SMAS, TRECH, CJ3, BLOCO B2, ZONA INDUSTRIAL (GU, BRASILIA - DF, CEP 71215-300, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, COM CAPITAL DESTACADO DE 29.676.428,00 (VINTE NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/07/2015.		
DATA	NÚMERO	
19/05/2016	215.137/16-4	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905156471, SITUADA À: RUA SANTO AMARO, 766, LOJA 2, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01315-000, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2016., DATADA DE: 22/02/2016.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES., DATADA DE: 22/02/2016.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
20/05/2016	203.420/16-0	
ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 29/04/2016. OS SOCIOS DECLARAM QUE RECEBERAM A COPIA DO BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO RESULTADO DO EXERCICIO FINDO EM 31.12.2015, NOS TERMOS E NOS PRAZOS PREVISTOS NO PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 1078 DA LEI 1.406/2002, E DA CLAUSULA 26 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, APROVAM AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E ASCONTAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31.12.2015, DECIDEM NAO DISTRIBUIR OS LUCROS APURADOS NAQUELAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS. DEIXANDO PARA TOMAR DECISAO A RESPEITO DO ASSUNTO OPORTUNAMENTE.		

DATA 15/06/2016	NÚMERO 259.929/16-5	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DOUTOR ANTONIO JOAO ABDALLA, 260, BLOCO 400 - A, EMPRESARIAL COLINA, CAJAMAR - SP, CEP 07750-020. , DATADA DE: 24/05/2016.		
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 2. A SOCIEDADE TEM SEDE E FORO NO MUNICIPIO DE CAJAMAR, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA DOUTOR ANTONIO JOAO ABDALLA, N 260, BLOCO 400, AREA D, SALA W1, BAIRRO SITIO DOS PAES, EMPRESARIAL COLINA, CEP 07750-020, PODENDO, POR DELIBERACAO DOS SOCIOS QUOTISTAS, ABRIR E ENCERRAR FILIAIS, ESCRITORIOS, AGENCIAS OU DEPOSITOS EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, TUDO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO 997, II DO CODIGO CIVIL .		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA 19/09/2016	NÚMERO 403.042/16-1	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 02/08/2016. DELIBERARAM E AUTORIZARAM A EMPRESA IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA, A EMITIR A CEDULA DE CREDITO BANCARIO N 066/2016 A FAVOR DO BANCO TRICURY, NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHOES DE REAIS)		
DATA 31/03/2017	NÚMERO 155.593/17-1	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 2. A SOCIEDADE TEM UMA MATRIZ NO MUNICIPIO DE CAJAMAR, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA DOUTOR ANTONIO JOAO ABDALLA, N 260, BLOCO 400, AREA D, SALA W1, BAIRRO SITIO DOS PAES, EMPRESARIAL COLINA, CEP 07750-020, E UMA SEDE ADMINISTRATIVA NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA FUNCHAL, N 263, BLOCO 2, CEP 04551-060, SAO PAULO/SP, PODENDO, POR DELIBERACAO DOS SOCIOS QUOTISTAS, ABRIR E ENCERRAR FILIAIS, ESCRITORIOS, AGENCIAS OU DEPOSITOS EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, TUDO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO 997, II DO CODIGO CIVIL . CLAUSULA 3. ALEM DA MATRIZ E DA SEDE ADMINISTRATIVA ACIMA QUALIFICADAS, A SOCIEDADE POSSUI 6 (SEIS) FILIAIS, CADA UMA DAS QUAIS COM O OBJETO SOCIAL DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DIVULGACAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS, LOCALIZADAS E ASSIM DESCRITAS: (I) FILIAL - RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0002-92, NIRE 33.999.032.333, LOCALIZADA NA RUA TEODORO DA SILVA, N 1004 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20560-000; (II) FILIAL PERNAMBUCO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0007-05, NIRE 26.999.018.312, LOCALIZADA NA AVENIDA BARAO BONITO, N 604, TERREO B, BAIRRO VARZEA, CEP 50.740-080, RECIFE/PE; (III) FILIAL PARANA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0012-64, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, N 343, SALA 01, JARDIM BOTANICO, CEP 80210-050, CURITIBA/PR; (IV) FILIAL BAHIA, COM CNPJ/MF EM FASE DE INSCRICAO, LOCALIZADA NA ALAMEDA CARRARA, N 183, BAIRRO PITUBA, CEP 41830-590, SALVADOR/BA. (V) FILIAL BRASILIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0014-26, LOCALIZADA NA SMAS, TRECHO 3, CJ3, BLOCO B2, SALA 122, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), CEP 71215-300, BRASILIA/DF; (VI) FILIAL BELA VISTA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.016.028/0015-07, LOCALIZADA NA RUA SANTO AMARO, 766, LOJA 2 BELA VISTA SAO PAULO/SP CEP 01315-000.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA 24/05/2017	NÚMERO 233.650/17-9	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016 .		
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/04/2017. ORDEM DO DIA - DELIBERAR E APROVAR: I - O BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016; II - O RESULTADO ECONOMICO; III - AS CONTAS.		
DATA 10/10/2017	NÚMERO 461.728/17-5	
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 30/08/2017. APROVACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESTIMO JUNTO AO BANCO PINE S/A.		

DATA	NÚMERO	
19/10/2017	463.420/17-2	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ARUANA, 991, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-010. , DATADA DE: 11/05/2017.		
INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905061453, CNPJ 61.016.028/0013-45		
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905061453, CNPJ 61.016.028/0013-45, SITUADA À RUA FUNCHAL, 263, BLOCO 2, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060. ALTERADO PARA RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, CJ 121/ 12AND, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005. , DATADA DE: 11/05/2017.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
11/12/2017	528.561/17-0	
INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05		
ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 52999077778, SITUADA À: RUA 70, 525, Q 110 LT 66-E, SETOR CENTRAL, GOIANIA - GO, CEP 74055-120, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS E COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/10/2017., DATADA DE: 03/10/2017.		
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 26999018312, CNPJ 61.016.028/0007-05, SITUADA À AVENIDA BARAO DE BONITO, 604, B PARTE TERRE, CIDADE UNIVERSITARI, RECIFE - PE, CEP 50740-080. ALTERADO PARA AVENIDA BARAO DE BONITO, 224, CIDADE UNIVERSITARI, RECIFE - PE, CEP 50740-080. , DATADA DE: 03/10/2017.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905156471, SITUADA À RUA SANTO AMARO, 766, LOJA 2, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01315-000., DATADA DE: 03/10/2017.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
29/05/2019	279.842/19-3	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, 619, JAGUARE, SAO PAULO - SP, CEP 05322-000. , DATADA DE: 05/04/2019.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
DATA	NÚMERO	
10/08/2020	296.540/20-1	
INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905061453, CNPJ 61.016.028/0013-45		
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905061453, CNPJ 61.016.028/0013-45, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, CJ 121/ 12AND, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005. ALTERADO PARA RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 11 AND CJ 112, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005. , DATADA DE: 23/03/2020.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 33900665928., DATADA DE: 23/03/2020.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 26900388431., DATADA DE: 23/03/2020.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 29901239857., DATADA DE: 23/03/2020.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 53999056852, SITUADA À SETOR SMAS, TRECH, CJ3, BLOCO B2, ZONA INDUSTRIAL (GU, BRASILIA - DF, CEP 71215-300., DATADA DE: 23/03/2020.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 52999077778, SITUADA À RUA 70, 525, Q 110 LT 66-E, SETOR CENTRAL, GOIANIA - GO, CEP 74055-120., DATADA DE: 23/03/2020.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 41999187787, SITUADA À RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 343, SALA 01, JARDIM BOTANICO, CURITIBA - PR, CEP 80210-050., DATADA DE: 23/03/2020.		
REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32,		



RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JD AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, NIRE 35227293061, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 12 AND CJ 121, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

REMANESCENTE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 11927320-2 - SP, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA
17/08/2021

NÚMERO
377.415/21-2

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 11927320-2 - SP, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.

REMANESCENTE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, NIRE 35227293061, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 12 AND CJ 121, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CANDIDO FONTOURA, 468, JARDIM BOA VISTA (Z, SAO PAULO - SP, CEP 05583-070, DATADA DE: 04/06/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA
19/04/2022

NÚMERO
202.062/22-3

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA AGOSTINHO DE AZEVEDO, S/N, JARDIM BOA VISTA (Z, SAO PAULO - SP, CEP 05583-140, DATADA DE: 01/10/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA
01/11/2022

NÚMERO
643.205/22-6

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 132.676.428,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 119273202, RESIDENTE À RUA GUADALUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA E IBEP GRAFICA LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.(REPRESENTANDO TAMBEM BASE EDITORIAL LTDA)

REMANESCENTE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA, NIRE 35227293061, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 12 AND CJ 121, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

ADMITIDO IBEP GRAFICA LTDA, NIRE 35221705898, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 11AN CJ112 S4, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 87.000.000,00.

ADMITIDO BASE EDITORIAL LTDA, NIRE 41205547684, SITUADA À RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 343, JD BOTANICO, CURITIBA - PR, CEP 80210-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.



FILIAIS

NIRE

33999062333

CNPJ

ENDEREÇO

AV. LOBO JUNIOR

NÚMERO

1011

COMPLEMENTO

BAIRRO

PENHA

MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

CEP

21020-121

NIRE

26999018312

CNPJ

61.016.028/0007-05

ENDEREÇO

AVENIDA BARAO DE BONITO

NÚMERO

224

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE UNIVERSITARI

MUNICÍPIO

RECIFE

UF

PE

CEP

50740-080

NIRE

51999020066

CNPJ

ENDEREÇO

AVENIDA DOM BOSCO

NÚMERO

1488

COMPLEMENTO

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

CUIABA

UF

MT

CEP

78020-050

NIRE

29999103428

CNPJ

ENDEREÇO

ALAMEDA CARRARA

NÚMERO

183

COMPLEMENTO

SALA 02

BAIRRO

PITUBA

MUNICÍPIO

SALVADOR

UF

BA

CEP

41830-590

NIRE

35905061453

CNPJ

61.016.028/0013-45

ENDEREÇO

RUA GOMES DE CARVALHO

NÚMERO

1306

COMPLEMENTO

11 AND CJ 112

BAIRRO

VILA OLIMPIA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

CEP

04547-005

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 01/11/2022	NÚMERO 643.205/22-6	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 132.676.428,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS).		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 119273202, RESIDENTE À RUA GUADELUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA E IBEP GRAFICA LTDA; NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.(REPRESENTANDO TAMBEM BASE EDITORIAL LTDA)		
REMANESCENTE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA , NIRE 35227293061, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 12 AND CJ 121, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE		



PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.

ADMITIDO IBEP GRAFICA LTDA , NIRE 35221705898, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 11AN CJ112 S4, SÃO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 87.000.000,00.

ADMITIDO BASE EDITORIAL LTDA , NIRE 41205547684, SITUADA À RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 343, JD BOTANICO, CURITIBA - PR, CEP 80210-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.000.000,00.

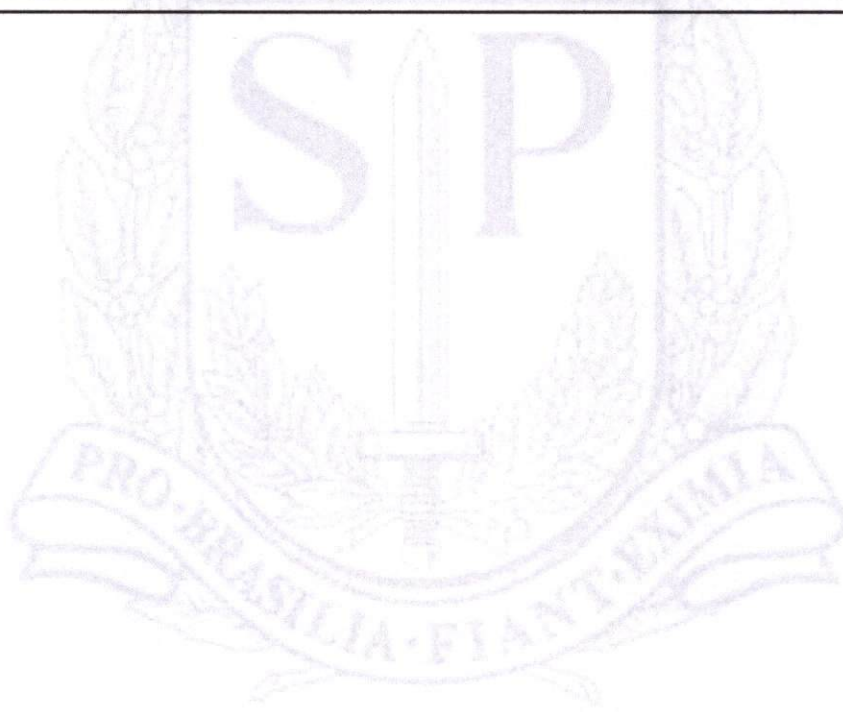
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202115207
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 237510080, sábado, 4 de maio de 2024 às 21:39:50.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35202115207	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 01/09/1966	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/1966	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL I.B.E.P. INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA.				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA			
:N.P.J. 31.016.028/0001-01		ENDEREÇO RUA AGOSTINHO DE AZEVEDO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM BOA VISTA (Z)	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05583-140	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 132.676.428,00		

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

SÓCIO			
NOME BASE EDITORIAL LTDA			
ENDEREÇO RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO		NÚMERO 343	COMPLEMENTO
BAIRRO JD BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80210-050
RE 1205547684	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 16.000.000,00	

SÓCIO			
NOME IBEP GRAFICA LTDA			
ENDEREÇO RUA GOMES DE CARVALHO		NÚMERO 1306	COMPLEMENTO 11AN CJ112 S4
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04547-005
NIRE 35221705898	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 87.000.000,00	

SÓCIO		
NOME IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA		
ENDEREÇO RUA GOMES DE CARVALHO	NÚMERO 1306	COMPLEMENTO 12 AND CJ 121



BAIRRO VILA OLIMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04547-005
NIRE 35227293061	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 29.676.427,00	

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				
NOME JORGE YUNES				
ENDEREÇO RUA GUADELUPE		NÚMERO 793	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01439-010	RG 119273202
CPF 118.775.768-32	CARGO SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS 1,00		

FILIAIS				
NIRE 33999062333				
CNPJ				
ENDEREÇO AV. LOBO JUNIOR		NÚMERO 1011	COMPLEMENTO	
BAIRRO PENHA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21020-121	
NIRE 26999018312				
CNPJ 61.016.028/0007-05				
ENDEREÇO AVENIDA BARAO DE BONITO		NÚMERO 224	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE UNIVERSITARI	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 50740-080	
NIRE 51999020066				
CNPJ				
ENDEREÇO AVENIDA DOM BOSCO		NÚMERO 1488	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	CEP 78020-050	
NIRE 29999103428				
CNPJ				
ENDEREÇO ALAMEDA CARRARA		NÚMERO 183	COMPLEMENTO SALA 02	
BAIRRO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 41830-590	
NIRE 35905061453				
CNPJ 61.016.028/0013-45				
ENDEREÇO RUA GOMES DE CARVALHO		NÚMERO 1306	COMPLEMENTO 11 AND CJ 112	
BAIRRO VILA OLIMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04547-005	

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA	NÚMERO	
01/11/2022	643.205/22-6	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 132.676.428,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE OITO REAIS).		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE YUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 118.775.768-32, RG/RNE: 119273202, RESIDENTE À RUA GUADELUPE, 793, JARDIM AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP 01439-010, REPRESENTANDO IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA E IBEP GRAFICA LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.(REPRESENTANDO TAMBEM BASE EDITORIAL LTDA)		
REMANESCENTE IPSYLLON PARTICIPACOES, NEGOCIOS E MIDIA LTDA , NIRE 35227293061, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 12 AND CJ 121, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.676.427,00.		
ADMITIDO IBEP GRAFICA LTDA , NIRE 35221705898, SITUADA À RUA GOMES DE CARVALHO, 1306, 11AN CJ112 S4, SAO PAULO - SP, CEP 04547-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 87.000.000,00.		
ADMITIDO BASE EDITORIAL LTDA , NIRE 41205547684, SITUADA À RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 343, JD BOTANICO, CURITIBA - PR, CEP 80210-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.000.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202115207
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 237510068, sábado, 4 de maio de 2024 às 21:38:26.



O(A) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**, inscrita no CNPJ n.º 06.208.946/0001-24, sediada no(a) PC BANDEIRA 10, PORTO FRANCO, MA, CEP 65.970-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O **SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEI)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.591.918/0001-01, com endereço na Rua da Ajuda, n.º 35, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social e com base na documentação apresentada pela editora, devidamente conferida pelo SNEI, bem como nas demais informações da Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL), **ATESTA** que a **IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 61016028/000101, sediada no(a) R AGOSTINHO DE AZEVEDO S/N, 0, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), SÃO PAULO, SP, CEP 05583-140, para os fins e efeitos do disposto no art. 74, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/23, que tratam da inexigibilidade de licitação, detém os direitos **EXCLUSIVOS** de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo o território nacional, da(s) obra(s) registrada(s) no ISBN abaixo relacionada(s):

01. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 1º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962160

02. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 2º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962184

03. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 3º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962849

04. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 4º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962863

05. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 5º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962887



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://snei.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta-utilizando-o-codigo-10487>.



O(A) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**, inscrita no CNPJ n.º 06.208.946/0001-24, sediada no(a)
PC BANDEIRA 10, PORTO FRANCO, MA, CEP 65.970-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

06. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 6º ano
Autor: Antônio de Siqueira Silva
ISBN: 9788534235761

07. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 7º ano
Autor: Antônio de Siqueira Silva
ISBN: 9788534235778

08. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 8º ano
Autor: Antônio de Siqueira Silva
ISBN: 9788534235785

09. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 9º ano
Autor: Antônio de Siqueira Silva
ISBN: 9788534235792

10. Obra: Caderno do Futuro Matemática 1º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962900

11. Obra: Caderno do Futuro Matemática 2º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962924

12. Obra: Caderno do Futuro Matemática 3º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962948

13. Obra: Caderno do Futuro Matemática 4º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962962

14. Obra: Caderno do Futuro Matemática 5º ano

O(A) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**, inscrita no CNPJ n.º 06.208.946/0001-24, sediada no(a)
PC BANDEIRA 10, PORTO FRANCO, MA, CEP 65.970-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Célia Passos e Zeneide Silva

ISBN: 9786556962986

15. Obra: Caderno do Futuro Matemática 6º ano

Autor: Jorge Daniel Silva

ISBN: 9788534235846

16. Obra: Caderno do Futuro Matemática 7º ano

Autor: Jorge Daniel Silva

ISBN: 9788534235853

17. Obra: Caderno do Futuro Matemática 8º ano

Autor: Jorge Daniel Silva

ISBN: 9788534235860

18. Obra: Caderno do Futuro Matemática 9º ano

Autor: Jorge Daniel Silva

ISBN: 9788534235877

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na
data aqui aposta.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2024

DECLARAÇÃO

Por este instrumento, declaro para os devidos fins que a Editora **IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas LTDA**, empresa sediada na Rua Agostinho de Azevedo, S/N – Bairro: Jardim Boa Vista - São Paulo/SP – CEP: 05583-140, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 61.016.028/0001-01, com o objetivo social voltado para edição, publicação e comercialização de livros, neste ato representada pelo responsável legal **JORGE YUNES**, portador da cédula de identidade RG nº 11.927.320-2 SSP/SP e CPF nº 118.775.868-32, tem a exclusividade de edição sobre a(s) obra(s) registrada(s) no(s) ISBN(s) abaixo relacionado(s).

Título	Autor	ISBN
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 1º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962160
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 2º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962184
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 3º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962849
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 4º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962863
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 5º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962887
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 6º ano	Antônio de Siqueira Silva	9788534235761
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 7º ano	Antônio de Siqueira Silva	9788534235778
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 8º ano	Antônio de Siqueira Silva	9788534235785
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 9º ano	Antônio de Siqueira Silva	9788534235792
Caderno do Futuro Matemática 1º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962900
Caderno do Futuro Matemática 2º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962924
Caderno do Futuro Matemática 3º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962948
Caderno do Futuro Matemática 4º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962962
Caderno do Futuro Matemática 5º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962986
Caderno do Futuro Matemática 6º ano	Jorge Daniel Silva	9788534235846
Caderno do Futuro Matemática 7º ano	Jorge Daniel Silva	9788534235853
Caderno do Futuro Matemática 8º ano	Jorge Daniel Silva	9788534235860
Caderno do Futuro Matemática 9º ano	Jorge Daniel Silva	9788534235877

Assumo a responsabilidade pela total veracidade do conteúdo declarado e por quaisquer danos que possa vir a causar em decorrência da emissão deste instrumento ao SNEL ou a terceiros, nos termos da Lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Paulo, 21 de maio de 2024.

IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.
Jorge Yunes

Rua Agostinho de Azevedo, S/N – Bairro: Jardim Boa Vista - São Paulo/SP – CEP: 05583-140
(11) 2799-7799 (Grande São Paulo) – 0800.015.5966 (Demais cidades e estados)

O(A) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**, inscrita no CNPJ n.º 06.208.946/0001-24, sediada no(a) PC BANDEIRA 10, PORTO FRANCO, MA, CEP 65.970-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O **SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.591.918/0001-01, com endereço na Rua da Ajuda, n.º 35, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social e com base na documentação apresentada pela editora, devidamente conferida pelo SNEL, bem como nas demais informações da Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL), **ATESTA** que a **IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 61016028/000101, sediada no(a) R AGOSTINHO DE AZEVEDO S/N, 0, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), SÃO PAULO, SP, CEP 05583-140, para os fins e efeitos do disposto no art. 74, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/23, que tratam da inexigibilidade de licitação, detém os direitos **EXCLUSIVOS** de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo o território nacional, da(s) obra(s) registrada(s) no ISBN abaixo relacionada(s):

01. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 1º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962160

02. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 2º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962184

03. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 3º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962849

04. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 4º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962863

05. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 5º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962887

**VÁLIDO
ATÉ
23/11/2024**



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta-utilizando-o-codigo-10487>.

O(A) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**, inscrita no CNPJ n.º 06.208.946/0001-24, sediada no(a)
PC BANDEIRA 10, PORTO FRANCO, MA, CEP 65.970-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

06. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 6º ano
Autor: Antônio de Siqueira Silva
ISBN: 9788534235761

07. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 7º ano
Autor: Antônio de Siqueira Silva
ISBN: 9788534235778

08. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 8º ano
Autor: Antônio de Siqueira Silva
ISBN: 9788534235785

09. Obra: Caderno do Futuro Língua Portuguesa 9º ano
Autor: Antônio de Siqueira Silva
ISBN: 9788534235792

10. Obra: Caderno do Futuro Matemática 1º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962900

11. Obra: Caderno do Futuro Matemática 2º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962924

12. Obra: Caderno do Futuro Matemática 3º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962948

13. Obra: Caderno do Futuro Matemática 4º ano
Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962962

14. Obra: Caderno do Futuro Matemática 5º ano

O(A) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**, inscrita no CNPJ n.º 06.208.946/0001-24, sediada no(a)
PC BANDEIRA 10, PORTO FRANCO, MA, CEP 65.970-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Célia Passos e Zeneide Silva
ISBN: 9786556962986

15. Obra: Caderno do Futuro Matemática 6º ano
Autor: Jorge Daniel Silva
ISBN: 9788534235846

16. Obra: Caderno do Futuro Matemática 7º ano
Autor: Jorge Daniel Silva
ISBN: 9788534235853

17. Obra: Caderno do Futuro Matemática 8º ano
Autor: Jorge Daniel Silva
ISBN: 9788534235860

18. Obra: Caderno do Futuro Matemática 9º ano
Autor: Jorge Daniel Silva
ISBN: 9788534235877

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na
data aqui aposta.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2024

DECLARAÇÃO

Por este instrumento, declaro para os devidos fins que a Editora **IBEP – Instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas LTDA**, empresa sediada na Rua Agostinho de Azevedo, S/N – Bairro: Jardim Boa Vista - São Paulo/SP – CEP: 05583-140, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 61.016.028/0001-01, com o objetivo social voltado para edição, publicação e comercialização de livros, neste ato representada pelo responsável legal **JORGE YUNES**, portador da cédula de identidade RG nº 11.927.320-2 SSP/SP e CPF nº 118.775.868-32, tem a exclusividade de edição sobre a(s) obra(s) registrada(s) no(s) ISBN(s) abaixo relacionado(s).

Título	Autor	ISBN
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 1º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962160
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 2º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962184
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 3º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962849
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 4º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962863
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 5º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962887
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 6º ano	Antônio de Siqueira Silva	9788534235761
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 7º ano	Antônio de Siqueira Silva	9788534235778
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 8º ano	Antônio de Siqueira Silva	9788534235785
Caderno do Futuro Língua Portuguesa 9º ano	Antônio de Siqueira Silva	9788534235792
Caderno do Futuro Matemática 1º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962900
Caderno do Futuro Matemática 2º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962924
Caderno do Futuro Matemática 3º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962948
Caderno do Futuro Matemática 4º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962962
Caderno do Futuro Matemática 5º ano	Célia Passos e Zeneide Silva	9786556962986
Caderno do Futuro Matemática 6º ano	Jorge Daniel Silva	9788534235846
Caderno do Futuro Matemática 7º ano	Jorge Daniel Silva	9788534235853
Caderno do Futuro Matemática 8º ano	Jorge Daniel Silva	9788534235860
Caderno do Futuro Matemática 9º ano	Jorge Daniel Silva	9788534235877

Assumo a responsabilidade pela total veracidade do conteúdo declarado e por quaisquer danos que possa vir a causar em decorrência da emissão deste instrumento ao SNEL ou a terceiros, nos termos da Lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Paulo, 21 de maio de 2024.

IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.
Jorge Yunes

Rua Agostinho de Azevedo, S/N – Bairro: Jardim Boa Vista - São Paulo/SP – CEP: 05583-140
(11) 2799-7799 (Grande São Paulo) – 0800.015.5966 (Demais cidades e estados)



DECLARAÇÃO

À

Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste – CE

Ref. Processo nº 90005/2024-PE-FME

IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.016.028/0001/01, por intermédio de seu representante lega o JORGE YUNES, cargo Sócio Administrador, portador da carteira de identidade nº 11.927.320-2 e do CPF nº 118.775.768-32, DECLARA, para fins do disposto no incluso VI, do art. 68 da lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir d quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Paulo, 13 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE YUNES
Data: 13/04/2024 17:18:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE YUNES
SOCIO ADMINISTRADOR

Recebemos de IBEP INST BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.
Emissão: 15-05-2024 Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA Valor da Nota: 433.980,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº.000.133.189

SÉRIE FL nº 130

IBEP- INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA



Rua Agostinho de Azevedo, S/N
Jardim Boa Vista (ZONA OESTE)
São Paulo - SP CEP 05583-140
Tel: (11) 2799-7799

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº.000.133.189
SÉRIE: 1 FL 1/2

Controle do Fisco



3524 0561 0160 2800 0101 5500 1000 1331 8910 0116 7346

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126166760111

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
61.016.028/0001-01

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135241020279903

15-05-2024 14:08:19

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CNPJ/CPF
01.601.303/0001-22

DATA DA EMISSÃO
15-05-2024

ENDEREÇO
AVENIDA SENADOR LA ROQUE, SN

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
65935-500

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
BI RANA

FONE/FAX
(99)98519-4445

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG
12.238466-0

HORA DE SAÍDA

15-05-2024

433.980,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00

VALOR DO ICMS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
433.980,00

VALOR DE FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
433.980,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
RICHARD EXPRESS

FRETE POR CONTA
0 Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
00.861.731/0001-21

ENDEREÇO
Alameda Eduardo Prado 65

MUNICÍPIO
São Paulo

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
114533595114

QUANTIDADE
77

ESPÉCIE
VOL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
1518,026

PESO LÍQUIDO
1482,144

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESC %	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS V. IPI	ALIQ ICM ALIQ IPI
978556962160	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 1º ano	49019900	041	6.102	UN	208,00	104,00	0,00	21.632,00	0,00	0,00	0,00
978556962184	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 2º ano	49019900	041	6.102	UN	175,00	104,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00
978556962549	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 3º ano	49019900	041	6.102	UN	240,00	104,00	0,00	24.960,00	0,00	0,00	0,00
978556962863	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 4º ano	49019900	041	6.102	UN	237,00	104,00	0,00	24.648,00	0,00	0,00	0,00
978556962887	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 5º ano	49019900	041	6.102	UN	241,00	104,00	0,00	25.064,00	0,00	0,00	0,00
978534235761	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 6º ano	49019900	041	6.102	UN	233,00	114,00	0,00	26.562,00	0,00	0,00	0,00
978534235778	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 7º ano	49019900	041	6.102	UN	186,00	114,00	0,00	21.204,00	0,00	0,00	0,00
978534235785	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 8º ano	49019900	041	6.102	UN	254,00	114,00	0,00	28.956,00	0,00	0,00	0,00
978534235792	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 9º ano	49019900	041	6.102	UN	226,00	114,00	0,00	25.764,00	0,00	0,00	0,00
978556962900	Caderno do Futuro Matemática 1º ano	49019900	041	6.102	UN	208,00	104,00	0,00	21.632,00	0,00	0,00	0,00
978556962924	Caderno do Futuro Matemática 2º ano	49019900	041	6.102	UN	175,00	104,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00
978556962948	Caderno do Futuro Matemática 3º ano	49019900	041	6.102	UN	240,00	104,00	0,00	24.960,00	0,00	0,00	0,00
978556962962	Caderno do Futuro Matemática 4º ano	49019900	041	6.102	UN	237,00	104,00	0,00	24.648,00	0,00	0,00	0,00
978556962986	Caderno do Futuro Matemática 5º ano	49019900	041	6.102	UN	241,00	104,00	0,00	25.064,00	0,00	0,00	0,00
978534235846	Caderno do Futuro Matemática 6º ano	49019900	041	6.102	UN	233,00	114,00	0,00	26.562,00	0,00	0,00	0,00
978534235853	Caderno do Futuro Matemática 7º ano	49019900	041	6.102	UN	186,00	114,00	0,00	21.204,00	0,00	0,00	0,00
978534235860	Caderno do Futuro Matemática 8º ano	49019900	041	6.102	UN	254,00	114,00	0,00	28.956,00	0,00	0,00	0,00
978534235877	Caderno do Futuro Matemática 9º ano	49019900	041	6.102	UN	226,00	114,00	0,00	25.764,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Qtde Produtos: 4000
IMUNIDADE DE ICMS ARTIGO 150 INCISO VI ALÍNEA D CF 88
OV 116734 CIF
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA NRO 23.04.01/2024, PROCESSO ADM NRO 12.012/2024, INEXIGIBILIDADE 005/2024
Órgão Solicitante: SEMED.
Dados bancários para depósito / transferência.
INSTITUTO BRAS. DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA CNPJ: 61.016.028/0001-01 (PIX) Banco: Santander Agência: 2144 Conta: 130000061 Valor: R\$ 433.980,00
Obs Nota :
Horário de Funcionamento: 08:00h às 14:00h

RESERVADO AO FISCO

IBEP- INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA



Rua Agostinho de Azevedo, S/N
Jardim Boa Vista (ZONA OESTE)
São Paulo - SP, CEP 05583-140
Tel: (11) 2799-7799

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº.000.133.189

SÉRIE: 1

FL 2/2

Controle do Fisco



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126166760111

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

61.016.028/0001-01

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135241020279903

15-05-2024 14:08:19

3524 0561 0160 2800 0101 5500 1000 1331 8910 0116 7346
Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site
www.nfe.fazenda.gov.br

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (CONTINUAÇÃO)

Valor aprox. de Impostos: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de IBEP INST BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA. os produtos da Nota Fiscal indicada ao lado.
Emissão: 13-06-2024 Destinatário: SABER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Valor da Nota: 156.000,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA



Rua Agostinho de Azevedo, S/N
Jardim Boa Vista (ZONA OESTE)
São Paulo - SP CEP 05583-140
Tel: (11) 2799-7799

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº.000.133.624

SÉRIE: 1 FL 1/1

Controle do Fisco



3524 0661 0160 2800 0101 5500 1000 1336 2410 0118 8064

Chave de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126166760111

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

61.016.028/0001-01

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135241259841036

13-06-2024 17:09:59

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SABER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ/CPF

26.846.066/0001-90

DATA DA EMISSÃO

13-06-2024

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO BUSATO, 8000 SALA 11

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

83414-290

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

CAMBO

FONE/FAX

(41)9155-2610

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

9073982429

HORA DE SAÍDA

FAT

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

156.000,00

VALOR DE FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

156.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

SEM TRANSPORTADORA

FRETE POR CONTA

9 Sem Ocorrência

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

volume

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

514,000

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESC %	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ ICM
9786556962160	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 1º ano	49019900	041	6.102	UN	500,00	104,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00
978 184	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 2º ano	49019900	041	6.102	UN	500,00	104,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00
978 649	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 3º ano	49019900	041	6.102	UN	500,00	104,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qtde Produtos: 1500
IMUNIDADE DE ICMS ARTIGO 150 INCISO VI ALÍNEA D CF 88

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.17/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

CONTRATO Nº 094/2024 CONTRATAÇÃO MEDIANTE
INEXIGIBILIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS,
QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A
EMPRESA IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES
PEDAGÓGICAS LTDA.

Aos 26 dias do mês de Abril de 2024, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.016.028/0001-01** com sede na Rua Agostinho de Azevedo, S/N, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo/SP, 05583-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante o Senhor Jorge Yunes, socio administrador, portador do RG nº 11927320-2 e do CPF nº 118.775.768-32, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA DO 2º AO 9º ANO, BEM COMO COLEÇÃO CADERNO DO FUTUTO DE MATEMÁTICA DO 2º AO 9º ANO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	TÍTULO	ANO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA 2º ANO	2º ANO	UND	155	104,00	16.120,00
2	CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA 3º ANO	3º ANO	UND	143	104,00	14.872,00
3	CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA 4º ANO	4º ANO	UND	162	104,00	16.848,00
4	CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA 5º ANO	5º ANO	UND	144	104,00	14.976,00
5	CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA 6º ANO	6º ANO	UND	113	114,00	12.882,00
6	CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA 7º ANO	7º ANO	UND	211	114,00	24.054,00
7	CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA 8º ANO	8º ANO	UND	253	114,00	28.842,00
8	CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA 9º ANO	9º ANO	UND	168	114,00	19.152,00
9	CADERNO DO FUTURO DE MATEMÁTICA 2º ANO	2º ANO	UND	155	104,00	16.120,00
10	CADERNO DO FUTURO DE MATEMÁTICA 3º ANO	3º ANO	UND	143	104,00	14.872,00
11	CADERNO DO FUTURO DE MATEMÁTICA 4º ANO	4º ANO	UND	162	104,00	16.848,00
12	CADERNO DO FUTURO DE MATEMÁTICA 5º ANO	5º ANO	UND	144	104,00	14.976,00
13	CADERNO DO FUTURO DE MATEMÁTICA 6º ANO	6º ANO	UND	113	114,00	12.882,00
14	CADERNO DO FUTURO DE MATEMÁTICA 7º ANO	7º ANO	UND	211	114,00	24.054,00
15	CADERNO DO FUTURO DE MATEMÁTICA 8º ANO	8º ANO	UND	253	114,00	28.842,00
16	CADERNO DO FUTURO DE MATEMÁTICA 9º ANO	9º ANO	UND	168	114,00	19.152,00
VALOR TOTAL						295.492,00

1.2. O fornecimento do serviço/bem deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

Jorge Yunes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços ou aquisição de bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço ou aquisição de bens, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 295.492,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e quatrocentos e noventa e dois reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é da **data de assinatura deste até dia 31/12/2024**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Valor: R\$ 295.492,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e quatrocentos e noventa e dois reais)

Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

Jorge Yunes
Jorge Yunes, 30, Maio 1941, 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sítio Novo /MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;

Jorge Nunes
Jorge Nunes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

Jorge Yunes

Jorge Yunes - Diretor de Ensino (Licença 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.3.2. Multa Compensatória de:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
 - b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
 - c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Maranhão (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Jorge Yunes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e a rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço/bem do contrato nas hipóteses de

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

Jorge Nunes
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço ou entrega do bem junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**.

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço/bem da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço/ entrega do bem deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de

Jorge Yunes
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, 26 de Abril de 2024.


MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 06.077.764/0001-61

CONTRATANTE


Jorge Yunes

(Assinatura do representante legal da IBEP)

IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA

CNPJ Nº 61.016.028/0001-01

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

16 - CONTRATO - inex 011

Final Audit Report

2024-04-30



Created:	2024-04-30
By:	Leila Andrade (leila.andrade@grupoibep.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAhoMCv1azOUP18-lth_81iqkOjFvJvFZ

"16 - CONTRATO - inex 011" History

-  Document created by Leila Andrade (leila.andrade@grupoibep.com.br)
2024-04-30 - 2:00:25 PM GMT
-  Document emailed to djy@editoraibep.com.br for signature
2024-04-30 - 2:01:58 PM GMT
-  Email viewed by djy@editoraibep.com.br
2024-04-30 - 4:40:15 PM GMT
-  Signer djy@editoraibep.com.br entered name at signing as Jorge Yunes
2024-04-30 - 4:41:01 PM GMT
-  Document e-signed by Jorge Yunes (djy@editoraibep.com.br)
Signature Date: 2024-04-30 - 4:41:03 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.
2024-04-30 - 4:41:03 PM GMT



Adobe Acrobat Sign



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.001.17/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

CONTRATO: CONTRATO Nº 094/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA DO 2º AO 9º ANO, BEM COMO COLEÇÃO CADERNO DO FUTURO DE MATEMÁTICA DO 2º AO 9º ANO;

AUTORIDADE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**;

CONTRATADA: IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **61.016.028/0001-01** com sede na Rua Agostinho de Azevedo, S/N, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo/SP, 05583-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante o Senhor Jorge Yunes;

VALOR GLOBAL: valor global do presente contrato é de **R\$ 295.492,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e quatrocentos e noventa e dois reais)**;

DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Valor: R\$ 295.492,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e quatrocentos e noventa e dois reais)

Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

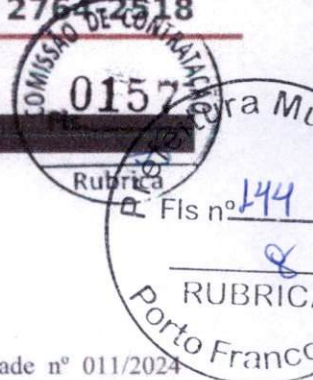
VIGÊNCIA: da data de assinatura, até dia 31/12/2024.

Sítio Novo /MA, 26 de Abril de 2024.


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2024.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 001.001.17/2024-SEMED Inexigibilidade nº 011/2024. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município. Portanto, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 25 de Abril de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: pt3ljwrcj320240426060422

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 011/2024.

AUTORIZAÇÃO Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso I do artigo 74 da referida Lei; Considerando que existe a necessidade da CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA DO 2º AO 9º ANO, BEM COMO COLEÇÃO CADERNO DO FUTUTO DE MATEMÁTICA DO 2º AO 9º ANO, Para O Ano Escolar De 2024; Considerando que a empresa IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ sob o nº 61.016.028/0001-01 a ser contratada, é, inegavelmente, a distribuidora exclusiva dos itens no Estado do Maranhão, conforme carta de exclusividade nos autos; AUTORIZO o procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ sob o nº 61.016.028/0001-01, para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA DO 2º AO 9º ANO, BEM COMO COLEÇÃO CADERNO DO FUTUTO DE MATEMÁTICA DO 2º AO 9º ANO, Para O Ano Escolar De 2024, Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 25 de Abril de 2024 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 2oyf4xwynp20240426060449

ORDEM

ORDEM DE FORNECIMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

ORDEM DE FORNECIMENTO À IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.016.028/0001-01 com sede na Rua Candido Fontoura, S/N, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo/SP, 64052-150. MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, vem através de este autorizar a empresa IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES





PEDAGÓGICAS LTDA, , inscrita no CNPJ sob o nº 61.016.028/0001-01 com sede na Rua Candido Fontoura, S/N, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo/SP, 64052-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo representante o Senhor Jorge Yunes, socio administrador, portador do RG nº 11927320-2 e do CPF nº 118.775.768-92, para efetivar o fornecimento DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA DO 2º AO 9º ANO, BEM COMO COLEÇÃO CADERNO DO FUTUTO DE MATEMÁTICA DO 2º AO 9º ANO, em conformidade com o INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de contratação direta realizado na forma da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021. Sítio Novo - MA, 26 do mês de Abril de 2024. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: k59usyhy20240426060441

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - CONTRATO Nº 094/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024. CONTRATO Nº 094/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61. CONTRATADA: IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, , inscrita no CNPJ sob o nº 61.016.028/0001-01 com sede na Rua Candido Fontoura, S/N, Jardim Boa Vista (Zona Oeste), São Paulo/SP, 64052-150. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO CADERNO DO FUTURO DE LINGUA PORTUGUESA DO 2º AO 9º ANO, BEM COMO COLEÇÃO CADERNO DO FUTUTO DE MATEMÁTICA DO 2º AO 9º ANO. VALOR GLOBAL: valor global do presente contrato é de R\$ 295.492,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e quatrocentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo Valor: R\$ 295.492,00 (duzentos e noventa e cinco mil, e quatrocentos e noventa e dois reais) Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT 543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 550 – Transferência do Salário Educação VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura até dia 31/12/2024, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Sítio Novo Maranhão, 26 de abril de 2024. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: dggznkwinwv20240426060403



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.

PROC. ADM. Nº 014/2024-SEMED

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário de Educação, Neurivaldo Francisco Araújo, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal nº. 013/2024 de 19 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº ____/____**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto a Aquisição dos Livros Didáticos, Coleção Caderno do Futuro de Língua Portuguesa e Matemática para atender as demandas dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental do município de Porto Franco/MA, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o Termo de Referência, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógico e Jurídico



e a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada pedido/autorização de fornecimento.

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º A CONTRATADA deverá divulgar, previamente, o período de comercialização atualizado para cada ano letivo.

§ 3º No caso de haver transferências ou novas matrículas de estudantes, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

§ 4º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 5º Os pedidos dos livros de reforço escolar poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 3ª - Condições de Entrega



§ 1º O prazo de entrega dos Livros Didáticos é de até 30 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento que o substitua, em remessa única.

§ 2º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§ 3º Os Livros deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

CLÁUSULA 5ª – Garantia, manutenção e assistência técnica

§ 4º O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

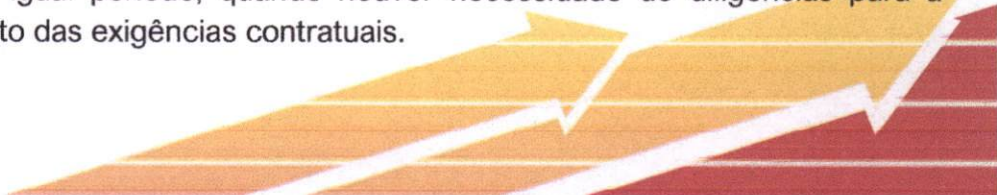
§ 1º Os Livros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

§ 2º Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

§ 4º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

§ 5º O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



§ 6º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 7º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 8º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VI - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

CLÁUSULA 6ª – A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	ANO ESCOLAR	QUANT. DE ESTUDANTES	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	910 (Português) 910 (Matemática) Total: 1820	R\$ 104,00	R\$ 189.280,00
02	Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano	826 (Português) 826 (Matemática) Total: 1652	R\$ 114,00	R\$ 188.328,00
VALOR TOTAL				R\$ 377.608,00

§ 1º O valor estimado do presente Contrato, para o ano letivo de 2024, é de **R\$ XXXX** (XXXXXXXXXXXX).

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2024**:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Parágrafo único: A cada exercício financeiro, a CONTRATANTE deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 8ª – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

IX - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 9ª – Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

X - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10 – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

- (a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;
- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, consultoria pedagógica, recursos avaliativos e indicadores educacionais.
- (d) apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais e financeiros da rede de ensino, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.



XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 11 – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;
- (b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

XII - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



CLÁUSULA 13 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XIV - DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 14 – Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 15 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- (a) advertência;
- (b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- (c) impedimento de licitar e contratar;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único – Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XVI - DA ALTERAÇÃO



CLÁUSULA 16 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

XVII - DO FORO

CLÁUSULA 17 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 18 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 008/2024-SEMED

PARA: Assessoria Jurídica da SEMED

OBJETO: Aquisição dos Livros Didáticos, Coleção Caderno do Futuro de Língua Portuguesa e Matemática para atender as demandas dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental do município de Porto Franco/MA.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº. 014/2024, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024, encaminhe-se os autos do processo em epígrafe para análise e manifestação através de Parecer da Assessoria Jurídica da SEMED, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21. Após o que, devolva-se a Equipe de Planejamento para prosseguimento do feito.

Porto Franco, 22 de julho de 2024.

Josilene Estrela Guimarães
JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES
Equipe de Planejamento SEMED



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024-
SEMED/PMPF, INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE LIVROS
DIDÁTICOS DE REFORÇO ESCOLAR 1º AO 9º
ANO.**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de demanda pleiteada pela secretaria municipal de educação, processo administrativo 004/2024, via inexigibilidade de licitação, aquisição de livros didáticos de reforço escolar 1º ao 9º ano.

Autos instruídos nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E o relatório. Passo ao exame da questão.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. PARECER

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, como regra, as contratações realizadas pela administração devem ser realizadas por meio de procedimento licitatório prévio, assegurando igualdade de condições a todos concorrentes, nos seguintes termos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

In omissis

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Logo, apesar de o procedimento licitatório ser a regra, a Constituição da República, ao inaugurar o citado comando legal, ressalva que haverá casos especificados na legislação em que a obrigatoriedade da licitação não será exigida.

Assim, mediante a impossibilidade de submeter à competição que afasta o dever geral de licitar, insculpido no art. 37, XXI da Carta Política de 1988. Justificando-se a contratação frente à necessidade específica e exclusiva do ente administrativo.

Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal nº 14.144 de 01 de abril de 2021. Esta veio regulamentar os já citados dispositivos constitucionais art. 37, XXI, haja vista a referida norma não ser de eficácia

plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.144/21, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, prevista no artigo 74 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Assim sendo, deve-se observar critérios que justifiquem a contratação, como a definição clara e precisa do objeto, a existência da necessidade administrativa da contratação, indicação do pretendido contratado e justificativa técnica de sua

escolha, e, por fim, a especificação das condições e prazos, inclusive de entrega do objeto da aquisição e do pagamento.

No caso em tela, o estudo técnico preliminar, destaca a necessidade do município em assegurar a aprendizagem dos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, tendo esse material o escopo de recuperar e recompor a defasagem escolar imposta pela pandemia. Todavia, para tanto, se faz necessário a ampliação das práticas pedagógicas, visando promover a igualdade e equidade, a aqueles alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem, necessitando de um melhor acompanhamento, por isso se justifica.

Ponderou ainda o referido estudo técnico, a importância do material em discurso, diante da escassez de ferramentas didáticos-pedagógicos que tornem o ensino mais dinâmico e eficaz, que desenvolva habilidades como coordenação motora e imaginação, nos termos descritos na base nacional comum curricular (BNCC).

Diante disto, o material pedagógico em questão é sui generis, refletindo a falta de pluralidade de alternativas ou ofertas, conforme corrobora o ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE anexado aos autos, indicando que a editora contratada, possui aptidão de forma exclusiva em fornecer o objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Neste diapasão, o Tribunal de Contas da União – TCU, manifestou-se no Acórdão nº. 3.290/2011, Plenário TC-030. 180/2010-4, tendo como relator o Ministro José Jorge, em matéria semelhante ao presente processo, senão vejamos:

"De modo geral, esta Casa tem admitido a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade, com os autores, para a editoração e a comercialização das obras [...]; ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora (Acórdão 320/2005-1ªC). Tal

posicionamento decorre, essencialmente, da ausência de viabilidade de competição, pela impossibilidade de confrontar ofertas."

Diante do todo já analisado, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, esta assessoria jurídica entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoadado a lei 14.144/21.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, feitas as considerações desta Procuradoria Jurídica, manifesta-se pela viabilidade jurídica à inexigibilidade de licitação, para contratação da IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a esta, prestar Assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa

É o parecer.

Porto Franco - MA, 23 de julho de 2024.

RAFAEL BRITO FRANCO
Assessor jurídico Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-SEMED

PARECER PEDAGÓGICO

O Plano Nacional da Educação (2014-2024) na meta 7 determina estimular a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb, tendo a Base Nacional Comum Curricular como um ponto de partida, que direciona a ação pedagógica e que deve ter como foco as aprendizagens essenciais para cada ano/série, a fim de garantir ampla oportunidade para todos os estudantes.

Entendemos que nosso país apresenta índices insatisfatórios em relação a aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática e, infelizmente, com a Pandemia esse fato se ampliou. Além disso, a partir das Avaliações Diagnósticas e Formativas realizadas pelo município por meio do Pacto Pelo Fortalecimento pela Aprendizagem/Seama, Fluência Leitora e Renalfa/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, percebe-se que nem todos os alunos desenvolveram as competências e habilidades propostas para o ano/série em que estão matriculados. Porém, pesquisas alertam que a recuperação da aprendizagem, pós-pandemia, embora, desafiadora é possível e necessária.

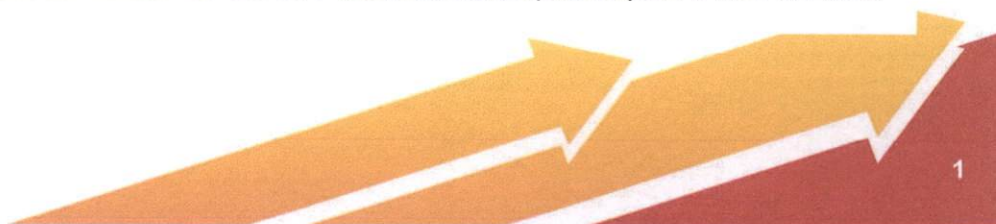
Na intenção de garantir aos estudantes os conhecimentos essenciais para avançar nos estudos, o município de Porto Franco, através da Secretaria Municipal de Educação aderiu a implantação das Atividades Complementares nas turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Contudo, entende-se que o uso de materiais didáticos de qualidade para os envolvidos no processo irá contribuir de forma igualitária, promovendo a equidade aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e necessitam de acompanhamento. O principal foco da recomposição de aprendizagens é garantir a construção de conhecimentos essenciais para desenvolver competências e habilidades conforme o ano escolar em que as(os) estudantes estão matriculadas(os).

Então, como superar o problema da defasagem de aprendizagem?

Pensem! Desde 1822, o livro didático é poderosa ferramenta na sala de aula. Ele desempenha papel fundamental no processo de ensino e de aprendizagem e, além disso, é referência confiável para as escolas.

Como todo material didático deve ser projetado para atender às exigências curriculares da legislação educacional, essa ferramenta também oferece base sólida para o planejamento dos educadores, por isso sua **permanência desafiadora diante da tecnologia**. Embora a coleção não agregue as características "físicas" de um livro didático, ela amplia e apoia o livro didático.

[Assinatura]
[Assinatura]



Surge, então, a pergunta: o que a coleção, *Caderno do Futuro*, didaticamente, oferece aos educadores e educandos?

- ✓ Para educadores, além de atender às exigências da legislação educacional vigente, ela foi pensada como um pilar seguro para que os educadores alcancem os objetivos de aprendizagem, traçados no planejamento anual.
- ✓ Para os educandos, as atividades, além de simples (não simplistas), são práticas e variadas. Elas contribuem para aprofundar os conteúdos estudados em sala de aula e estimulam o protagonismo na aprendizagem. Ou seja, os estudantes precisam ser ensinados a ser aliados dos educandos na construção do conhecimento. Para isso, o **Caderno do Futuro** será uma ferramenta auxiliar importante no processo de construção da autonomia, a partir da orientação do mediador da aprendizagem. As atividades serão desenvolvidas em casa. As dúvidas serão debatidas em sala, momento que pode ser denominado de "tira dúvidas e de construção de saberes, ou seja, aprendizagem coletiva".
- ✓ A coleção linca os principais conteúdos estabelecidos pelos currículos educacionais, tanto da rede pública quanto privada, para cada seguimento do Ensino Fundamental AI e AF.
- ✓ Assim, a aquisição da coleção *Caderno do Futuro* Língua Portuguesa e Matemática contribuirá para superar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes, nesses componentes curriculares. Além disso, o novo projeto visual da coleção, nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º), contribui para chamar a atenção dos educandos, em função do colorido dos desenhos e das imagens.

O Caderno do Futuro – língua portuguesa, do 1º ao 5º ano – Foi reformulada de acordo com as normas da BNCC. As atividades contribuem para o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao eixo da **leitura** de pequenos textos, à **escrita** e reescrita de frases. Em relação à **análise linguística**, esta foca na alfabetização, na identificação e no reconhecimento dos aspectos gramaticais e ortográficos, os quais estruturam o funcionamento da língua.

Por que um caderno de atividades? Porque estas são subsídios para o desenvolvimento de habilidades que, integradas às demais práticas pedagógicas planejadas e desenvolvidas em sala de aula, permitirão que os educandos ampliem seus conhecimentos sobre as regularidades da língua e, assim, internalizem a aprendizagem.

Caderno do Futuro – matemática, do 1º ao 5º ano – Todos os eixos de ensino de Matemática são desenvolvidos nas atividades: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística. As atividades são simples (não simplistas), práticas e variadas, as quais foram pensados para a recomposição da aprendizagem.

Caderno do Futuro – língua portuguesa, do 6º ao 9º ano – Nos anos finais, do ensino fundamental, a coleção disponibiliza um resumo sistematizado dos conteúdos planejados, de acordo com a BNCC. Logo, segue a linha de produção de atividades, mas com a progressão pedagógica orientada na legislação educacional. No 6º ano, por exemplo, o primeiro conteúdo a ser revisado (p. 4) na atividade é "elementos da comunicação. Na página há um "box" explicativo que pode ser alavanca para trabalhar a **Competência 4 da BNCC (Comunicação)**, a qual abre caminho para refletir sobre **Comunicação não Violenta (CNV)**, conteúdo que deve ser trabalhado em todos os anos do Ensino Fundamental, em qualquer componente curricular. A atividade seguinte aborda as questões de grafia equivocada e o prejuízo na comunicação escrita.

R. Brando
R. Brando

Na sequência espiralada dos conteúdos contemplados no 9º ano, na p. 51, a atividade é **Prática de produção textual**. A consigna ordena que o educando desenvolva um texto a partir dos seguintes temas: *O desafio de conciliar ecologia com desenvolvimento / Preservar mares e rios*, entre outros. São temas que estão nas mídias diariamente. Basta o mediador da aprendizagem dilatar a orientação, com sugestões de leitura de textos sobre o tema e o que ocorre na mídia sobre os temas citados.

Caderno do Futuro – matemática do 6º ao 9º ano – Nos anos finais do ensino fundamental, a coleção disponibiliza resumo sistematizado dos conteúdos, boxes com exemplos de resoluções, atividades voltadas ao desenvolvimento das habilidades de raciocinar, representar, comunicar e argumentar matematicamente. A linha metodológica da coleção foca no letramento matemático, o qual contempla não apenas resoluções de atividades, mas na compreensão da função matemática no mundo moderno e no desenvolvimento de um cidadão consciente, crítico e construtivo.

A coleção apresenta ao educador e ao educando atividades que contribuirão para desenvolver a compreensão das relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade), assim como de outras áreas do conhecimento. Esse encaminhamento gera segurança no educando e contribui para fortalecer sua autoestima ao resolver atividades matemáticas, como é proposto na terceira competência específica da matemática, conforme orienta a BNCC.

Porto Franco-MA, 24 de julho de 2024.

Josilene Estrela Guimarães
JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental
Matrícula: 47302-1

Ruthel de Souza Miranda

RUTHEL DE SOUZA MIRANDA
Coordenadora dos Anos Finais do Ens. Fundamental
Matrícula: 47502-1



**PREFEITURA DE PORTO FRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Trav. Maranhão Sobrinho S/Nº CEP- 65.970-000 Centro Porto Franco – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-SEMED****JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES, Coordenadora dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental, Matrícula: 47302-1 e RUTHEL DE SOUZA MIRANDA, Coordenadora dos Anos Finais do Ens. Fundamental, Matrícula: 47502-1, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, informamos que:

1. Para a Aquisição dos Livros Didáticos de Reforço Escolar, Coleção Caderno do Futuro de Língua Portuguesa e Matemática, justifica-se a escolha do fornecedor IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ nº 61.016.028/0001-01, pela singularidade, baseada em livros didáticos, Plataforma com ferramentas de gestão a professores e coordenadores, além de assessoria pedagógica, pautados na BNCC com foco na formação dos professores e nos resultados educacionais, que é comercializado de forma exclusiva pela futura contratada, como faz prova o atestado emitido pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL). Sob essas premissas, o fundamento direto para a inexigibilidade de licitação é a exclusividade da empresa, hipótese versada no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, o que se alinha com a Decisão n. 1.500/2003, com o Acórdão n. 3290/2011 e com o Acórdão n. 2772/2020, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, e com a Ação Penal n. 962/DF, Primeira Turma, do Supremo Tribunal Federal.

2. O preço praticado pelo fornecedor IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA é compatível com o valor de mercado conforme notas fiscais e instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela empresa, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente, conforme documentos: NF-e nº 000.133.189, NF-e nº 000.133.624, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024, anexados ao Processo, conforme previsão do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021. Ficou demonstrado a isonomia existente entre os preços praticados pela empresa junto a outras instituições, evidenciando, assim, que o preço proposto ao município, no valor de **R\$ 377.608,00** (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais) se coaduna com



PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Maranhão Sobrinho S/Nº CEP- 65.970-000 Centro Porto Franco – MA

aquele costumeiramente praticado pela fornecedora. Tais comprovações guardam consonância com o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, bem como com o entendimento da Advocacia-Geral da União, manifestado na Orientação Normativa nº 17, de 01/04/2009.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Porto Franco-MA, 24 de julho de 2024.

Josilene Estrela Guimarães

JOSILENE ESTRELA GUIMARÃES

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ens. Fundamental

Matrícula: 47302-1

Ruthel de Souza Miranda

RUTHEL DE SOUZA MIRANDA

Coordenadora dos Anos Finais do Ens. Fundamental

Matrícula: 47502-1

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**

OBJETO: Aquisição dos Livros Didáticos de Reforço Escolar, Coleção Caderno do Futuro de Língua Portuguesa e Matemática para atender as demandas dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATADA: IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.016.028/0001-01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 377.608,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico de fls. 155/160, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da SEMED constante os autos, com arrimo no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações. Nestes termos,

Porto Franco/MA, 29 de julho de 2024.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Neurivaldo Francisco Araújo
Secretário Municipal de Educação
e Ordenador de Despesas





CONTRATO Nº 084/2024.

PROC. ADM. Nº 014/2024-SEMED

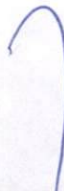
**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IBEP –
INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES
PEDAGÓGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

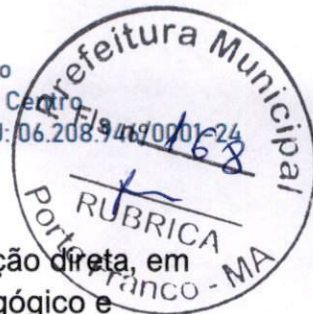
O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal nº. 013/2024 de 19 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.016.028/0001-01, sediada na Rua Agostinho de Azevedo, s/n, Jardim Boa Vista (Zona Oeste) na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo sócio administrador JORGE YUNES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 11.927.320-2, SSP-SP, inscrito no CPF nº 118.775.768-32, residente e domiciliado à Rua Guadalupe, nº 793, Jardim América, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Inexigibilidade nº 002/2024- Processo Administrativo nº. 014/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto a Aquisição dos Livros Didáticos, Coleção Caderno do Futuro de Língua Portuguesa e Matemática para atender as demandas dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental do município de Porto Franco/MA, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.



 1 



§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o Termo de Referência, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada pedido/autorização de fornecimento.

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º A CONTRATADA deverá divulgar, previamente, o período de comercialização atualizado para cada ano letivo.

§ 3º No caso de haver transferências ou novas matrículas de estudantes, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

§ 4º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 5º Os pedidos dos livros de reforço escolar poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - Condições de Entrega

§ 1º O prazo de entrega dos Livros Didáticos é de até 30 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento que o substitua, em remessa única.

§ 2º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Handwritten signature



§ 3º Os Livros deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

CLÁUSULA 5ª – Garantia, manutenção e assistência técnica

§ 4º O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º Os Livros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

§ 2º Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

§ 4º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

§ 5º O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 6º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 7º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 8º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



3



VI - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

CLÁUSULA 6ª – A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Título	Preço	QTDE	TOTAL
1	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 1º ano	R\$ 104,00	187	R\$ 19.448,00
2	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 2º ano	R\$ 104,00	178	R\$ 18.512,00
3	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 3º ano	R\$ 104,00	182	R\$ 18.928,00
4	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 4º ano	R\$ 104,00	191	R\$ 19.864,00
5	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 5º ano	R\$ 104,00	172	R\$ 17.888,00
6	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 6º ano	R\$ 114,00	188	R\$ 21.432,00
7	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 7º ano	R\$ 114,00	230	R\$ 26.220,00
8	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 8º ano	R\$ 114,00	197	R\$ 22.458,00
9	Caderno do Futuro Língua Portuguesa 9º ano	R\$ 114,00	211	R\$ 24.054,00
10	Caderno do Futuro Matemática 1º ano	R\$ 104,00	187	R\$ 19.448,00
11	Caderno do Futuro Matemática 2º ano	R\$ 104,00	178	R\$ 18.512,00
12	Caderno do Futuro Matemática 3º ano	R\$ 104,00	182	R\$ 18.928,00
13	Caderno do Futuro Matemática 4º ano	R\$ 104,00	191	R\$ 19.864,00
14	Caderno do Futuro Matemática 5º ano	R\$ 104,00	172	R\$ 17.888,00
15	Caderno do Futuro Matemática 6º ano	R\$ 114,00	188	R\$ 21.432,00
16	Caderno do Futuro Matemática 7º ano	R\$ 114,00	230	R\$ 26.220,00
17	Caderno do Futuro Matemática 8º ano	R\$ 114,00	197	R\$ 22.458,00
18	Caderno do Futuro Matemática 9º ano	R\$ 114,00	211	R\$ 24.054,00
TOTAL				R\$ 377.608,00

§ 1º O valor estimado do presente Contrato, para o ano letivo de 2024, é de **R\$ 377.608,00** (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais).

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2024**:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 –



4



FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NATA
DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO.

Parágrafo único: A cada exercício financeiro, a CONTRATANTE deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 8ª – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

IX - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 9ª – Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

X - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10 – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

- (a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;
- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, consultoria pedagógica, recursos avaliativos e indicadores educacionais.
- (d) apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais e financeiros da rede de ensino, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



[Handwritten signature]



CLÁUSULA 11 – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;
- (b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

XII - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 13 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XIV - DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 14 – Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de



[Handwritten signature] 6



pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 15 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- (a) advertência;
- (b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- (c) impedimento de licitar e contratar;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único – Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XVI - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 16 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

XVII - DO FORO

CLÁUSULA 17 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 18 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios



[Handwritten signature] 7



da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Porto Franco-MA, 31 de julho de 2024.

Neurivaldo Francisco Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA
JORGE YUNES – Representante Legal
CONTRATADA





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 014/2024-SEMED, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e de outro lado a empresa IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA, CNPJ n.º 61.016.028/0001-01; **OBJETO:** Aquisição dos Livros Didáticos, Coleção Caderno do Futuro de Língua Portuguesa e Matemática para atender as demandas dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental do município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 377.608,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de julho de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, CPF 402.170.863-49, pela Contratante e JORGE YUNES, CPF 118.775.768-32, representante legal, pela Contratada.

